



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 30 de Dezembro de 2023
Ano 15 - Edição DCCXCIX

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Modificação nº 3.455/23 ao Contrato nº 5.045/2020 – Pregão nº 009/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, fica alterado o valor unitário do item 3 passando a vigor com o seguinte valor unitário reequilibrado, conforme segue: 3 – Óleo Diesel Aditivado S-10, de R\$ 5,665/l, para o valor unitário de R\$ 5,909/l. – ASS: 6/11/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.464/23 ao Contrato nº 5.446/23 – TP nº 010/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: B3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 2 meses o prazo contratual, item 2.1, da execução, com término em 11/1/24. – ASS: 10/11/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação e Aditivo nº 3.474/23 ao Contrato nº 5.354/22 – Pregão nº 035/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: WM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses, o prazo contratual, item 2.1, da vigência, com término em 21/11/24, fica acrescido o valor total de R\$ 558.834,52, que corresponde aproximadamente a 24,9943% do valor total inicialmente contratado, referente ao acréscimo de 3.038,30 horas no item 2 – Retroescavadeira e Para cobertura do novo período será empenhado o valor total de R\$ 2.794.686,52, já considerado o valor do acréscimo – ASS: 21/11/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.476/23 ao Contrato nº 5.358/22 – Dispensa de Licitação nº 1.544/22 – LOCATÁRIO: MIS – LOCADORA: FERNANDA BERRETA – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual com término em 28/11/24 e para cobertura da presente prorrogação fica estimado o valor total de R\$ 33.888,12, sendo o valor mensal de R\$ 2.824,01. – ASS: 28/11/23 Prefeito.

Termo Aditivo nº 3.479/23 ao Contrato nº 5.422/23 – TP nº 004/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: CONSTRUTORA CAVA EIRELI – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 12.929,67, que corresponde aproximadamente a 3,5091% do valor inicialmente contratado, para a execução de drenagem complementar, com meia cana, cimento e barbacã, referente ao item 3 – Construção de Muro 3ª Fase. – ASS: 29/11/23 Prefeito.

Termo Aditivo nº 3.483/23 ao Contrato nº 5.225/21 – Chamamento nº 003/21 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: MAKI-ZEN E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Fica acrescido o valor total de R\$ 3.120,00, que corresponde aproximadamente a 15,4762% do valor inicialmente contratado, referente às 26 horas de oficinas realizadas com o valor unitário de R\$ 120,00. – ASS: 4/12/23 Prefeito.

Termo de Modificação nº 3.484/23 ao Contrato nº 5.076/2020 – Concorrência nº 003/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – OBJETO: Fica aplicado o reajuste contratual no percentual de 24,692647%, referente ao INPC/IBGE, acumulado no período de abril/2020 a mar/2023 e para cobertura da despesa decorrente da aplicação do reajuste contratual, será empenhado o valor total de R\$ 1.006.381,90. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.485/23 ao Contrato nº 5.317/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: MARIA ARLETE SILVA DOS ANJOS 02941048529 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 18.360,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.486/23 ao Contrato nº 5.318/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LEONICE NUNES PIRES DA SILVA 03420903804 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 25.200,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.487/23 ao Contrato nº 5.320/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: SÉRGIO DE OLIVEIRA CABRITO 26734689867 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 36.000,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.488/23 ao Contrato nº 5.321/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA 317739648-52 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 14.400,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.489/23 ao Contrato nº 5.322/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: DIEGO TEIXEIRA 36555938803 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 18.720,00,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.490/23 ao Contrato nº 5.323/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA 24717628837 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 29.700,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Modificação e Prorrogação nº 3.491/23 ao Contrato nº 5.324/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: HUMBERTO PORTERO FERREIRA 35782417846 – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Sexta – Da Vigência, Renovação e Suspensão do

Credenciamento e a retomada do prazo de Vigência contratual, conforme segue: Item 6.1., suspenso por 48 dias de 22/7/23 até 19/10/2023, com término em 6/12/2023. Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 25.920,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.492/23 ao Contrato nº 5.325/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ROSI APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA 21917761830 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 25.200,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.493/23 ao Contrato nº 5.326/22 – Chamamento Público nº 001/22 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LUCIANO SOARES DE JESUS CASACCHI 28225827856 – OBJETO: Prorroga por mais 6 meses o prazo contratual com término em 6/6/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de R\$ 23.400,00. – ASS: 6/12/23 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.494/23 ao Contrato nº 5.148/2020 – Pregão nº 051/2020 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: W&C ALIMENTOS LTDA – OBJETO: Prorroga por mais 12 meses o prazo contratual, item 2.1, com término em 7/12/24 e para cobertura do novo período será empenhado o valor total de estimado de R\$ 4.304.053,60. – ASS: 7/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.493/23 – Pregão Eletrônico nº 013/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme segue: Item 2 – Baia para atendimento conjugada 3 lugares 1,00 Largura x 0,60, características mínimas: baia de atendimento simples, tampo confeccionado em mdp 15mm, painéis confeccionado em mdp 15mm, perfil ergosoft 180, retaguarda em mdp 15mm, pés em mdp 15mm tipo u com ponteiros reguláveis, quantidade total estimada de 1 unidade, com valor unitário de R\$ 830,00/un; e Item 3 – Baia para atendimento conjugada 4 lugares 1,00 Largura x 0,60 comprimento, características mínimas: baia de atendimento simples, tampo confeccionado em mdp 15mm, painéis confeccionado em mdp 15mm, perfil ergosoft 180, retaguarda em mdp 15mm, pés em mdp 15mm tipo u com ponteiros reguláveis, quantidade total estimada de 1 unidade, com valor unitário de R\$ 1.050,00/un. – VIGÊNCIA: 3 meses – VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 – ASS: 23/11/23 Prefeito.

Contrato nº 5.497/23 – Pregão nº 049/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: Fornecimento e serviços completos de infraestrutura para Gestão do Sistema Municipal de Infrações de Trânsito, conforme itens abaixo: Item 1 - Solução completa talonário eletrônico de multas, quantidade mensal de 25 unidades, valor unitário de R\$ 780,00, valor mensal de R\$ 19.500,00, valor anual de R\$ 234.000,00; Item 2 – Software processamento de multas, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário de R\$ 54.000,00, valor mensal de R\$ 54.000,00, valor anual de R\$ 648.000,00; Item 3 – Software cartão caminhão, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário de R\$ 5.000,00, valor mensal de R\$ 5.000,00, valor anual de R\$ 60.000,00; Item 4 - Impressão notificação ou penalidade ou aviso de recurso, quantidade mensal de 13.000 unidades, valor unitário de R\$ 0,75, valor mensal de R\$ 9.750,00, valor anual de R\$ 117.000,00; Item 5 – Software automatizado URA consulta multas, recursos e pontuações, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário de R\$ 1.960,00, valor mensal de R\$ 1.960,00, valor anual de R\$ 23.520,00; Item 6 – Software de consulta para o usuário, quantidade mensal 1 unidade, com valor unitário de R\$ 6.000,00, valor mensal de R\$ 6.000,00, valor anual de R\$ 72.000,00; Item 7 – Software e Hardware de escaneamento, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário de R\$ 5.500,00, valor mensal de R\$ 5.500,00, valor anual de R\$ 66.000,00; Item 8 – Disponibilização e manutenção de 2 link de acesso à internet 300 MB, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário R\$ 400,00, valor mensal de 400,00 e valor anual de R\$ 4.800,00; Item 9 – Disponibilização e manutenção provedor de banco de dados, quantidade mensal de 1 unidade, valor unitário de R\$ 3.100,00, valor mensal de R\$ 3.100,00 e valor anual de R\$ 37.200,00; Item 10 – Suporte técnico local semanalmente, quantidade de 1 unidade, valor unitário de R\$ 3.800,00, valor mensal de R\$ 3.800,00, valor anual de R\$ 45.600,00; Item 11 – Sistema de gerenciamento de permissionários (taxi, escolar, motofrete, transporte comp. ônibus fretamento, quantidade 1 unidade, valor unitário R\$ 15.000,00, valor mensal R\$ 15.000,00, valor anual de R\$ 180.000,00; Item 12 – Sistema de emissão cartão acessibilidades (idoso e deficiente), quantidade de 1 unidade, valor unitário de R\$ 2.700,00, valor mensal de R\$ 2.700,00, valor anual de R\$ 32.400,00; Item 13 – Disponibilização de módulo para serviços on line (indicação, recurso e advertência), quantidade de 1 unidade, valor unitário de R\$ 1.950,48, valor mensal de R\$ 1.950,48, valor anual de R\$ 23.405,76; e Item 14 – Fornecimento de 50 licenças do software de talonários para equipamentos próprios do CONTRATANTE, quantidade 50 unidades, valor unitário de R\$ 147,35, valor mensal de R\$ 7.367,50, valor anual de R\$ 88.410,00. – VIGÊNCIA: 12 meses – R\$ 2.099.999,96 – ASS: 1º/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.498/23 – Pregão Eletrônico nº 014/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Fornecimento de mobiliário de escritório e equipamentos de informática, conforme segue: Item 6 – IMPRESSORA PLOTADORA SEM FIO DE GRANDE FORMATO DE 36” - Especificações Técnicas: Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico; Tamanho Do Modelo: 914 mm; Largura De Linha Mínima Teórica: 0.02 mm; Precisão De Linha : ±0,1%[3]; Velocidade De Impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora[1]; Densidade Óptica Máxima (Preto): 8 L* min/2,10 D[4]; Qualidade De Impressão Colorida (Melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados; Área Não Imprimível (Papel Cortado) : 5 x 5 x 5 x 17 mm (alimentação manual); 5 x 5 x 5 x 5 mm (bandeja de entrada); Área Não Imprimível (Mídia De Rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm; Drivers Da Impressora Incluídos: Driver de rasterização para Windows e

EXTRATOS

macOS; Disco Rígido: Nenhum e Memória, Padrão: 1 GB. **Conectividade E Comunicações:** Conectividade, Padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n, Wi-Fi Direct. **Alimentação:** Consumo De Energia: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2watt (em espera) e Alimentação: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx. **Cartuchos e Cabeçotes de Impressão:** Número De Cartuchos De Impressão: 4 (C, M, Y, K); Volume Do Cartucho De Impressão: 80 ml (K); 38 ml (K); 29 ml (C, M, Y); Cabeças De Impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto); Bocais Da Cabeça De Impressão: 1376; Gota De Tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K) e Tipos De Tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K). **Mídia De Impressão Suportada:** Manuseio De Impressões Acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático; Tipos De Mídias: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno); Tamanhos De Mídia Suportados: Alimentador automático de folhas: A4, A3; Alimentação manual: A4, A3, A2, A1, A0; Tamanhos De Mídia, Personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm; Formatos Padrão Dos Suportes (Rolos Métricos): 279 a 914 mm; Largura Da Mídia, Máxima: 914 mm; Peso De Mídia, Recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas); Espessura De Suportes: Até 11,8 milímetros; Diâmetro Externo Do Rolo: 100 mm; Entrada Máxima Do Rolo: 1; Peso Máximo Do Rolo: 6.2 kg e Aplicativos Principais, Admitidos: Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações. **Meio Ambiente:** Gama De Temperaturas De Funcionamento: 5 a 40 °C; Amplitude Térmica De Armazenamento: -25 a 55°C; Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 20 a 80% UR; Umidade De Armazenamento: 0 a 95% de UR; Emissões De Potência Acústica: 5.8 B(A) (em operação), <3.4 B(A) (ocioso) e Emissões De Pressão Acústica: 2 dB(A) (em operação), <16 dB(A) (ocioso). **Dimensões e Peso:** Dimensões Mínimas (L X P X A): 1317 x 605 x 932 mm; Peso: 35,4 kg e Garantia: Garantia limitada de 1 ano para o hardware. **Certificação e Conformidade:** Com Certificação ENERGY STAR®: Sim; Compatibilidade Electromagnética: Em conformidade com os requisitos Classe B, incluindo: EUA (normas da FCC), Canadá (ICES), União Europeia (diretivas EMC/RED), Austrália (ACMA), Nova Zelândia (RSM), China (CCC), Japão (VCCI); Certificado como produto Classe B: Coreia (KCC); Certificação Ambiental: ENERGY STAR; WEEE; RoHS da UE; RoHS de UEEA; REACH; ErP; EPEAT Gold e Segurança: EUA e Canadá (certificação CSA); UE (em conformidade com LVD, EN 60950-1 e EN 62368-1); Rússia, Bielorrússia, Cazaquistão (EAC); Ucrânia (UA); Cingapura (PSB); China (CCC); Argentina (IRAM); Índia (BIS); México (NYCE); quantidade de 1 unidade, com valor unitário de R\$ 9.270,00. – VIGÊNCIA: 3 meses – VALOR TOTAL: R\$ 9.270,00 – ASS: 1º/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.499/23 – Pregão Eletrônico nº 014/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA – OBJETO: Fornecimento de mobiliário de escritório e equipamentosa de informática, conforme segue: **Item 7 – COMPUTADOR COMPLETO - 1.) Microcomputador:** Gabinete: Cor Preta. **Processador:** Núcleos físicos (mínimo): 8; Número de Threads 16; Clock base (mínimo) 4,3 GHz; Cache (mínimo): 16Mb; Socket: FCLGA1200; TDP: 125 W; Tecnologia 64-Bits; Gráficos: UHD 630. **Memória RAM:** 16 GB; DDR4 — 2666 MHz. **Fonte Real:** 500W Reais; Tipo: Fator de forma Intel ATX 12V v2.31; PFC: PFC ativo (> 0,9 típico); Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa); Corrente de entrada: 8-4 A; Frequência de entrada: 60-50 Hz. **Placa Mãe:** Slot M.2_1 (chave M), tipo 2242/2260/2280; Socket LGA1200 para processadores 11ª geração; Tamanho máximo da memória: 128 GB; **Chipset:** B560; Conexões: Portas de E / S do painel traseiro: 2 portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A); 3 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A, 1 x USB Tipo-C®); 4 portas USB 2.0 (4 portas Tipo A); 1 x DisplayPort; 1 porta HDMI; 1 porta Ethernet Realtek de 2,5 Gb; 5 x conectores de áudio; 1 porta de saída óptica S / PDIF. **Placa de Rede:** Ethernet 10/100/1000 Mbps; Disco Rígido: SSD 480GB, M.2 2280 NVMe, Leitura: 2100MB/s e Gravação: 1100MB/s. **2.) Software Microsoft Windows 11 Professional ESD. 3.) Monitor:** Cor: Preto; Tamanho de tela vertical: 22 Polegadas; Resolução da tela: 1920 x 1080; Resolução 1920 x 1080 Pixels; Tecnologia de conexão: D-Sub, HDMI; Número de Conexões HDMI: 1; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A; Fonte de alimentação: Energia elétrica; Número de unidades: 1; Peso do produto: 2.6 kg; Dimensões do produto: 19 x 50.96 x 39.32 cm; 2.6 Quilogramas. **4.) Mouse:** Conector usb; Quantidade de botões mínima: esquerdo, direito, scroll e Comprimento mínimo do fio: 1m resolução mínima: 800dpi. **5.) Teclado:** Conector USB; Quantidade de teclas entre 104 e 112 teclas padrão ABNT2 comprimento mínimo do fio: 1m. **6.) Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses quantidade de 4 unidades, com valor unitário de R\$ 3.350,00/un. – VIGÊNCIA: 3 meses – VALOR TOTAL: R\$ 13.400,00 – ASS: 1º/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.500/23 – Pregão nº 044/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Fornecimento de máquinas de sinalização vertical e horizontal, conforme segue: **Item 1 – Máquina de Pintura de Sinalização Viária Especificações Mínimas: Estrutura em aço tubular de 3 polegadas para reservatório de ar; 1 compressor de 30 pés. 1 motor de 15HP (gasolina); 1 pistola manual; 1 pistola mecânica; 15 metros de mangueira para pistola manual; 1 régua para pintura de faixa de pedestre; 1 carrinho auxiliar para pintura de faixa continua; 1 reservatório (tanque) de 60 litros para tinta branca; 1 reservatório (tanque) de 60 litros para tinta amarela; 1 reservatório e ar para descarga nas mangueiras e pistolas para limpeza; proteção para**

correia; 2 pneus com câmaras fixos na dianteira; 2 pneus com câmaras giratórias na traseira; Especificações para uso do maquinário: pinturas em geral em paredes; pintura de faixas viárias; pinturas de guias; pinturas de faixas de pedestre e pinturas de faixas continua, quantidade de 2 unidades, com valor unitario de R\$ 117.500,00 e valor total de R\$ 235.000,00. – VIGÊNCIA: 3 meses – VALOR TOTAL: R\$ 235.000,00 – ASS: 5/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.501/23 – Pregão nº 045/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA – OBJETO: Fornecimento de materiais escolares na forma de lote, LOTE 1 – SUSTENTÁVEIS - LOTE 1 - SUSTENTÁVEIS - Item 1 - Agenda Escolar Diária, contendo 176 folhas com 352 páginas, capa dura, espiral revestido em nylon, dimensões mínimas de 130 mm x 175 mm, miolo papel off set no mínimo 63 g/m², capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 600 g/m², forro em papel reciclado ou reciclável com gramatura mínima de 90g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75g/m². Capa e contracapa com acabamento em laminação BOPP brilho. Constar impresso na contracapa informações do fabricante, tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.818:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 37.166 unidades, com valor unitário de R\$ 64,12/un. **Item 2 - Caderno Brochura 1/4, capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 140 mm x 200 mm, miolo em papel off set, com no mínimo 56 g/m² com pautas e margem, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600g/m², revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75 g/m², com acabamento e laminação brilho. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733:2012 e certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 27.954 unidades, com valor unitário de R\$ 27,99/un; **Item 3 - Caderno cartografia, capa flexível, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, sem seda, formato de 275 mm x 200 mm, miolo em papel off set, com no mínimo 56g/m², capa e contracapa em cartão triplex de no mínimo 225 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1mm, com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 37.166 unidades, com valor unitário de R\$ 28,62/un; **Item 4 - Caderno Caligrafia 1/4, capa flexível, grampeado, contendo 96 folhas, formato 200 mm x 140 mm, miolo de papel reciclado ou reciclável, com no mínimo 56 g/m², capa e contracapa em cartão triplex com no mínimo 225 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon de 1 mm com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 29.962 unidades, com valor unitário de R\$ 17,22/un; **Item 5 - Caderno universitário, capa dura, 1 matéria, espiral, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel reciclado ou reciclável, com no mínimo 56 g/m² com capa e contracapa em papelão com no mínimo 780 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115 g/m² e guarda em papel off set, com gramatura mínima de 90 g/m², com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon, com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 40.885 unidades, com valor unitário de R\$ 37,07/un; **Item 6 - Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, espiral, contendo no mínimo 200 folhas, formato 200 mm x 275 mm, miolo em papel off set, com no mínimo 56 g/m² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 600 g/m² revestido em papel couche com gramatura mínima de 90 g/m² e guarda em papel off set com gramatura mínima de 75g/m², com acabamento em laminação fosca e espiral revestido em nylon com acabamento dado nas extremidades formando travas (conhecido como sistema coil-lock) que impossibilitam a formação de pontas agudas. Constar na contracapa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 15.732:2012 e ser certificado pelo selo do FSC ou similar, quantidade total de 41.782 unidades, com valor unitário de R\$ 63,11/un; **Item 7 - Apontador plástico com depósito, medindo, aproximadamente, 60 mm x 25mm x 15 mm, composto de material plástico reciclado ou reciclável e lâmina de aço temperado. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total de 68.577 unidades, com valor unitário de R\$ 5,55/un; **Item 8 - Borracha escolar, com capa protetora, formato aproximado da borracha de 43 x 22 x 12 mm. Borracha branca, livre de PVC (ftalatos). Capa protetora ergonômica, para manter a borracha limpa e que facilite o uso, injetada com material plástico reciclado e biodegradável, quantidade total de 68.577, com valor unitário de R\$ 5,37/un; **Item 9 - Lápis de cor, caixa com 12 cores variadas, confeccionados com madeira de reflorestamento. Os lápis deverão ser apontados, não tóxicos com medidas aproximadas de comprimento 170 mm e diâmetro de 6,9 sendo a mina de no mínimo 2,0 mm. Produto com boa apontabilidade e pintura nítida. O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar, quantidade total de 34.288 caixas, com valor unitário****************

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Francisco Tadao Nakano
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensa.official@itapecerica.sp.gov.br
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



EXTRATOS

de R\$ 22,17/cx; **Item 10** - Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado ou redondo, confeccionado com madeira de reflorestamento apontado, medindo aproximadamente 175 mm de comprimento e entre faces 7mm com mina grafite de 2,0 mm de diâmetro, O produto deverá possuir certificação do INMETRO e FSC ou similar, quantidade total de 247.337 unidades, com valor unitário de R\$ 1,58/un; **Item 11** - Pasta plástica escolar, confeccionada em P.V.C. (Policloreto de Vinila) ou outro material plástico resistente, cristal, transparente, biodegradável, com espessura mínima de 0,30mm, medindo aproximadamente 30cm de altura x 38cm de largura x 10cm de lombada. Possuindo na parte superior duas alças de mão de aproximadamente 40cm de comprimento x 2,5cm de largura e uma alça tiracolo medindo aproximadamente 125cm de comprimento x 2,5cm de largura, com regulador plástico de aproximadamente 3cm. Bolso frontal em formato diagonal medindo aproximadamente 38cm de largura x 20cm de altura em sua parte mais alta x 7cm de altura em sua parte mais baixa. Deverá possuir bolso interno medindo aproximadamente 8 cm de comprimento x 8 cm de largura, para colocação de identificador do aluno. As alças e bolsos devem ser confeccionados com o mesmo material da pasta. Acabamento externo vivo em P.V.C., biodegradável e com cantos arredondados quantidade total 37.166 unidades, com valor unitário de R\$ 93,18/un; e **Item 12** - Régua de 30 cm, injetada em material plástico, reciclado, pós- consumo e biodegradável. Impressa através do processo de tampografia ou serigrafia com tintas atóxicas e livres de solventes. Impressão das escalas em milímetros e centímetros em uma cor, quantidade total de R\$ 25.139, com valor unitário de R\$ 4,79/un. – VIGÊNCIA: 24 meses – R\$ 14.380.983,86 –ASS: 8/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.502/23 – Pregão nº 045/23 – CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: Fornecimento de materiais escolares na forma de lote, conforme segue: LOTE 2 – DIVERSOS - Item 13 - Caneta esferográfica azul, escrita média (1,0 mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro lateral, contendo no mínimo 110 mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug (traseiro) da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total de 21.165 unidades, com valor unitário de R\$ 1,53/un; **Item 14** - Caneta esferográfica preta, escrita média (1,0mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro lateral, contendo no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug (traseiro) da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total de 21.165 unidades, com valor unitário de R\$ 1,53/un; **Item 15** - Caneta esferográfica vermelha, escrita média (1,0mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro lateral, contendo no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug (traseiro) da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total de 21.165 unidades, com valor unitário de R\$ 1,53/un; **Item 16** - Canetinha hidrográfica, 12 cores, ponta de aproximadamente 2 mm e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com tampa. O produto deverá apresentar rendimento mínimo de 400 metros de escrita e possuir certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 20.804 estojos, com valor unitário de R\$ 18,28/est; **Item 17** - Cola branca lavável, composta por resina de PVA, atóxica, frasco de no mínimo 90 gramas com bico aplicador econômico. A cola deverá possuir validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 20%. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 74.331 unidades, com valor unitário de R\$ 8,15/un; **Item 18** - Compasso escolar metálico, medindo aproximadamente 11,5 cm, com ponta superior (onde o aluno segura) em material plástico, embalado em blister individual. O produto deverá vir acompanhado de pelo menos mais uma mina extra. Deverá constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 10.309 unidades, com valor unitário de R\$ 11,41/un; **Item 19** - Giz de cera com 12 cores, confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico rígido, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 27.901 estojos, com valor unitário de R\$ 11,17/est; **Item 20** - Massa para fazer modelagem, com 12 cores e peso mínimo de 180 g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não esfarele, produto atóxico, que não manche as mãos e reaproveitável. A embalagem deve conter informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade, quantidade total estimada de 32.724 caixas, com valor unitário de R\$ 7,02/cx; **Item 21** - Pincel escolar para pintura, tipo redondo, tamanho 8, cabo plástico, com virola de alumínio e pêlo tipo pônei ou sintético, quantidade total estimada de 16.362 unidades, com valor unitário de R\$ 5,31/un; **Item 22** - Têmpera guache atóxica, contendo 12 cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Quando aplicada, não poderá apresentar odor pútrico e quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Estojo cartonado, contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 16.362 caixas, com valor unitário de R\$ 12,73/cx; e **Item 23** - Tesoura escolar, com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, lâmina confeccionada em aço inox contendo régua gravada em sua extensão e a marca do produto e cabo de polipropileno anatômico. Produto com certificação do INMETRO, quantidade total estimada de 34.288 unidades, com valor unitário de R\$ 7,22/un. **LOTE 3 – ESTOJO - Item 24** - Estojo escolar confeccionado em poliéster biodegradável tipo 600, plastificado internamente, com tamanho aproximado de 21 cm x 8 cm x 7 cm, na cor azul marinho fechamento com zíper principal na cor azul marinho e 1 cursor preto. Alças laterais em material 100% polipropileno na cor azul marinho para facilitar a abertura com aproximadamente 3 cm de comprimento e 2,5 cm de largura. O estojo deverá possuir uma boa resistência à tração e ao rasgo, zíper e cursor com boa durabilidade, mantendo longos ciclos sem danos, cursor com resistência à tração. Deverá ser aplicado logotipo do Município na parte frontal, conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura, somente para o vencedor, quantidade total de 37.166 unidades, com valor unitário de R\$ 37,99/un. – VIGÊNCIA: 24 meses – VALOR TOTAL: R\$ 3.696.910,64 –ASS: 8/12/23 Prefeito.

Contrato nº 5.503/23 – Pregão Eletrônico nº 017/23 –

CONTRATANTE: MIS – CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA – Forneciemnto de veículo utilitário (van) adaptada, conforme segue: Item 1 – Veículo utilitário (van) adaptada, quantidade estimada de 1 unidade, valor unitário R\$ 273.400,00. – VIGÊNCIA: 5 meses – VALOR TOTAL: R\$ 273.400,00 –ASS: 12/12/23 Prefeito.

ARP nº 886/23 – Pregão nº 032/23 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: G8 ARMARINHOS LTDA – Aquisição de material de escritório, papeleria e informática, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: LOTE 01 - Item 1 – Clips para papel nº 2/0, embalagem contendo 325 gramas, galvanizado, quantidade estimada de 1.105 caixas, com valor unitário de R\$ 22,97/cx; **Item 2** - Clips para papel nº 8/0, embalagem contendo 325 gramas, galvanizado, quantidade estimada de 405 caixas, com valor unitário de R\$ 18,47/cx; **Item 3** - Colchete latonado nº 05, quantidade estimada de 280 caixas, com valor unitário de R\$ 7,50/cx; **Item 4** - Colchete latonado nº 08, quantidade estimada de 311 caixas, com valor unitário de R\$ 9,84/cx; **Item 5** - Colchete latonado nº 12, quantidade estimada de 151 caixas, com valor unitário de R\$ 22,15/cx; **Item 6** - Colchete latonado nº 15, quantidade estimada de 180 caixas, com valor unitário de R\$ 30,76/cx; **Item 7** - Grampo galvanizado 26/6 com 5.000 unidades, quantidade estimada de 1.005 caixas, com valor unitário de R\$ 9,35/cx; **Item 8** - Grampo trilho em plástico 50 unidades, quantidade estimada de 650 pacotes, com valo unitário de R\$ 16,08/pct; **Item 9** - Estilete estreito para papel com suporte plástico, lâmina de 9 mm, quantidade estimada de 330 unidades, com valor unitário de R\$ 3,15/un; **Item 10** – Estilete largo para papel com suporte plástico, lâmina de 18 mm, quantidade estimada de 589 unidades, com valor unitário de R\$ 4,88/un; **Item 11** - Grampeador grande de mesa 26/6, base de 20 cm de comprimento, 5 cm de largura, capacidade para 25 folhas, quantidade estimada de 342 unidades, com valor unitário de 52,78/un; **Item 12** - Grampeador grande de mesa 26/6, alicate, capacidade para 30 folhas, quantidade estimada de 277 unidades, com valor unitário de R\$ 29,52/un; **Item 13** - Perfurador grande para papel, corpo em metal na cor preta, base de plástico, capacidade 30 folhas, quantidade estimada de 188 unidades, com valor unitário de R\$ 71,58/un; e **Item 14** - Extrator de grampo espátula em aço inox, quantidade estimada de 394 unidades, com valor unitário de R\$ 5,17/un. **LOTE – 08 - Item 238** - Pistola elétrica grande para aplicar cola quente, medindo aproximadamente 15 cm de altura x 14 cm de largura, contendo ponta com isolante térmico, de 15 a 20 w, bivolt 110/220 volts. Produto certificado pelo INMETRO, quantidade estimada de 520 caixas, com valor unitário de R\$ 102,90/cx; **Item 239** - Pistola elétrica pequena para aplicar cola quente, medindo aproximadamente 11 cm de altura x 10,5 cm de largura, contendo ponta com isolante térmico, de 15 a 20 w, bivolt 110/220 volts. Produto certificado pelo INMETRO, quantidade estimada de 520 caixas, com valor unitário de R\$ 69,80/cx; **Item 240** - Bastão de cola quente fino, compatível com pistola pequena, embalados em pacotes com 1 Kg, quantidade estimada de 1.030 caixas, com valor unitário de R\$ 98,00/cx; e **Item 241** - Bastão de cola quente grosso, compatível com pistola grande, embalados em pacotes com 1 Kg, quantidade estimada de 1.030 caixas, com valor unitário de R\$ 98,00/cx. **LOTE 11 - Item 254** - Quadro de aviso em cortiça 1,20 x 0,90 metros, com moldura em madeira, quantidade estimada de 41 unidades, com valor unitário de R\$ 371,67/un; **Item 255** – Quadro de aviso branco 70 x 60 cm, quantidade estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 191,17/un; e **Item 256** – Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, quantidade estimada de 422 caixas, com valor unitário de R\$ 26,18/cx. – VIGÊNCIA: 12 meses –ASS: 30/11/23 Prefeito.

ARP nº 892/23 – Pregão nº 052/23 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: ANGRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: Execução de serviços de manutenção e pequenos reparos nas instalações prediais em unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	QUANT .	PREÇO	PREÇO	PREÇO TOTAL R\$	
						UNITÁRIO R\$	UNITÁRIO R\$	SEM BDI	COM BDI
						SEM BDI	COM BDI		
1		DEMOLIÇÕES						R\$ 479.099,89	R\$ 589.306,68
1.1	02.50.0 01	Demolição de concreto simples (manual)	FDE	M3	38,00	R\$ 245,63	R\$ 302,12	R\$ 9.333,94	R\$ 11.480,56
1.2	02.50.0 02	Demolição de lastro de concreto simples (manual)	FDE	M3	38,00	R\$ 290,30	R\$ 357,07	R\$ 11.031,40	R\$ 13.568,66
1.3	03.50.0 01	Demolição de concreto incluindo revestimentos (manual)	FDE	M3	23,00	R\$ 446,60	R\$ 549,32	R\$ 10.271,80	R\$ 12.634,36
1.4	04.50.0 01	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados,incl revestimentos	FDE	M3	250,00	R\$ 103,39	R\$ 127,17	R\$ 25.847,50	R\$ 31.792,50
1.5	04.50.0 10	Demolição de divisórias de madeira incluindo entarugamento	FDE	M2	250,00	R\$ 6,71	R\$ 8,25	R\$ 1.677,50	R\$ 2.062,50
1.6	04.50.0 11	Demolição de divisórias em placas para sanitários	FDE	M2	75,00	R\$ 6,71	R\$ 8,25	R\$ 503,25	R\$ 618,75
1.7	04.50.0 12	Demolição de placas de fibro cimento	FDE	M2	250,00	R\$ 8,15	R\$ 10,02	R\$ 2.037,50	R\$ 2.505,00
1.8	12.50.0 02	Demolição de revest de azulejos, pastilhas e ladrilhos incl arg assentamento	FDE	M2	250,00	R\$ 18,79	R\$ 23,11	R\$ 4.697,50	R\$ 5.777,50
1.9	08.50.0 20	Demolição de calhas e rufos em chapas metálicas	FDE	M	550,00	R\$ 5,14	R\$ 6,32	R\$ 2.827,00	R\$ 3.476,00
1.10	08.50.0 21	Demolição de condutores aparentes	FDE	M	100,00	R\$ 3,36	R\$ 4,13	R\$ 336,00	R\$ 413,00
1.11	16.35.0 05	Demolicao c/marteletes pneumatics até 5,0cm de profundidade	FDE	M2	100,00	R\$ 267,52	R\$ 329,05	R\$ 26.752,00	R\$ 32.905,00
1.12	16.50.0 15	Demolicao de piso de concreto com retro escavadeira	FDE	M3	100,00	R\$ 100,62	R\$ 123,76	R\$ 10.062,00	R\$ 12.376,00
1.13	16.50.0 02	Demolição de tela de arame galvanizado	FDE	M2	375,00	R\$ 2,47	R\$ 3,04	R\$ 926,25	R\$ 1.140,00
1.14	07.50.0 01	Demolicao de telha fibro cimento trapezoidal	FDE	M2	750,00	R\$ 6,71	R\$ 8,25	R\$ 5.032,50	R\$ 6.187,50
1.15	08.50.0 01	Demolição de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos	FDE	M	300,00	R\$ 8,93	R\$ 10,98	R\$ 2.679,00	R\$ 3.294,00
1.16	10.50.0 03	Demolição de forro em gesso	FDE	M2	300,00	R\$ 4,91	R\$ 6,04	R\$ 1.473,00	R\$ 1.812,00
1.17	13.50.0 01	Demolicao piso de concreto simples capeado	FDE	M3	100,00	R\$ 290,30	R\$ 357,07	R\$ 29.030,00	R\$ 35.707,00
1.18	13.50.0 16	Demolicao rodapes em geral inclusive argamassa assentamento	FDE	M	1.125,0 0	R\$ 2,69	R\$ 3,31	R\$ 3.026,25	R\$ 3.723,75
1.19	13.50.0 02	Demolicao piso granilite, ladrilho hidraulico, ceramico, cacos, inclusive base	FDE	M2	4.500,0 0	R\$ 35,08	R\$ 43,15	R\$ 157.860,00	R\$ 194.175,00
1.20	16.80.0 97	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	FDE	UN	60,00	R\$ 708,30	R\$ 871,21	R\$ 42.498,00	R\$ 52.272,60
1.21	16.11.0 05	Limpeza da obra	FDE	M2	3.000,0 0	R\$ 15,64	R\$ 19,24	R\$ 46.920,00	R\$ 57.720,00
1.22	16.80.0 98	Retirada de entulho	FDE	M3	750,00	R\$ 112,37	R\$ 138,22	R\$ 84.277,50	R\$ 103.665,00
2		RETIRADAS						R\$ 185.212,60	R\$ 227.794,80

EXTRATOS

2.1	05.60.01	Retirada de folhas de portas ou janelas	FDE	UN	300,00	R\$ 13,59	R\$ 16,72	R\$ 4.077,00	R\$ 5.016,00
2.2	05.60.05	Retirada de batentes de esquadrias de madeira	FDE	UN	75,00	R\$ 39,42	R\$ 73,09	R\$ 4.456,50	R\$ 5.481,75
2.3	05.60.10	Retirada de guarnição ou molduras	FDE	M	1.125,00	R\$ 1,92	R\$ 2,36	R\$ 2.160,00	R\$ 2.655,00
2.4	05.60.20	Retirada de fechaduras de embutir	FDL	UN	90,00	R\$ 13,39	R\$ 16,72	R\$ 1.223,10	R\$ 1.504,80
2.5	05.60.60	Retirada de dobradiças	FDL	UN	300,00	R\$ 5,43	R\$ 6,68	R\$ 1.629,00	R\$ 2.004,00
2.6	06.60.01	Retirada de esquadrias metálicas	FDL	M2	225,00	R\$ 34,67	R\$ 42,64	R\$ 7.800,75	R\$ 9.594,00
2.7	06.60.02	Retirada de tela	FDL	M2	600,00	R\$ 10,25	R\$ 12,61	R\$ 6.150,00	R\$ 7.566,00
2.8	07.60.15	Retirada de calibros	FDL	M	225,00	R\$ 2,99	R\$ 3,68	R\$ 672,75	R\$ 828,00
2.9	07.60.16	Retirada de ripas	FDF	M	1.126,00	R\$ 0,49	R\$ 0,60	R\$ 551,74	R\$ 675,60
2.10	07.60.20	Retirada de telhas de barro	FDF	M2	750,00	R\$ 7,27	R\$ 8,94	R\$ 5.452,50	R\$ 6.705,00
2.11	07.60.35	Retirada de cumeiras e escações de barro	FDF	M	150,00	R\$ 6,71	R\$ 8,25	R\$ 1.006,50	R\$ 1.237,50
2.12	12.60.01	Retirada de mármore pedras ou granitos incl demolição argamassa assentamento	FDF	M2	188,00	R\$ 40,20	R\$ 49,45	R\$ 7.557,60	R\$ 9.296,60
2.13	10.60.01	Retirada de forros de madeira pregados (placas ou tabuas)	FDF	M2	375,00	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 5.205,00	R\$ 6.401,25
2.14	06.60.02	Retirada de forros em placas apriadas	FDF	M2	225,00	R\$ 7,45	R\$ 9,16	R\$ 1.676,25	R\$ 2.061,00
2.15	10.60.05	Retirada de forro de pvc em laminas	FDF	M2	1.750,00	R\$ 13,88	R\$ 17,07	R\$ 24.290,00	R\$ 29.872,50
2.16	13.60.01	Retirada de piso vinílico e borracha	FDE	M2	300,00	R\$ 4,96	R\$ 6,10	R\$ 1.488,00	R\$ 1.830,00
2.17	13.60.02	Retirada de piso de borracha argamassado	FDE	M2	15,00	R\$ 10,90	R\$ 13,41	R\$ 163,50	R\$ 201,15
2.18	13.60.07	Retirada de piso de pedra	FDE	M2	15,00	R\$ 29,03	R\$ 35,71	R\$ 435,45	R\$ 535,65
2.19	14.60.01	Retirada de vidro inclusive raspagem de massa ou retirada de buletes	FDE	M2	225,00	R\$ 16,43	R\$ 20,21	R\$ 3.696,75	R\$ 4.547,25
2.20	15.50.01	Raspagem de calçao ou tinta mineral impermeavel	FDE	M2	300,00	R\$ 2,24	R\$ 2,76	R\$ 672,00	R\$ 828,00
2.21	15.50.02	Remocao de oleo,esmalte,lates/acrilico em paredes com lixamento	FDL	M2	6.000,00	R\$ 4,01	R\$ 4,93	R\$ 24.060,00	R\$ 29.580,00
2.22	15.50.03	Remocao de oleo,esmalte ou verniz em esq de madeira c/lixamento	FDL	M2	2.250,00	R\$ 5,90	R\$ 7,26	R\$ 13.275,00	R\$ 16.335,00
2.23	15.50.04	Remocao de oleo,esmalte,aluminio ou grafite em esq de ferro c/lixamento	FDF	M2	2.250,00	R\$ 6,97	R\$ 8,57	R\$ 15.682,50	R\$ 19.282,50
2.24	15.50.30	Remocao de pintura em estrutura metálica com lixamento	FDF	M2	750,00	R\$ 26,50	R\$ 32,60	R\$ 19.875,00	R\$ 24.450,00
2.25	08.60.05	Retirada de registros e válvulas de descarga	FDF	UN	75,00	R\$ 74,28	R\$ 91,36	R\$ 5.571,00	R\$ 6.852,00
2.26	08.60.06	Retirada de válvulas de retencao	FDE	UN	75,00	R\$ 29,92	R\$ 36,80	R\$ 2.244,00	R\$ 2.760,00
2.27	08.60.07	Retirada de torneiras	FDE	UN	250,00	R\$ 7,07	R\$ 8,70	R\$ 1.767,50	R\$ 2.175,00
2.28	08.60.10	Retirada de sifões	FDE	UN	75,00	R\$ 10,87	R\$ 13,37	R\$ 815,25	R\$ 1.002,75
2.29	08.60.11	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	FDE	UN	75,00	R\$ 54,38	R\$ 66,89	R\$ 4.078,50	R\$ 5.016,75
2.30	08.60.13	Retirada de reservatórios de fibra cimento ate 1000 litros	FDE	UN	8,00	R\$ 148,57	R\$ 182,74	R\$ 1.188,56	R\$ 1.461,92
2.31	16.80.09	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	FDE	UN	23,00	R\$ 708,30	R\$ 871,21	R\$ 16.290,90	R\$ 20.037,83
3		ISCAVAÇÕES						R\$ 50.796,36	R\$ 62.474,34
3.1	02.01.01	Escavação manual - profundidade até 1.80 m	FDL	M3	173,00	R\$ 89,32	R\$ 109,86	R\$ 15.452,36	R\$ 19.005,78
3.2	02.05.01	Escavação manual - profundidade além de 1.80 m	FDL	M3	38,00	R\$ 67,00	R\$ 82,41	R\$ 2.546,00	R\$ 3.131,58
3.3	02.01.10	Apiloamento para simples regularização	FDL	M2	375,00	R\$ 8,93	R\$ 10,98	R\$ 3.348,75	R\$ 4.117,50
3.4	02.01.12	Lastro de pedra britada - 5cm	FDL	M2	525,00	R\$ 9,01	R\$ 11,08	R\$ 4.730,25	R\$ 5.817,00
3.5	02.01.15	Lastro de concreto - 5 cm	FDF	M2	525,00	R\$ 40,32	R\$ 49,59	R\$ 21.168,00	R\$ 26.034,75
3.6	02.01.20	Reaterro interno apiloado	FDF	M3	53,00	R\$ 67,00	R\$ 82,41	R\$ 3.551,00	R\$ 4.367,73

4		BROCAS						R\$ 5.408,26	R\$ 6.652,10
4.1	02.02.26	Broca de concreto de diâmetro 25cm - incl arranjos	FDL	M	26,00	R\$ 84,25	R\$ 103,63	R\$ 2.190,50	R\$ 2.694,38
4.2	02.02.27	Broca de concreto de diâmetro 30cm - incl arranjos	FDL	M	26,00	R\$ 123,76	R\$ 152,27	R\$ 3.217,76	R\$ 3.957,72
5		ARMADURAS						R\$ 126.750,00	R\$ 155.910,00
5.1	02.04.02	Aço CA 50 (A ou B) FYK= 500 MPa	FDF	KG	3.000,00	R\$ 13,44	R\$ 16,53	R\$ 40.320,00	R\$ 49.590,00
5.2	02.04.03	Aço CA 60 (A ou B) FYK= 600 MPa	FDF	KG	3.000,00	R\$ 0	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00	R\$ 57.210,00
5.3	02.04.05	Tela armadura (malha aço ca 60 fyk= 600 m pa)	FDE	KG	3.000,00	R\$ 13,31	R\$ 16,37	R\$ 39.930,00	R\$ 49.110,00
6		CONCRETOS						R\$ 238.091,05	R\$ 292.851,35
6.1	02.05.04	Concreto dosado e lançado fck=20mpa	FDE	M3	113,00	R\$ 484,10	R\$ 595,44	R\$ 54.703,30	R\$ 67.284,72
6.2	02.05.18	Concreto dosado e lançado fck=25mpa	FDL	M3	113,00	R\$ 514,18	R\$ 632,44	R\$ 58.102,34	R\$ 71.465,72
6.3	02.05.19	Concreto dosado e lançado fck=30mpa	FDL	M3	113,00	R\$ 521,32	R\$ 641,27	R\$ 58.909,16	R\$ 72.457,86
6.4	02.05.50	Concreto groud, preparado no local, lançado e adensado	FDL	M3	75,00	R\$ 539,81	R\$ 663,97	R\$ 40.485,75	R\$ 49.797,75
6.5	16.31.05	Estaca recuo p/20; cravada até 5,00 m de profundidade	FDL	UN	10,00	R\$ 2.589,05	R\$ 3.184,53	R\$ 25.890,50	R\$ 31.845,30
7		EMBASAMENTOS - IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 147.001,38	R\$ 180.811,04
7.1	02.06.03	Alvenaria embasamento tijolo barro macio e = 1 tijolo	FDL	M2	41,00	R\$ 220,68	R\$ 271,44	R\$ 9.047,88	R\$ 11.129,04
7.2	02.07.01	Imocm resp alv embas com argam cim arcia 1:3 contendo hidrotaço	FDE	M2	150,00	R\$ 64,65	R\$ 79,52	R\$ 9.697,50	R\$ 11.928,00
7.3	02.07.02	Imocm resp alv embas c/ cim arcia 1:3 hidrotaço/tinta betuminosa	FDE	M2	150,00	R\$ 84,58	R\$ 104,03	R\$ 12.687,00	R\$ 15.604,50
7.4	11.02.023	Imocmabilizacão com manta elastomerica botico ou epdm	FDF	M2	225,00	R\$ 411,13	R\$ 505,69	R\$ 92.504,25	R\$ 113.780,25
7.5	11.02.05	Imocm c/ emulsoa acrílica wnutr c/ veu de polietere-6 demaos / 2 est	FDF	M2	75,00	R\$ 70,94	R\$ 87,26	R\$ 5.320,50	R\$ 6.544,50
7.6	11.02.40	Imocmabilizacão asfáltica elastomerica monocomponente, aplicação 4 demãos inclus tela estruturante	FDE	M2	75,00	R\$ 89,31	R\$ 109,85	R\$ 6.698,25	R\$ 8.238,75
7.7	00011621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASS B (NBR 9952)	SINAPI	M2	200,00	R\$ 55,23	R\$ 67,93	R\$ 11.046,00	R\$ 13.586,00
8		FORMAS						R\$ 27.981,00	R\$ 34.416,00
8.1	03.01.01	Formas de madeira maciça	FDE	M2	225,00	R\$ 124,36	R\$ 152,96	R\$ 27.981,00	R\$ 34.416,00
9		ESTRUTURAS DE MADEIRA						R\$ 9.447,90	R\$ 11.620,95
9.1	03.05.10	Pilar de madeira (passagem cobertura)	FDL	UN	15,00	R\$ 629,86	R\$ 774,73	R\$ 9.447,90	R\$ 11.620,95
10		ALVENARIAS						R\$ 182.950,68	R\$ 225.028,44
10.1	04.01.03	Alvenaria de tijolo de barro macio e = 1 tijolo	FDF	M2	10,00	R\$ 226,05	R\$ 278,05	R\$ 2.260,60	R\$ 2.780,50
10.2	04.01.30	Alvenaria de blocos de concreto e=30cm classe c	FDF	M2	38,00	R\$ 72,79	R\$ 89,53	R\$ 2.765,02	R\$ 3.402,14
10.3	04.01.33	Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c	FDE	M2	175,00	R\$ 83,07	R\$ 102,18	R\$ 14.537,25	R\$ 17.881,50
10.4	04.01.34	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe c	FDE	M2	175,00	R\$ 100,08	R\$ 123,10	R\$ 17.514,00	R\$ 21.542,50
10.5	04.01.58	Vergo/cinta em bloco de concreto canaleta - 14 cm	FDE	M	100,00	R\$ 41,45	R\$ 50,98	R\$ 4.145,00	R\$ 5.098,00
10.6	04.01.59	Vergo/cinta em bloco de concreto canaleta - 19 cm	FDE	M	50,00	R\$ 46,19	R\$ 56,81	R\$ 2.309,50	R\$ 2.840,50
10.7	04.01.70	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (balano) esa.nom. 10 cm	FDE	M2	225,00	R\$ 82,39	R\$ 101,34	R\$ 18.537,75	R\$ 22.801,50
10.8	04.01.71	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (balano) esa.nom. 12,5 cm	FDL	M2	175,00	R\$ 98,06	R\$ 120,61	R\$ 17.160,50	R\$ 21.106,75
10.9	04.01.72	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (balano) esa.nom. 15 cm	FDL	M2	175,00	R\$ 78,97	R\$ 97,13	R\$ 13.819,75	R\$ 16.997,75
10.10	04.01.73	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (balano) esa.nom. 20 cm	FDL	M2	225,00	R\$ 94,42	R\$ 116,14	R\$ 21.244,50	R\$ 26.131,50
10.11	04.02.15	Elemento vazado de concreto tipo caixilho 40x40x20cm	FDL	M2	38,00	R\$ 775,55	R\$ 953,93	R\$ 29.470,90	R\$ 36.249,34
10.12	04.02.18	Elemento vazado de bloco de concreto 19x19x39cm classe c	FDL	M2	38,00	R\$ 98,60	R\$ 121,28	R\$ 3.746,80	R\$ 4.608,64
10.13	04.02.20	Elemento vazado de blocos cerâmicos de vedação	FDF	M2	38,00	R\$ 156,86	R\$ 192,94	R\$ 5.960,68	R\$ 7.331,72
10.14	16.06.05	Andaime - fachada - aluguel mensal	FDF	M2	488,00	R\$ 12,36	R\$ 15,20	R\$ 6.031,68	R\$ 7.417,60
10.15	16.06.66	Andaime - torre - aluguel mensal	FDF	M	200,00	R\$ 26,36	R\$ 32,42	R\$ 5.272,00	R\$ 6.484,00
10.16	16.06.58	Taume h=22cm apoiado no terreno e pintura latex face externa com logotipo	FDF	M	175,00	R\$ 103,85	R\$ 127,74	R\$ 18.173,75	R\$ 22.354,50
11		DIVISÓRIAS - MURDS PRATILURAS						R\$ 231.875,52	R\$ 285.206,73
11.1	16.01.08	Fd-07 fecham divisa/bi concreto/rev chap grosso face ext. h=185cm/sapata	FDF	M	19,00	R\$ 561,16	R\$ 690,23	R\$ 10.667,04	R\$ 13.114,37
11.2	16.01.09	Fd-08 fecham divisa/bi concreto/rev chap grosso face ext. h=185cm/broca	FDE	M	30,00	R\$ 662,18	R\$ 814,48	R\$ 19.865,40	R\$ 24.434,40
11.3	16.01.10	Fd-10 fechamento para divisas/mouroses	FDE	M	23,00	R\$ 76,27	R\$ 93,81	R\$ 1.754,21	R\$ 2.157,63
11.4	16.01.21	Fd-21 fechamento de divisa com gradil eletrofundido / sapata (h=185cm)	FDE	M	11,00	R\$ 1.120,45	R\$ 1.378,15	R\$ 12.324,95	R\$ 15.159,65

11.5	16.01.28	Fd 23 fechamento de divisa com gradil eletrofundido / broca (h=185cm)	FDE	M	73,00	R\$ 1.205,90	R\$ 1.483,26	R\$ 27.735,70	R\$ 34.114,98
11.6	16.01.60	Fd 29 fechamento divisa c/ elemento vazado / sapata (239x199cm)	FDF	M	11,00	R\$ 927,25	R\$ 1.140,52	R\$ 10.199,75	R\$ 12.545,72
11.7	16.01.61	Fd 30 fechamento divisa c/ elemento vazado / broca (239x199cm)	FDF	M	15,00	R\$ 987,04	R\$ 1.214,06	R\$ 14.805,60	R\$ 18.210,90
11.8	16.01.67	Fd 33 fechamento de divisa/al concreto/revest. Chapisco grosso h=235cm/sapata	FDE	M	50,00	R\$ 691,29	R\$ 850,29	R\$ 34.564,50	R\$ 42.514,50
11.9	16.01.68	Fd-34 fechamento de divisa/al. Concreto/revest. Chapisco grosso h=235cm/broca	FDF	M	8,00	R\$ 805,04	R\$ 990,20	R\$ 6.440,32	R\$ 7.921,60
11.10	04.03.09	Do-07 divisória de granito	FDE	M2	75,00	R\$ 189,61	R\$ 233,22	R\$ 14.270,75	R\$ 17.491,50
11.11	16.04.37	Fq-04 alambrado com perfil e tela unidade-galvanizados	FDE	M2	150,00	R\$ 225,97	R\$ 277,94	R\$ 33.895,50	R\$ 41.691,00
11.12	96368	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. Af 07/2023 em	SINAPI	M2	30,00	R\$ 167,85	R\$ 200,31	R\$ 4.885,50	R\$ 6.009,30
11.13	102253	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinta polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af 01/2021	SINAPI	M2	38,00	R\$ 1.066,35	R\$ 1.311,61	R\$ 40.521,30	R\$ 49.841,18
12		SURVIÇOS EM ELEVAMENTOS DE MADEIRA						R\$ 138.820,82	R\$ 170.749,09
12.1	05.80.01	Porta madeira compens lisa p/ pintura	FDE	M2	100,00	R\$ 181,17	R\$ 222,84	R\$ 18.117,00	R\$ 22.284,00
12.2	05.80.02	Porta madeira compens lisa com visor	FDE	M2	75,00	R\$ 527,07	R\$ 648,30	R\$ 39.530,25	R\$ 48.622,50
12.3	05.80.20	Batente de madeira para portas de 1 fl sem bandeira	FDE	CJ	23,00	R\$ 304,35	R\$ 374,35	R\$ 7.000,05	R\$ 8.610,05
12.4	05.80.22	Batente de madeira para porta de 2 fls sem bandeira	FDL	CJ	23,00	R\$ 350,73	R\$ 431,40	R\$ 8.066,79	R\$ 9.922,20
12.5	05.80.37	Guarnição madeira de 5,0cm	FDE	M	75,00	R\$ 12,06	R\$ 14,83	R\$ 904,50	R\$ 1.112,25
12.6	05.80.38	Guarnição madeira de 7,0cm	FDE	M	188,00	R\$ 12,88	R\$ 15,84	R\$ 2.421,44	R\$ 2.97

EXTRATOS

14.27	07.04.061	Domo de acrílico com caixilho de alumínio	FDE	M2	10,00	RS 715,03	RS 877,03	R\$ 7.130,30	RS 8.770,30
14.28	07.03.135	Tela galvanvuln / aço galv sanduiche e=30mm (pur) / (pir) trapez n=40mm nas duas faces e= 0,50mm com pint faces aparentes.	FDE	M2	300,00	RS 314,91	RS 387,34	R\$ 94.473,00	RS 116.202,00
15		CALHAS E RUÍFOS						R\$ 279.660,57	RS 343.989,23
15.1	07.04.100	Ruífo liso de aço galv natural e=0,65mm corte até 300mm	FDL	M	38,00	RS 63,41	RS 77,99	R\$ 2.409,58	RS 2.963,62
15.2	07.04.101	Ruífo liso de aço galv natural e=0,65mm corte até 400mm	FDE	M	38,00	RS 67,18	RS 82,63	R\$ 2.552,84	RS 3.139,94
15.3	07.04.102	Ruífo liso de aço galv natural e=0,65mm corte até 600mm	FDL	M	38,00	RS 78,59	RS 96,67	R\$ 2.986,42	RS 3.673,16
15.4	07.04.112	Ruífo dentado aço galv natural e=0,65mm corte até 300mm	FDL	M	250,00	RS 73,71	RS 90,66	R\$ 18.427,50	RS 22.665,00
15.5	07.04.113	Ruífo dentado aço galv natural e=0,65mm corte até 400mm	FDE	M	38,00	RS 75,24	RS 92,55	R\$ 2.859,12	RS 3.516,00
15.6	07.04.114	Ruífo dentado aço galv natural e=0,65mm corte até 600mm	FDE	M	38,00	RS 75,32	RS 92,64	R\$ 2.862,16	RS 3.520,37
15.7	07.04.131	Ruífo p/ telha tecnologia crfs ondulada	FDE	M	60,00	RS 57,47	RS 70,69	R\$ 3.448,20	RS 4.241,40
15.8	07.80.058	Ruífo para telha tecnologia crfs trapezoidal 90cm	FDE	M	60,00	RS 49,36	RS 60,71	R\$ 2.961,60	RS 3.642,60
15.9	08.11.052	Tubo do pvc reforçado "sr" junta elástica d n 75 incl conexões	FDE	M	60,00	RS 71,53	RS 87,98	R\$ 4.291,80	RS 5.278,80
15.10	08.11.053	Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica d n 100 incl conexões	FDE	M	100,00	RS 92,84	RS 114,19	R\$ 9.284,00	RS 11.419,00
15.11	08.11.054	Tubo de pvc reforçado "sr" junta elástica d n 150 incl conexões	FDE	M	60,00	RS 133,24	RS 163,89	R\$ 7.994,40	RS 9.833,40
15.12	08.12.001	Condutor em chapa galvanizada n 24 desenv. 0,25m	FDE	M	60,00	RS 74,50	RS 91,64	R\$ 4.470,00	RS 5.498,40
15.13	08.12.002	Condutor em chapa galvanizada n 26 desenv. 0,25m	FDE	M	60,00	RS 67,85	RS 83,46	R\$ 4.071,00	RS 5.007,60
15.14	08.12.003	Condutor de chapa galvanizada n 24 - desenvolvimento de 0,33 m	FDE	M	60,00	RS 93,99	RS 115,61	R\$ 5.639,40	RS 6.936,60
15.15	08.12.004	Condutor de chapa galvanizada n 26 - desenvolvimento de 0,33 m	FDL	M	60,00	RS 74,61	RS 91,77	R\$ 4.476,60	RS 5.506,20
15.16	08.12.007	Ligação calha condutor de chapa aço galvanizado n 24 diâmetro de 3"	FDE	UN	60,00	RS 81,01	RS 99,64	R\$ 4.860,60	RS 5.978,40
15.17	08.12.008	Ligação calha condutor de chapa aço galvanizado n 24 diâmetro de 4"	FDL	UN	60,00	RS 86,05	RS 105,84	R\$ 5.163,00	RS 6.350,40
15.18	08.12.015	Calha ou água furtada em chapa galv. N 24 - corte 0,33m	FDL	M	60,00	RS 105,72	RS 130,04	R\$ 6.343,20	R\$ 7.802,40
15.19	08.12.016	Calha ou água furtada em chapa galv. N 24 - corte 0,50m	FDE	M	500,00	RS 134,68	RS 165,66	R\$ 67.340,00	RS 82.830,00
15.20	08.12.017	Calha ou água furtada em chapa galv. N 24 - corte 1,00m	FDE	M	50,00	RS 230,28	RS 283,24	R\$ 11.514,00	RS 14.162,00
15.21	08.12.021	Calha ou água furtada em chapa galv. N 26 - corte 0,33m	FDE	M	60,00	RS 94,42	RS 112,45	R\$ 5.465,20	RS 6.747,00
15.22	08.12.022	Calha ou água furtada em chapa galv. N 26 - corte 0,50m	FDE	M	60,00	RS 122,33	RS 150,47	R\$ 7.339,80	RS 9.028,20
15.23	08.12.023	Calha ou água furtada em chapa galv. N 26 - corte 1,00m	FDE	M	15,00	RS 186,32	RS 229,17	R\$ 2.794,80	RS 3.437,55
15.24	08.12.031	Ruífo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,16 m	FDE	M	15,00	RS 48,20	RS 59,29	R\$ 723,00	RS 889,35
15.25	08.12.032	Ruífo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,25 m	FDE	M	15,00	RS 66,04	RS 81,23	R\$ 990,60	RS 1.218,45
15.26	08.12.033	Ruífo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,33 m	FDE	M	15,00	RS 82,28	RS 101,20	R\$ 1.234,20	RS 1.518,00
15.27	08.12.034	Ruífo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,50 m	FDL	M	75,00	RS 108,51	RS 133,47	R\$ 8.138,25	RS 10.010,25
15.28	08.12.035	Ruífo em chapa galvanizada n 24 - corte 1,00 m	FDL	M	15,00	RS 203,90	RS 250,80	R\$ 3.058,50	RS 3.762,00
15.29	08.12.038	Ruífo em chapa galvanizada n 26 - corte 0,16 m	FDL	M	15,00	RS 42,69	RS 52,51	R\$ 640,35	RS 787,65
15.30	08.12.039	Ruífo em chapa galvanizada n 26 - corte 0,25 m	FDL	M	15,00	RS 51,27	RS 63,06	R\$ 769,05	RS 945,90
15.31	08.12.040	Ruífo em chapa galvanizada n 26 - corte 0,33 m	FDL	M	15,00	RS 59,57	RS 73,03	R\$ 890,55	RS 1.095,45
15.32	08.12.041	Ruífo em chapa galvanizada n 26 - corte 0,50 m	FDE	M	15,00	RS 80,38	RS 99,11	R\$ 1.208,70	RS 1.486,65
15.33	08.12.042	Ruífo em chapa galvanizada n 26 - corte 1,00 m	FDL	M	15,00	RS 143,42	RS 176,41	R\$ 2.151,30	RS 2.646,15
15.34	08.12.065	Grelha hemisférica de ferro fundido dn 75mm (3")	FDE	UN	15,00	RS 9,65	RS 11,87	R\$ 144,75	RS 178,05
15.35	08.12.066	Grelha hemisférica de ferro fundido dn 100mm (4")	FDE	UN	15,00	RS 14,38	RS 17,69	R\$ 215,70	RS 265,35
15.36	08.12.067	Grelha hemisférica de ferro fundido dn 150mm (6")	FDE	UN	15,00	RS 32,51	RS 39,99	R\$ 487,65	RS 599,85
15.37	08.82.055	Limpeza simples em calhas metálicas	FDE	M	3.000,00	RS 4,04	RS 4,97	R\$ 12.120,00	RS 14.910,00
15.38	08.82.050	Desentupimento de ramais de esgoto	FDE	M	750,00	RS 12,37	RS 15,22	R\$ 9.277,50	RS 11.415,00
15.39	08.82.060	Limpeza de canalizações de águas pluviais	FDE	M	750,00	RS 5,59	RS 6,88	R\$ 4.192,50	RS 5.160,00
15.40	08.82.061	Solda e rebatagem em calhas de chapa galvanizada	FDE	M	75,00	RS 95,21	RS 117,11	R\$ 7.140,75	RS 8.783,25
15.41	08.82.062	Solda em chapa galvanizada	FDE	M	75,00	RS 87,36	RS 107,45	R\$ 6.552,00	RS 8.088,75
15.42	08.82.056	Limpeza simples em lajes/calhas de concreto	FDE	M2	3.000,00	RS 10,05	RS 12,36	R\$ 30.150,00	RS 37.080,00
16		FORROS						R\$ 256.231,70	RS 315.158,80
16.1	10.01.049	Ferro de gesso acartonado incl estrutura	FDL	M2	500,00	RS 101,22	RS 124,50	R\$ 50.610,00	RS 62.250,00
16.2	10.01.074	Ferro placa mineral inc 0,65 salaria incl perfis fornos/inst.	FDE	M2	10,00	RS 172,67	RS 212,38	R\$ 1.726,70	RS 2.123,80
16.3	10.01.087	Ferro em lâmina de pvc 200mm e = 7 ou 8mm	FDL	M2	2.250,00	RS 47,40	RS 52,15	R\$ 95.400,00	RS 117.337,50
16.4	10.01.083	Estrutura metálica tubular 20x20 galv. e=0,95mm malha 1.20x0,40m a/sustentação de ferro pvc	FDL	M2	2.250,00	RS 48,72	RS 59,31	R\$ 108.495,00	RS 133.447,50
17		JUNTAS DE DILATAÇÃO						R\$ 42.781,50	RS 52.619,50
17.1	11.04.002	Juntas de dilatação fugenbanb elástico perfil 0-22	FDE	M	175,00	RS 121,90	RS 149,32	R\$ 21.245,00	RS 26.131,00
17.2	11.04.010	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	FDE	M	175,00	RS 13,80	RS 16,97	R\$ 2.415,00	RS 2.969,75
17.3	11.04.012	Isopor para suporte de mastique	FDE	M	175,00	RS 8,28	RS 10,18	R\$ 1.449,00	RS 1.781,50
17.4	11.04.030	Cartoneiro de abas iguais 1" x1/8" alumínio	FDE	M	175,00	RS 34,20	RS 66,67	R\$ 9.485,00	RS 11.667,25
17.5	11.04.041	Selante de poliuretano p/juntas movimentação/descolagem/quadro	FDE	M	250,00	RS 32,75	RS 40,28	R\$ 8.187,50	RS 10.070,00
18		REVESTIMENTO PARA TELHA						R\$ 1.554,25	RS 1.911,75
18.1	12.01.001	Chapisco	FDL	M2	25,00	RS 13,87	RS 17,06	R\$ 346,75	RS 426,50
18.2	12.01.006	Emboço desempenado	FDL	M2	25,00	RS 48,30	RS 59,41	R\$ 1.207,50	RS 1.485,25
19		REVESTIMENTO PARA PAREDE						R\$ 113.902,61	RS 140.098,11
19.1	12.02.002	Chapisco	FDL	M2	375,00	RS 7,57	RS 9,31	R\$ 2.838,75	RS 3.491,25
19.2	12.02.005	Emboço	FDE	M2	375,00	RS 39,63	RS 48,74	R\$ 14.861,25	RS 18.277,50
19.3	12.02.006	Emboço desempenado	FDE	M2	375,00	RS 48,56	RS 59,73	R\$ 18.210,00	RS 22.398,75
19.4	12.02.007	Reboco	FDE	M2	375,00	RS 29,52	RS 36,31	R\$ 11.070,00	RS 13.616,25
19.5	12.02.009	Revestimento com gesso	FDE	M2	125,00	RS 24,22	RS 29,79	R\$ 3.027,50	RS 3.723,75
19.6	12.02.036	Revestimento com azulejos retificados lisos branco brilhante	FDE	M2	150,00	RS 102,51	RS 126,09	R\$ 15.376,50	RS 18.913,50
19.7	12.04.050	Cerâmica esmaltada 10x10cm - base areia, bege, azul, cinza	FDE	M2	250,00	RS 155,10	RS 190,77	R\$ 38.775,00	RS 47.692,50
19.8	12.04.024	Revestimento com pastilhas esmaltadas 5,0x 5,0 cm	FDL	M2	25,00	RS 214,95	RS 264,39	R\$ 5.373,75	RS 6.609,75
19.9	12.02.043	Perfil soxteado em alumínio para azulejo	FDL	M	38,00	RS 11,97	RS 14,72	R\$ 454,86	RS 559,36
19.10	12.02.044	Perfil cantoneira em alumínio para reboco	FDL	M	50,00	RS 28,52	RS 35,08	R\$ 1.426,00	RS 1.754,00
19.11	12.80.051	Cantoneira de abas iguais 1" x1/8" alumínio	FDL	M	50,00	RS 49,78	RS 61,23	R\$ 2.489,00	RS 3.061,50
20		REVESTIMENTO DE PISO						R\$ 1.095.939,15	RS 1.347.991,85
20.1	13.02.004	Cimento desempenado e alisado c/ corante e=3,5cm incl arg res	FDE	M2	750,00	RS 73,16	RS 89,99	R\$ 54.870,00	RS 67.492,50
20.2	13.02.006	Piso de concreto c/c 25mpa desarmamento mecânico e=8cm	FDE	M2	600,00	RS 65,31	RS 80,33	R\$ 39.186,00	RS 48.198,00
20.3	13.02.019	Ladrilho hidráulico 25x25 e=2cm - piso tátil de alerta	FDE	M2	75,00	RS 148,86	RS 183,10	R\$ 11.164,50	RS 13.732,50
20.4	13.02.020	Ladrilho hidráulico 25x25 e=2cm - piso tátil direcional	FDE	M2	75,00	RS 148,86	RS 183,10	R\$ 11.164,50	RS 13.732,50
20.5	13.02.023	Borracha colada - piso tátil direcional	FDE	M2	100,00	RS 205,30	RS 252,52	R\$ 20.530,00	RS 25.252,00
20.6	13.02.024	Borracha assentada c/ argamassa - piso tátil direcional	FDE	M2	75,00	RS 326,85	RS 402,03	R\$ 24.513,75	RS 30.152,25
20.7	13.02.032	Faixa antiderrapante a base de resina epoxica e areia quartzoza l=4cm	FDE	M	75,00	RS 17,15	RS 21,09	R\$ 1.286,25	RS 1.581,75
20.8	13.02.061	Piso de borracha c/nt pavilhão de cor preta esp 7mm fixad c/argamassa	FDE	M2	5,00	RS 171,86	RS 211,39	R\$ 859,30	RS 1.056,95
20.9	13.02.080	Piso vinílico em manta com tratamento superfície com pur larg de 2,00m e=2mm incluso rodapé curvo h= 5cm fornec e instalado.	FDL	M2	375,00	RS 248,67	RS 305,86	R\$ 93.251,25	RS 114.697,50
20.10	13.01.017	Argamassa de regularização cin/areia 1:3 e=2,50cm	FDE	M2	2.250,00	RS 41,06	RS 41,89	R\$ 76.635,00	RS 94.252,50
20.11	13.02.100	Cerâmica esmal. antider. Absorção de água 3% a 8% pei 4/5 coef.atrito mínimo 0,4 uso exclusivo padrão creche	FDE	M2	3.500,00	RS 81,83	RS 100,65	R\$ 286.405,00	RS 352.275,00
20.12	16.02.040	Pavimentação articulada bloco concreto intertravado e=16cm 35 mpn cor natural sobre base areia grossa	FDE	M2	750,00	RS 134,22	RS 165,09	R\$ 100.665,00	RS 123.817,50
20.13	16.02.014	Pavimentação de concreto para piso permeável drenante (grama)	FDE	M2	35,00	RS 129,08	RS 158,77	R\$ 4.517,80	RS 5.556,95
20.14	17.10.030	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	CDHU	M2	600,00	RS 245,67	RS 302,17	R\$ 147.402,00	RS 181.302,00
20.15	13.04.026	Degraus de granilite moldados no local	FDE	M	50,00	RS 172,01	RS 211,57	R\$ 8.600,50	RS 10.578,50

20.16	17.10.10	Rodapé em placas pré moldadas de granilite, acabamento encerado, até 10 cm	CDHU	M	375,00	RS 115,81	RS 142,45	R\$ 43.428,75	R\$ 53.418,75
20.17	16.48.004	Polimento do estuque, lixamento manual	FDE	M2	100,00	RS 6,97	RS 8,57	R\$ 697,00	RS 857,00
20.18	16.48.003	Aplicação manual de estuque e preparo de pasta	FDE	M2	100,00	RS 20,41	RS 25,10	R\$ 2.041,00	RS 2.510,00
20.19	101746	Assolho de madeira. At_09/2020	SINAPI	M2	30,00	RS 321,55	RS 395,51	R\$ 9.646,50	RS 11.865,30
20.20	00036178	Piso antiderrapante de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5" cm	SINAPI	UN	30,00	RS 14,61	RS 17,97	R\$ 438,30	RS 539,10
20.21	00000679	Bloquete/ano intertravado de concreto - modelo serrado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 10 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	SINAPI	M2	60,00	RS 88,14	RS 108,41	R\$ 5.288,40	RS 6.504,60
20.22	30.06.124	Sinalização com pictograma autoadesivo em polícarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	CDHU	UN	15,00	RS 209,67	RS 257,89	R\$ 3.145,05	RS 3.868,35
20.23	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou pvc colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	CDHU	M2	10,00	RS 168,83	RS 207,66	R\$ 1.688,30	RS 2.076,60
20.24	101734	Piso de borracha pastilhado, espessura 15mm, assentado com argamassa. At_09/2020	SINAPI	M2	375,00	RS 396,04	RS 487,13	R\$ 148.515,00	R\$ 182.673,75
21		REVESTIMENTOS DE DEGRAUS						R\$ 7.754,10	RS 9.537,60
21.1	13.04.004	Degrau de concreto liso	FDE	M	25,00	RS 130,95	RS 161,07	R\$ 3.273,75	RS 4.026,75
21.2	13.04.040	Degraus de chapa vinílica espess 2 mm	FDE	M	15,00	RS 168,62	RS 207,40	R\$ 2.529,30	RS 3.111,00
21.3	13.04.050	Degrau de borracha sintética cor preta c/esmaltura fixável c/laca	FDE	M	15,00	RS 130,07	RS 159,99	R\$ 1.951,05	RS 2.399,85
22		REVESTIMENTOS DE RODAPÉS						R\$ 5.704,05	RS 7.015,15
22.1	13.05.003	Rodapé de cimentado de 15 cm	FDE	M	60,00	RS 27,32	RS 33,60	R\$ 1.639,20	RS 2.016,00
22.2	13.05.022	Rodapé porcelanato esmaltado 7cm	FDE	M	75,00	RS 21,67	RS 26,65	R\$ 1.625,25	RS 1.998,75
22.3	13.05.069	Rodapé vinílico de 7 cm simples	FDE	M	60,00	RS 40,66	RS 50,01	R\$ 2.439,60	RS 3.000,60
23		PINTURA - PAREDES/PIOS						RS 5.559.800,00	RS 10.527.995,00
23.1	15.02.003	Massa niveladora para interior	FDE	M2	50,00	RS 24,14	RS 29,69	RS 1.207.000,00	RS 1.484.500,00
23.2	15.04.007	Massa niveladora para exterior	FDE	M2	25,00	RS 27,11	RS 33,35	RS 677.750,00	RS 833.750,00
23.3	15.02.025	Tinta látex standard	FDE	M2	160,00	RS 0,00	RS 41,78	RS 5.435.200,00	RS 6.684.800,00
23.4	15.02.080	Tinta látex para piso	FDE	M2	7.500,00	RS 0,00	RS 34,38	RS 209.625,00	RS 257.850,00
23.5	12.04.019	Revestimento texturizado acrílico branco e pintura acrílica	FDE	M2	7.500,00	RS 37,41	RS 46,01	RS 280.375,00	RS 345.075,00
23.6	1020494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. At_05/2021	SINAPI	M2	11,00	RS 68,15	RS 83,82	RS 749.650,00	RS 922.020,00
24		PINTURA - ESQUADRIAS DE MADEIRA						RS 684.083,00	RS 841.429,50
24.1	15.01.014	Aplicação de imutante cupinicida em madeira.	FDE	M2	1.200,00	RS 13,79	RS 16,96	RS 16.548,00	RS 20.352,00
24.2	15.03.012	Envernizamento em esquadrias de madeira	FDE	M2	1.250,00	RS 0,00	RS 33,19	RS 33.725,00	RS 41.487,50
24.3	15.03.002	Massa niveladora a base de água em esquadrias de madeira	FDE	M2	6.000,00	RS 0,00	RS 32,84	RS 160.200,00	RS 197.040,00
24.4	15.03.006	Esmalte sem massa niveladora em esquadrias de madeira	FDE	M2	7.500,00	RS 0,00	RS 42,51	RS 259.200,00	RS 318.825,00
24.5	15.03.011	Esmalte com massa niveladora em esquadrias de madeira	FDE	M2	3.500,00	RS 0,00	RS 75,35	RS 214.410,00	RS 263.725,00
25		PINTURA - ESQUADRIAS METÁLICAS						RS 837.600,00	RS 1.030.260,00
25.1	15.03.025	Fundo anti-oxidante em esquadrias	FDE	M2	6.000,00	RS 0,00	RS 47,69	RS 232.620,00	RS 286.140,00
25.2	15.03.021	Esmalte em esquadrias de ferro	FDE	M2	18,00	RS 33,61	RS 41,34	RS 604.980,00	RS 744.120,00
26		PINTURA - DIVERSOS						RS 46.189,00	R\$ 56.812,15
26.1	15.04.080	Pintura de quadros esp-linhas demarcatorias (600x21)	FDE	UN	15,00	RS 1.415,78	RS 1.741,41	RS 21.236,70	RS 26.121,15
26.2	15.04.081	Pintura de linhas demarcatorias de quadra de esportes	FDE	M	900,00	RS 2,31	RS 2,84	R\$ 2.079,00	RS 2.536,00
26.3	15.04.013	Hidrofugo a base de silicone	FDE	M2	150,00	RS 46,55	RS 57,26	R\$ 6.982,50	RS 8.589,00
26.4	20.20.022	Raspagem com calcificação e aplicação de verniz	CDHU	M2	100,00	RS 123,91	RS 152,41	RS 12.391,00	RS 15.241,00
26.5	30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	CDHU	M	60,00	RS 58,33	RS 71,75	RS 3.499,80	RS 4.305,00
27		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						RS 1.471.121,59	RS 1.809.519,09
27.1	16.05.036	Canaleta de concreto 1/2 cana de 30cm p/ águas pluviais	FDE	M	90,00	RS 64,97	RS 79,91	R\$ 5.847,30	RS 7.191,90
27.2	16.05.037	Canaleta de concreto 1/2 cana de 40cm p/ águas pluviais	FDE	M	45,00	RS 81,02	RS 99,65	R\$ 3.645,90	RS 4.484,25
27.3	16.05.038	Canaleta de concreto 1/2 cana de 50cm p/ águas pluviais	FDE	M	45,00	RS 110,03	RS 135,34	R\$ 4.951,35	RS 6.090,30
27.4	16.05.039	Canaleta de concreto 1/2 cana de 60cm p/ águas pluviais	FDE	M	25,00	RS 137,35	RS 168,94	R\$ 3.433,75	RS 4.223,50
27.5	16.05.031	Ca-21 canaleta de águas pluviais em concreto (20cm)	FDE	M	30,00	RS 173,68	RS 213,63	R\$ 5.210,40	RS 6.408,90
27.6	16.05.032	Ca-22 canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)	FDE	M	30,00	RS 180,53	RS 222,05	R\$ 5.415,90	RS 6.661,50
27.7	16.05.043	Tc-06 Tampa em grelha de ferro galvanizado p/ canaleta (20cm)	FDE	M	38,00	RS 594,41	RS 731,12	RS 22.587,58	RS 27.782,56
27.8	16.05.044	Tc-07 Tampa em grelha de ferro galvanizado p/ canaleta (25cm)	FDE	M	25,00	RS 663,23	RS 815,77	RS 16.580,75	RS 20.394,25
27.9	16.05.045	Tc-08 Tampa em grelha de ferro galvanizado p/ canaleta (35cm)	FDE	M	25,00	RS 774,45	RS 952,57	RS 19.361,25	RS 23.814,25
27.10	16.05.076	Grelha ferro perf. - 1,00x0,40 m	FDE	UN	38,00	RS 720,37	RS 886,06	RS 27.374,05	RS 33.670,28
27.11	16.05.077	Grelha ferro perf. 1,00x0,50 m	FDE	UN	25,00	RS 813,95	RS 1.001,16	RS 20.348,75	RS 25.029,00
27.12	16.13.007	Escaramento pontaleado	FDE	M2	75,00	RS 94,53	RS 116,27	R\$ 7.089,75	RS 8.720,25
27.13	16.35.022	Preparação do substrato para empocimento manual de argamassa	FDE	M2	225,00	RS 25,85	RS 31,87	RS 12.361,75	RS 15.450,75
27.14	16.37.002	Reposicão super argam b/empocimento c/pulmeco acrílico (1,0 espess 5,0cm)	FDE	M2	150,00	RS 522,05	RS 643,23	RS 78.442,50	RS 96.484,50
27.15	16.42.001	Reparo estrutura por injeção resina base epoxi em fissuras 0,3x9,0mm	FDE	M	263,00	RS 411,79	RS 506,50	RS 108.300,77	RS 133.209,50
27.16	16.42.002	Reparo estrutura c/aplicação de grout base epoxi em fissuras de 10x40mm	FDE	M	263,00	RS 300,30	RS 369,37	RS 78.978,90	RS 97.144,31
27.17	16.42.003	Reparo estrutura c/aplicação de grout base epoxi em fissuras 35x70mm	FDE	M	263,00	RS 430,77	RS 529,85	RS 113.292,51	RS 139.330,55
27.18	16.47.002	Preparação de ponte de aderência com adesivo base epoxi	FDE	M2	38,00	RS 114,43	RS 140,75	R\$ 4.348,31	RS 5.348,50
27.19	16.80.015	Isolamento com lã de rocha	FDE	M2	638,00	RS 3,71	RS 4,56	RS 2.366,98	RS 2.909,28
27.20	3.50.38	Grout c/areia e arduína a=3cm	FDE	M2	50,00	RS 809,96	RS 996,25	RS 40.408,00	R\$ 49.812,50
27.21	3.10.29	Tela mosquiteira arame galvan c/quadro	FDE	M2	60,00	RS 362,39	RS 445,74	RS 21.743,40	RS 26.744,40
27.22	06.03.069	Qe-36 rede de proteção para quadras de esportes	FDE	M2	600,00	RS 32,05	RS 39,42	RS 19.230,00	RS 23.652,00
27.23	34.04.030	Prateleira em granito com espessura de 2 cm	CDHU	M2	25,00	RS 498,40	RS 612,91	RS 12.457,50	RS 15.322,75
27.24	14.02.001	Al-01 espelho	FDE	UN	15,00	RS 433,04	RS 533,75	R\$ 6.509,10	RS 8.006,25
27.25	16.05.041	Tc-04 Tampa de concreto p/ canaleta ap (25cm)	FDE	M	250,00	RS 169,29	RS 208,23	RS 42.327,50	RS 52.057,50
27.26	16.80.007	Pingadeira para muros de avenida	FDE	M	300,00	RS 104,40	RS 128,41	RS 31.320,00	RS 38.523,00
27.27	16.11.020	Limpeza de fachada por hidrojetamento	FDE	M2	55,00	RS 0,00	RS 8,04	RS 442.700,00	R\$ 543.950,00
27.28	16.03.006	Gramíneo Carlos em placas	FDE	M2	600,00	RS 22,27	RS 27,39	RS 13.362,00	R\$ 16.434,00
27.29	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	CDHU	M3	150,00	RS 215,76	RS 265,38	RS 32.364,00	RS 39.807,00
27.30	08.02.005	Ag-08 adorno para gás com 2 bueiros de 13 kg	FDE	UN	2,00	RS 2.672,25	RS 3.286,87	RS 5.344,50	RS 6.373,74
27.31	08.02.001	Ag-01 adorno para gás com 2 cilindros de 45 kg	FDE	UN	2,00	RS 12.021,71	RS 14.786,70	RS 24.043,42	RS 29.373,40
27.32	16.06.006	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira	FDE	M2	37,00	RS 451,81	RS 553,73	RS 16.716,97	R\$ 20.562,01
27.33	07.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	CDHU	M2	37,00	RS 173,09	RS 212,90	RS 6.404,33	RS 7.877,30
27.34	30.06.100	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para curvado	CDHU	UN	10,00	RS 12,45	RS 15,31	RS 124,50	RS 153,10
27.35	30.06.100	Anel de borracha para sinalização tátil para curvado, diâmetro de 4,5 cm	CDHU	UN	10,00	RS 24,00	RS 29,52	RS 240,00	RS 295,20
27.36	30.06.100	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braille para curvado	CDHU	UN	10,00	RS 12,36	RS 15,10	RS 123,50	RS 151,90
27.37	30.06.100	Placa de identificação em alumínio para wc, com desenho universal de acessibilidade	CDHU	UN	75,00	RS 30,42	RS 37,42	RS 2.281,50	RS 2.806,50
27.38	30.06.100	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	CDHU	UN	10,00	RS 770,20	RS 947,35	RS 7.702,00	RS 9.473,50
27.39	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	CDHU	UN	10,00	RS 476,43	RS 586,01	RS 4.761,40	RS 5.860,10
27.40	30.06.130	Placa de sinalização tátil em porcelanato com alto relevo em braille para identificação de pavimentos	CDHU	UN	10,00	RS 26,21	RS 32,24	RS 262,10	RS 322,40
27.41	34.20.380	Supporte para vasos de sanitários em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	CDHU	UN	10,00	RS 611,11	RS 751,67	RS 6.111,10	RS 7.516,70
27.42	3.67.02	Mastro g/andreira de aço 10cm - completo (mb-03)	FDE	UN	3,00	RS 2.844,59	RS 3.408,85	R\$ 8.533,77	R\$ 10.406,55
27.43	103314	Instalação de pergolado de madeira, em macaranduba, anelúm ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. At_ 11/2021	SINAPI	M2	25,00	RS 297,69	RS 366,16	R\$ 7.442,25	RS 9.154,00
27.44	30.06.061	Sistema de alarme pnc com indicador acústico/visual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CDHU	CJ	13,00	RS 261,72	RS 321,92	R\$ 3.402,36	RS 4.184,96
27.45	07.05.010	Vedação lateral de cobertura com tela de nylon	FDE	M2	1.000,00	RS 175,48	RS 215,84	RS 175.480,00	RS 215.840,00

EXTRATOS

		VIDROS						R\$ 53.518,15	R\$ 65.826,70
28.1	14.01.02	Vidro liso comum incolor de 3mm	FDE	M2	75,00	R\$ 114,19	R\$ 140,45	R\$ 8.564,25	R\$ 10.533,75
28.2	14.01.04	Vidro liso comum incolor de 4mm	FDE	M2	75,00	R\$ 140,18	R\$ 172,42	R\$ 10.513,50	R\$ 12.931,50
28.3	14.01.06	Vidro liso comum incolor de 5mm	FDL	M2	25,00	R\$ 174,69	R\$ 214,87	R\$ 4.367,25	R\$ 5.371,75
28.4	14.01.08	Vidro liso comum incolor de 6mm	FDL	M2	25,00	R\$ 206,39	R\$ 253,86	R\$ 5.159,75	R\$ 6.346,50
28.5	14.01.08	Vidro impresso incolor (e=4mm)	FDL	M2	30,00	R\$ 144,63	R\$ 177,89	R\$ 4.338,90	R\$ 5.336,70
28.6	26.03.07	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	CDHU	M2	10,00	R\$ 539,78	R\$ 668,73	R\$ 5.397,80	R\$ 6.639,30
28.7	26.04.10	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	CDHU	M2	30,00	R\$ 505,89	R\$ 627,24	R\$ 15.176,70	R\$ 18.667,20
29		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 1.044.519,44	R\$ 1.284.736,64
29.1	09.04.50	Placa de acrílico transparente esp=5mm proteção a contato accidental	FDF	M2	8,00	R\$ 417,99	R\$ 514,13	R\$ 3.343,97	R\$ 4.113,04
29.2	09.03.07	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 32mm - incl conexões	FDL	M	25,00	R\$ 38,96	R\$ 47,92	R\$ 974,00	R\$ 1.198,00
29.3	09.03.08	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 40mm - incl conexões	FDL	M	8,00	R\$ 47,84	R\$ 58,84	R\$ 382,72	R\$ 470,72
29.4	09.02.04	Conj 3 cabos p/ entrada energia seção 25mm2 c/ eletrodutos	FDL	UN	1,00	R\$ 1.298,96	R\$ 1.597,72	R\$ 1.298,96	R\$ 1.597,72
29.5	09.02.06	Conj 3 cabos p/ entrada energia seção 50mm2 c/ eletrodutos	FDL	UN	1,00	R\$ 1.951,85	R\$ 2.400,78	R\$ 1.951,85	R\$ 2.400,78
29.6	09.02.07	Conj 4 cabos p/ entrada energia seção 25mm2 c/ eletrodutos	FDL	UN	1,00	R\$ 1.464,98	R\$ 1.801,93	R\$ 1.464,98	R\$ 1.801,93
29.7	09.02.07	Conj 4 cabos p/ entrada energia seção 35mm2 c/ eletrodutos	FDF	UN	1,00	R\$ 1.743,20	R\$ 2.144,14	R\$ 1.743,20	R\$ 2.144,14
29.8	09.02.07	Conj 4 cabos p/ entrada energia seção 50mm2 c/ eletrodutos	FDF	UN	1,00	R\$ 2.796,98	R\$ 2.875,29	R\$ 2.796,98	R\$ 2.875,29
29.9	09.02.15	Disjuntor bipolar termomagnético 2x225a	FDF	UN	10,00	R\$ 385,40	R\$ 474,04	R\$ 3.854,00	R\$ 4.740,40
29.10	09.03.06	Cabo de 35 mm2 - 750 v de isolamento	FDF	M	120,00	R\$ 45,37	R\$ 55,81	R\$ 5.444,40	R\$ 6.697,20
29.11	09.03.07	Cabo de 4 mm2 - 1000v de isolamento	FDE	M	2.500,00	R\$ 7,49	R\$ 9,21	R\$ 18.725,00	R\$ 23.025,00
29.12	09.03.08	Cabo de 6 mm2 - 1000v de isolamento	FDF	M	900,00	R\$ 10,76	R\$ 13,23	R\$ 5.380,00	R\$ 6.615,00
29.13	09.03.08	Cabo de 16 mm2 - 1000v de isolamento	FDF	M	100,00	R\$ 28,66	R\$ 35,25	R\$ 2.866,00	R\$ 3.525,00
29.14	09.02.04	Disjuntor tripolar termomagnético 3x300a	FDE	UN	10,00	R\$ 2.146,87	R\$ 2.640,65	R\$ 21.468,70	R\$ 26.406,50
29.15	09.02.08	Disjuntor tripolar termomagnético 3x60a a 3x100a	FDE	UN	10,00	R\$ 164,68	R\$ 202,56	R\$ 1.646,80	R\$ 2.025,60
29.16	09.03.05	Cabo de 25 mm2 - 750 v de isolamento	FDE	M	125,00	R\$ 30,71	R\$ 37,77	R\$ 3.838,75	R\$ 4.721,25
29.17	09.03.05	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 75mm - incl conexões	FDE	M	30,00	R\$ 84,34	R\$ 103,74	R\$ 2.530,20	R\$ 3.112,20
29.18	09.05.06	Interruptor tipo automático de bola	FDE	UN	10,00	R\$ 103,71	R\$ 127,56	R\$ 1.037,10	R\$ 1.275,60
29.19	09.04.06	Quadro geral - cabo de cobre nu de 10 mm2	FDL	M	30,00	R\$ 11,48	R\$ 14,12	R\$ 344,40	R\$ 423,60
29.20	09.05.04	Quadro distribuição, disj. Geral 30a p/ 4 a 8 disj.	FDL	UN	5,00	R\$ 410,01	R\$ 504,31	R\$ 2.050,05	R\$ 2.521,55
29.21	09.05.05	Quadro distribuição, disj. Geral 50a p/ 10 a 12 disj.	FDL	UN	5,00	R\$ 487,43	R\$ 599,54	R\$ 2.437,15	R\$ 2.997,70
29.22	09.05.07	Quadro distribuição, disj. Geral 60a p/ 14 a 20 disj.	FDL	UN	5,00	R\$ 692,99	R\$ 852,38	R\$ 3.464,95	R\$ 4.261,90
29.23	09.05.08	Quadro distribuição, disj. Geral 80a p/ 22 a 26 disj.	FDL	UN	5,00	R\$ 770,81	R\$ 948,10	R\$ 3.854,05	R\$ 4.740,50
29.24	09.05.06	Barramento de 30a p/quadros de distribuição	FDL	M	50,00	R\$ 15,07	R\$ 18,54	R\$ 753,50	R\$ 927,00
29.25	09.82.07	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm	FDL	UN	50,00	R\$ 32,43	R\$ 39,89	R\$ 1.621,50	R\$ 1.994,50
29.26	09.50.03	Remoção cinta fixação de eletroduto ou sela a/cruzeira mod em poste	FDF	UN	10,00	R\$ 11,16	R\$ 13,73	R\$ 111,60	R\$ 137,30
29.27	09.50.03	Remoção de caixas de medição ou caixas p/ transf. De corrente	FDF	UN	25,00	R\$ 58,60	R\$ 72,08	R\$ 1.465,00	R\$ 1.802,00
29.28	09.60.12	Retirada de terminal ou conector para vergalhão de cobre	FDF	UN	40,00	R\$ 4,47	R\$ 5,50	R\$ 178,80	R\$ 220,00
29.29	09.62.02	Retirada de cabo aparente acima de 16 mm2	FDF	M	150,00	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 904,50	R\$ 1.113,00
29.30	09.82.03	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm	FDF	UN	5,00	R\$ 35,15	R\$ 43,23	R\$ 175,75	R\$ 216,15
29.31	09.82.03	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm	FDE	UN	5,00	R\$ 39,73	R\$ 48,87	R\$ 198,65	R\$ 244,35
29.32	09.82.03	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm	FDE	UN	5,00	R\$ 51,05	R\$ 62,79	R\$ 255,25	R\$ 313,95
29.33	09.82.03	Terminal ou conector de pressão para cabo 150mm	FDE	UN	5,00	R\$ 57,18	R\$ 70,33	R\$ 285,90	R\$ 351,65
29.34	09.82.03	Terminal ou conector de pressão para cabo 185mm	FDE	UN	5,00	R\$ 63,11	R\$ 77,63	R\$ 315,55	R\$ 388,15
29.35	09.83.03	Disjuntor tripolar termomagnético 3x200a	FDL	UN	10,00	R\$ 645,21	R\$ 793,61	R\$ 6.452,10	R\$ 7.936,10
29.36	09.83.05	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a	FDL	UN	25,00	R\$ 127,46	R\$ 150,63	R\$ 3.061,50	R\$ 3.765,75
29.37	09.83.06	Disjuntor tripolar termomagnético 3x400a	FDF	UN	5,00	R\$ 1.715,16	R\$ 2.109,65	R\$ 8.575,80	R\$ 10.548,25
29.38	09.83.07	Contactor tripolar ate 16a para qd comando bomba recalque	FDF	UN	5,00	R\$ 386,77	R\$ 475,73	R\$ 1.933,85	R\$ 2.378,65
29.39	09.84.02	Espelho de 4"x2"	FDF	UN	30,00	R\$ 6,40	R\$ 7,87	R\$ 192,00	R\$ 236,10
29.40	09.84.03	Plafon de alumínio de sobrepor - boca 10 para globo tipo brasil	FDE	UN	30,00	R\$ 24,22	R\$ 29,79	R\$ 726,60	R\$ 893,70
29.41	09.84.05	Porta lamp rosca e=27, parafus. c/ flange fix. p/ prato fix. p/ rosca 3/8" x35	FDF	UN	30,00	R\$ 50,22	R\$ 61,77	R\$ 1.506,60	R\$ 1.853,10
29.42	09.84.07	Reator similes p/vapor sódio afa 150w 270v cap/lan	FDF	UN	23,00	R\$ 179,52	R\$ 220,81	R\$ 4.128,96	R\$ 5.078,63
29.43	09.84.07	Reator similes p/vapor sódio afa 250w 270v cap/lan	FDE	UN	23,00	R\$ 197,65	R\$ 243,11	R\$ 4.545,95	R\$ 5.591,53
29.44	09.84.07	Reator similes p/vapor metal. Afp 70w 270v cap/lan	FDE	UN	23,00	R\$ 117,89	R\$ 145,00	R\$ 2.711,47	R\$ 3.335,00
29.45	09.84.08	Reator eletrônico p/lâmpada fluorescente 2x16w bi-volt c/protetor	FDE	UN	30,00	R\$ 65,38	R\$ 80,42	R\$ 1.961,40	R\$ 2.412,60
29.46	09.84.08	Caixa da luminária p/lâmpada fluor. 1x32w c/criofret alum. E.suquete (l 44)	FDE	UN	30,00	R\$ 144,21	R\$ 177,45	R\$ 4.328,10	R\$ 5.323,50
29.47	09.84.09	Caixa da luminária p/lâmpada fluor. 2x32w c/criofret alum. E.suquete (l 45)	FDE	UN	90,00	R\$ 145,55	R\$ 179,03	R\$ 13.099,50	R\$ 16.112,70
29.48	09.84.09	Caixa da luminária p/lâmpada fluor.4x16w com refletor, aletas e suquetes (l-62)	FDL	UN	30,00	R\$ 313,51	R\$ 385,67	R\$ 9.405,30	R\$ 11.568,60
29.49	09.84.09	Adequação de luminária fluorescente 2x32w para led tubular vidro 18w temperatura de cor 4000K	FDL	UN	50,00	R\$ 67,63	R\$ 82,21	R\$ 3.382,50	R\$ 4.160,50
29.50	09.84.05	Reator eletrônico p/lâmpada fluorescente 1x32w bi-volt com proteção	FDL	UN	30,00	R\$ 49,60	R\$ 61,01	R\$ 1.488,00	R\$ 1.830,30
29.51	09.84.05	Receptáculo porcelana p/ampo fluoresc. Compacta rosca e=27	FDL	UN	20,00	R\$ 21,17	R\$ 26,04	R\$ 423,40	R\$ 520,80
29.52	09.84.05	Receptáculo p/lâmpada hg ou mhil p/luminária ext. ou proj-rosca e=40	FDL	UN	30,00	R\$ 55,28	R\$ 67,99	R\$ 1.658,40	R\$ 2.039,70
29.53	09.84.05	Suquete p/lâmpada fluorescente tipo anti vibr. 5/ponta-star	FDF	UN	600,00	R\$ 6,86	R\$ 8,44	R\$ 4.116,00	R\$ 5.064,00
29.54	09.85.10	Lâmpada vapor de sódio 70w	FDL	UN	30,00	R\$ 56,21	R\$ 69,14	R\$ 1.686,30	R\$ 2.074,20
29.55	09.85.12	Lâmpada vapor de sódio 250w	FDF	UN	50,00	R\$ 71,25	R\$ 87,64	R\$ 3.567,50	R\$ 4.382,00
29.56	09.02.10	Disjuntor bipolar termomagnético 2x350a	FDF	UN	30,00	R\$ 330,77	R\$ 406,85	R\$ 9.923,10	R\$ 12.205,50
29.57	09.04.25	Quadro geral- disjuntor termo magnético 3x125a a 3x225a	FDF	UN	5,00	R\$ 562,62	R\$ 692,02	R\$ 2.813,10	R\$ 3.460,10
29.58	09.04.46	Quadro geral-barramento de 800 a	FDF	M	40,00	R\$ 323,52	R\$ 397,93	R\$ 12.940,80	R\$ 15.917,20
29.59	09.04.64	Barramento de 100a p/quadros de distribuição	FDF	M	300,00	R\$ 29,08	R\$ 35,77	R\$ 8.724,00	R\$ 10.731,00
29.60	09.05.70	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a	FDE	UN	60,00	R\$ 98,14	R\$ 120,71	R\$ 5.888,40	R\$ 7.242,60
29.61	09.05.75	Disjuntor tripolar termomagnético 3x60a a 3x100a	FDL	UN	60,00	R\$ 164,68	R\$ 202,56	R\$ 9.880,80	R\$ 12.153,60
29.62	09.07.24	Cabo de 2,5mm2 - 750v de isolamento	FDE	M	4.500,00	R\$ 4,78	R\$ 5,88	R\$ 21.510,00	R\$ 26.460,00
29.63	09.07.05	Fio de 4 mm2 - 750 v de isolamento	FDE	M	3.000,00	R\$ 5,41	R\$ 6,65	R\$ 16.230,00	R\$ 19.950,00
29.64	09.07.06	Fio de 6 mm2 - 750 v de isolamento	FDE	M	3.000,00	R\$ 6,88	R\$ 8,46	R\$ 20.640,00	R\$ 25.380,00
29.65	09.07.11	Cabo de 10 mm2 - 750 v de isolamento	FDL	M	1.500,00	R\$ 12,19	R\$ 14,99	R\$ 18.285,00	R\$ 22.485,00
29.66	09.08.32	Interruptor de 3 teclas - eletrod pvc e 25mm flexível nbr 15465	FDF	UN	9,00	R\$ 212,83	R\$ 261,78	R\$ 1.915,47	R\$ 2.356,02
29.67	09.08.34	3 interruptores de 1 tecla em caixa 4x4 - eletrod pvc e 25mm flexível nbr 15465	FDL	UN	9,00	R\$ 252,66	R\$ 310,77	R\$ 2.273,94	R\$ 2.796,93
29.68	09.08.36	Interruptor de 1 tecla bipolar em caixa 4x4 - eletrod pvc e 25mm flexível nbr 15465	FDL	UN	25,00	R\$ 164,78	R\$ 202,68	R\$ 4.119,50	R\$ 5.067,00
29.69	09.08.38	2 interruptores 1 tecla bipolar em caixa 4x4 - eletrod pvc e 25mm flexível nbr 15465	FDL	UN	9,00	R\$ 239,93	R\$ 295,11	R\$ 2.159,37	R\$ 2.655,99
29.70	09.08.79	Tomada 2p+1 padrão nbr 14136 corrente 10a 250v-eletr. Pvc rígido	FDF	UN	9,00	R\$ 157,26	R\$ 193,43	R\$ 1.415,34	R\$ 1.740,87
29.71	09.08.80	Tomada de piso 2p+2t padrão nbr 14136 corrente 10a-250v-eletr pvc rígido	FDL	UN	25,00	R\$ 210,32	R\$ 258,07	R\$ 5.258,00	R\$ 6.467,25
29.72	09.84.02	Interruptor de 2 teclas	FDF	UN	9,00	R\$ 43,86	R\$ 53,95	R\$ 394,74	R\$ 485,55
29.73	09.85.19	Lâmpada vapor metálico 250w	FDF	UN	2,00	R\$ 116,92	R\$ 143,81	R\$ 283,84	R\$ 287,62
29.74	09.02.87	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	FDF	UN	25,00	R\$ 149,51	R\$ 183,90	R\$ 3.737,75	R\$ 4.597,50
29.75	09.04.90	Disjuntor unipolar termomagnético 1x10a 1x30a	FDF	UN	60,00	R\$ 25,20	R\$ 31,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.860,00
29.76	09.04.36	Interruptor autom. Diferencial (dispositivo dr) 40a/30ma	FDF	UN	2,00	R\$ 487,71	R\$ 599,88	R\$ 975,47	R\$ 1.199,76
29.77	09.04.37	Interruptor autom. Diferencial (dispositivo dr) 63a/30ma	FDE	UN	8,00	R\$ 542,22	R\$ 666,93	R\$ 4.337,76	R\$ 5.335,44
29.78	09.06.05	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 10x10x8 cm	FDE	UN	3,00	R\$ 26,37	R\$ 32,44	R\$ 79,11	R\$ 97,32

29.80	09.08.13	Tomada 2p+1 padrão nbr 14136, corrente 10a 250v-eletr. Aço galv. A quente	FDF	UN	75,00	R\$ 223,38	R\$ 274,76	R\$ 16.753,50	R\$ 20.607,00	
29.81	09.08.16	Tomada 2p+1 padrão nbr 14136, corrente 20a 250v-eletr. aço galv.a quente	FDF	UN	75,00	R\$ 266,88	R\$ 328,26	R\$ 20.016,00	R\$ 24.619,50	
29.82	09.04.40	Quadro geral-barramento de 30 a	FDE	M	8,00	R\$ 15,07	R\$ 18,54	R\$ 120,56	R\$ 148,32	
29.83	09.04.41	Quadro geral-barramento de 60 a	FDF	M	8,00	R\$ 18,01	R\$ 22,15	R\$ 144,08	R\$ 177,20	
29.84	09.04.42	Quadro geral-barramento de 100 a	FDF	M	8,00	R\$ 29,08	R\$ 35,77	R\$ 232,64	R\$ 286,16	
29.85	09.04.43	Quadro geral-barramento de 150 a	FDE	M	3,00	R\$ 38,61	R\$ 47,49	R\$ 115,83	R\$ 142,47	
29.86	09.04.44	Quadro geral-barramento de 200 a	FDE	M	3,00	R\$ 54,93	R\$ 67,56	R\$ 164,79	R\$ 202,68	
29.87	09.04.88	Disjuntor unipolar termomagnético 1x35a a 1x50a	FDE	UN	60,00	R\$ 33,76	R\$ 41,52	R\$ 2.025,60	R\$ 2.491,20	
29.88	09.04.90	Disjuntor unipolar termomagnético 1x10a 1x30a	FDE	UN	60,00	R\$ 25,20	R\$ 31,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.860,00	
29.89	09.09.61	Il-61 luminária de embutir c/ refletor e aletas p/ lama. Fluorescente (2x32w)	FDE	UN	3,00	R\$ 250,43	R\$ 308,03	R\$ 751,29	R\$ 924,09	
29.90	09.09.63	Il-63 luminária de embutir c/ refletor e aletas p/ lama. Fluorescente (4x16w)	FDE	UN	3,00	R\$ 416,81	R\$ 512,68	R\$ 1.250,43	R\$ 1.538,04	
29.91	09.11.60	Il-30 luminária em poste n= 250 m c/ lâmpada vapor sódio 70w	FDE	UN	3,00	R\$ 2.033,07	R\$ 2.500,68	R\$ 6.099,21	R\$ 7.502,04	
29.92	09.11.68	Il-53 luminária p/ vapor de sódio 1x150w em poste 6m	FDE	UN	3,00	R\$ 3.048,34	R\$ 3.749,46	R\$ 9.145,02	R\$ 11.248,38	
29.93	09.11.70	Il-54 luminária p/ vapor de sódio 2x150w em poste 6m	FDE	UN	3,00	R\$ 3.719,45	R\$ 4.574,92	R\$ 11.158,35	R\$ 13.724,76	
29.94	09.12.12	Retrátila de perfilados	FDE	M	375,00	R\$ 20,10	R\$ 24,72	R\$ 7.537,50	R\$ 9.270,00	
29.95	09.12.14	Retrátila de ganchos de sustentação de luminárias em perfilados	FDE	UN	15,00	R\$ 10,05	R\$ 12,36	R\$ 150,75	R\$ 185,40	
29.96	09.12.19	Retrátila de cabo embuído acima de 16 mm2	FDE	M	300,00	R\$ 5,45	R\$ 6,19	R\$ 1.509,00	R\$ 1.857,00	
29.97	09.12.19	Retrátila de fio aparente até 16 mm2	FDF	M	300,00	R\$ 3,02	R\$ 3,71	R\$ 906,00	R\$ 1.113,00	
29.98	09.12.21	Retrátila de terminais/conectores de pressão p/cabos ou de roldanas	FDF	UN	15,00	R\$ 10,05	R\$ 12,36	R\$ 150,75	R\$ 185,40	
29.99	09.12.86	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a	FDF	UN	45,00	R\$ 113,20	R\$ 139,24	R\$ 5.074,00	R\$ 6.265,80	
29.100	09.12.94	Disjuntor bipolar termomag. 2x125a a 2x275a	FDF	UN	23,00	R\$ 347,77	R\$ 427,76	R\$ 7.978,71	R\$ 9.838,48	
29.101	09.04.96	Disjuntor unipolar termomagnético 1x90a a 1x100a	FDF	UN	45,00	R\$ 81,75	R\$ 100,55	R\$ 3.678,75	R\$ 4.574,75	
29.102	09.05.02	Fietrod aço galv quente (nbr 5674) 20 mm (3/4") - incl conexões	FDE	M	150,00	R\$ 50,36	R\$ 61,94	R\$ 7.554,00	R\$ 9.291,00	
29.103	09.05.05	Fietrod aço galv quente (nbr 5674) 40 mm (1 1/2") - incl conexões	FDE	M	150,00	R\$ 89,45	R\$ 110,02	R\$ 13.417,50	R\$ 16.503,00	
29.104	09.05.17	Fietroduto de pvc rígidu roscaavel de 60mm - incl conexões	FDE	M	25,00	R\$ 66,22	R\$ 81,45	R\$ 1.655,50	R\$ 2.036,25	
29.105	09.05.18	Fietroduto de pvc rígidu roscaavel de 75mm - incl conexões	FDE	M	25,00	R\$ 84,34	R\$ 103,74	R\$ 2.108,50	R\$ 2.593,50	
29.106	09.05.19	Fietroduto de pvc rígidu roscaavel de 85mm - incl conexões	FDE	M	25,00	R\$ 98,78	R\$ 121,50	R\$ 2.469,50	R\$ 3.037,50	
29.107	09.06.19	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 50x5x15 cm	FDE	UN	10,00	R\$ 178,41	R\$ 219,44	R\$ 1.784,10	R\$ 2.194,40	
29.108	09.12.24	Retrátila e desmontagem qd distrib. caixa acaasem ou qd. Chamada	FDE	M/2	8,00	R\$ 100,42	R\$ 123,52	R\$ 803,36	R\$ 988,16	
29.109	09.08.15	Terminal ou conector para vergalhão de cobre de 1/2" (12,5 mm2)	FDE	UN	30,00	R\$ 50,01	R\$ 61,51	R\$ 1.500,30	R\$ 1.845,30	
29.110	09.12.25	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm	FDE	UN	75,00	R\$ 21,56	R\$ 26,53	R\$ 1.616,25	R\$ 1.988,25	
29.111	09.12.26	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm	FDE	UN	50,00	R\$ 22,98	R\$ 28,27	R\$ 1.149,00	R\$ 1.413,50	
29.112	09.12.27	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm	FDF	UN	25,00	R\$ 24,74	R\$ 29,82	R\$ 606,00	R\$ 745,50	
29.113	09.12.28	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm	FDE	UN	5,00	R\$ 28,53	R\$ 35,09	R\$ 142,65	R\$ 175,45	
29.114	09.08.56	Cigarras - eletrod pvc d 25mm flexível nbr 15465	FDF	UN	9,00	R\$ 353,33	R\$ 434,60	R\$ 3.179,97	R\$ 3.911,40	
29.115	09.09.38	Il 90 luminária led de sobrep.c/difusor translúcido c= 39w	FDF	UN	3,00	R\$ 481,41	R\$ 592,13	R\$ 1.444,73	R\$ 1.776,39	
29.116	09.09.51	Il-44 luminária para lâmpada Fluorescente (1x32w)	FDF	UN	3,00	R\$ 158,96	R\$ 195,52	R\$ 476,88	R\$ 586,56	
29.117	09.04.36	Interruptor autom. Diferencial (dispositivo dr) 40a/30ma	FDF	UN	2,00	R\$ 487,71	R\$ 599,88	R\$ 975,42	R\$ 1.199,76	
29.118	09.04.37	Interruptor autom. Diferencial (dispositivo dr) 63a/30ma	FDF	UN	2,00	R\$ 542,22	R\$ 666,93	R\$ 1.084,44	R\$ 1.333,86	
29.119	09.06.15	Caixa de passagem chapa tampa parafusada de 40x40x15 cm	FDE	UN	2,00	R\$ 131,16	R\$ 161,33	R\$ 262,32	R\$ 322,66	
29.120	09.08.11	Cabo de 150 mm2 - 750 v de isolação	FDE	M	15,00	R\$ 182,19	R\$ 224,19	R\$ 2.734,05	R\$ 3.362,85	
29.121	09.08.54	Botão para c/campêlha - eletrod pvc d 25mm flexível nbr 15465	FDE	UN	2,00	R\$ 323,78	R\$ 398,25	R\$ 647,56	R\$ 796,50	
29.122	09.08.55	Botoeira para acionamento da bomba de incêndio	FDE	UN	3,00	R\$ 428,36	R\$ 526,88	R\$ 1.285,08	R\$ 1.580,64	
29.123	09.08.58	Interruptor de 1 tecla simples caixa 4"x2" -elet. pvc rígido	FDE	UN	150,00	R\$ 140,07	R\$ 172,29	R\$ 21.010,50	R\$ 25.843,50	
29.124	09.08.60	Interruptor 2 tocas simples caixa de 4"x2" -elet. pvc rígido	FDE	UN	150,00	R\$ 209,69	R\$ 257,92	R\$ 31.453,50	R\$ 38.688,00	
29.125	09.08.62	Interruptor 1 tecla bipolar simples caixa 4"x2"	FDE	UN	150,00	R\$ 173,67	R\$ 213,83	R\$ 26.049,00	R\$ 32.040,00	
29.126	09.08.69	2 interruptores 1 tecla bipolar simples caixa 4"x4" -elet. pvc rígido	FDE	UN	150,00	R\$ 279,59	R\$ 343,90	R\$ 41.938,50	R\$ 51.585,00	
29.127	09.08.83	Botão para cigarra - eletroduto de pvc	FDF	UN	3,00	R\$ 128,08	R\$ 157,54	R\$ 384,24	R\$ 472,62	
29.128	09.13.33	Conexão exotérmica cabo/haste	FDF	UN	5,00	R\$ 58,48	R\$ 71,93	R\$ 292,40	R\$ 359,63	
29.129	09.13.34	Conexão exotérmica em estrutura metálica	FDE	UN	5,00	R\$ 48,45	R\$ 59,59	R\$ 242,25	R\$ 297,95	
29.130	09.13.36	Tubo de pvc ø 2" x 3,00mm para proteção descida de cordão lha	FDF	UN	5,00	R\$ 115,72	R\$ 142,34	R\$ 578,60	R\$ 711,70	
29.131	09.02.09	Remoção de isolador tipo pino para x.t., inclusive pino	FDF	UN	5,00	R\$ 12,57	R\$ 15,46	R\$ 62,85	R\$ 77,30	
29.132	09.02.62	Conj 3 cabos p/ entrada energia secção 10mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 891,85	R\$ 1.086,98	R\$ 891,85	R\$ 1.096,98	
29.133	09.02.63	Conj 3 cabos p/ entrada energia secção 16mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 1.118,38	R\$ 1.375,61	R\$ 1.118,38	R\$ 1.375,61	
29.134	09.02.66	Conj 3 cabos p/ entrada energia secção 35mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 1.512,42	R\$ 1.860,42	R\$ 1.512,54	R\$ 1.860,42	
29.135	09.02.68	Conj 3 cabos p/ entrada energia secção 95mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 2.959,78	R\$ 3.640,53	R\$ 2.959,78	R\$ 3.640,53	
29.136	09.02.72	Conj 4 cabos p/ entrada energia secção 10mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 1.040,43	R\$ 1.279,73	R\$ 1.040,43	R\$ 1.279,73	
29.137	09.02.78	Conj 4 cabos p/ entrada energia secção 95mm2 c/ eletrodutos	FDE	UN	1,00	R\$ 3.549,91	R\$ 4.366,39	R\$ 3.549,91	R\$ 4.366,39	
29.138	09.02.91	Disjuntor tripolar termomagnético 3x25a c/ 3x25a	FDE	UN	13,00	R\$ 562,62	R\$ 682,02	R\$ 7.314,06	R\$ 8.996,26	
29.139	09.04.03	Interruptor de 3 tocas	FDE	UN	30,00	R\$ 40,85	R\$ 50,75	R\$ 1.225,50	R\$ 1.507,50	
29.140	09.04.04	Interruptor paralelo	FDE	UN	30,00	R\$ 21,63	R\$ 26,60	R\$ 648,90	R\$ 798,00	
29.141	09.04.17	Botão de campainha	FDE	UN	3,00	R\$ 18,85	R\$ 23,19	R\$ 36,55	R\$ 69,57	
29.142	09.04.21	Lâmpda 4 x4"	FDE	UN	30,00	R\$ 12,75	R\$ 15,68	R\$ 382,50	R\$ 470,40	
29.143	09.04.30	Cigarras tipo fabrica	FDE	UN	3,00	R\$ 232,90	R\$ 286,47	R\$ 698,70	R\$ 859,41	
29.144	09.04.92	Reator para lâmpada hg - 220v/250w	FDF	UN	75,00	R\$ 116,54	R\$ 143,55	R\$ 8.753,25	R\$ 10.766,25	
29.145	09.04.00	Calha p/ lumin. sobrep.c/ refletor alum. p/ la.m. fluor. 1x28w (il-73 e il-81)	FDF	UN	75,00	R\$ 115,54	R\$ 142,11	R\$ 8.665,50	R\$ 10.638,25	
29.146	09.05.11	Lâmpada vapor de sódio 150w	FDF	UN	50,00	R\$ 64,15	R\$ 78,90	R\$ 3.207,50	R\$ 3.945,00	
29.147	09.05.17	Lâmpada vapor metálico 70w	FDF	UN	50,00	R\$ 323,19	R\$ 397,52	R\$ 16.159,50	R\$ 19.876,00	
29.148	09.05.18	Lâmpada vapor metálico 150w	FDF	UN	50,00	R\$ 408,50	R\$ 502,95	R\$ 20.445,00	R\$ 25.147,50	
29.149	09.05.60	Condutete de 1"	FDE	UN	125,00	R\$ 44,19	R\$ 54,35	R\$ 5.523,75	R\$ 6.793,75	
29.150	09.05.64	Condutete de 3/4"	FDE	UN	125,00	R\$ 39,55	R\$ 48,65	R\$ 4.943,75	R\$ 6.081,25	
29.151	09.05.86	Lâmpada led tubular vidro de 10w c/temperatura de cor 4000° k	FDE	UN	0	R\$ 16,34	R\$ 20,10	R\$ 40.850,00	R\$ 50.250,00	
29.152	09.05.88	Lâmpada led tubular vidro de 18w c/temperatura de cor 4000° k	FDE	UN	0	R\$ 29,08	R\$ 35,77	R\$ 72.700,00	R\$ 89.425,00	
29.153	00003756	Lâmpada de luz mista 500 w, base e40 (120 v)	SINAPI	UN	75,00	R\$ 70,53	R\$ 86,75	R\$ 5.289,75	R\$ 6.506,25	
29.154	09.09.40	Il-05 arandela blindado	FDE	UN	75,00	R\$ 337,00	R\$ 414,51	R\$ 25.275,00	R\$ 31.088,25	
29.155	50.05.72	Luminária de emergência led de sobrep., para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	CDHU	UN	75,00	R\$ 104,47	R\$ 128,50	R\$ 7.835,25	R\$ 9.637,50	
29.156	09.13.15	Barra chata aço galvanizado (3/4"x1/8") - capsoz p/ para raíais	FDE	M	50,00	R\$ 47,08	R\$ 57,91	R\$ 2.354,00	R\$ 2.895,50	
29.157	09.06.01	Capsoz tipo Franklin, buquet niquelado de 4 pontas-conector grande	FDE	UN	3,00	R\$ 346,32	R\$ 425,97	R\$ 1.038,96	R\$ 1.277,91	
29.158	09.06.25	Conector tipo split- bolt para cabo de 25 mm2	FDE	UN	10,00	R\$ 19,16	R\$ 23,57	R\$ 192,60	R\$ 235,70	
29.159	09.13.37	Conexão exotérmica cabo/cabo	FDE	UN	10,00	R\$ 51,44	R\$ 63,27	R\$ 514,40	R\$ 632,70	
29.160	09.13.33	Conexão exotérmica cabo/haste	FDE	UN	10,00	R\$ 58,48	R\$ 71,93	R\$ 584,80	R\$ 719,30	
29.161	36.07.10	Para raios de distribuição, classe 12 kV/5 kA, completo, encausado com polímero	CDHU	UN	3,00	R\$ 192,91	R\$ 237,28	R\$ 578,73	R\$ 711,84	
29.162	09.09.11	Il 102 projetor angular lâmpada led c=200 w c/difusor de policarbonato quadrado de espesse coberta	FDF	UN	150,00	R\$ 1.332,02	R\$ 1.638,38	R\$ 199.803,00	R\$ 245.757,00	
30	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO - AGUA - FRIA - GAS - AGUAS PLUVIAIS								R\$ 406.138,11	R\$ 499.551,31
30.1	08.02.17	Proteção mecânica para ramais sob terra	FDF	M	75,00	R\$ 12,26	R\$ 15,08	R\$ 919,50	R\$ 1.131,00	
30.2	08.02.21	Vg-01 válvula e regulador de pressão de gás	FDF	UN	2,00	R\$ 695,03	R\$ 854,89	R\$ 1.390,06	R\$ 1.709,78	
30.3	08.02.60	Tubo de cobre p/ gás classe a s/conc dn=1/2 (15) solda foscozer	FDE	M	2,00	R\$ 125,16	R\$ 153,95	R\$ 250,32	R\$ 307,90	

EXTRATOS

30.4	08.03.012	Proteção anticorrosiva para ramais sob a terra	FDE	M	5,00	R\$ 23,53	R\$ 28,94	R\$	117,65	R\$	144,70
30.5	08.03.015	Tubo pvc rígido junta soldável de 20 inci conexões	FDE	M	50,00	R\$ 24,36	R\$ 29,96	RS	1.218,00	RS	1.498,00
30.6	08.03.016	Tubo pvc rígido junta soldável de 25 inci conexões	FDE	M	8,00	R\$ 27,60	R\$ 33,95	R\$	220,80	R\$	271,60
30.7	08.03.017	Tubo pvc rígido junta soldável de 32 inci conexões	FDE	M	50,00	R\$ 39,43	R\$ 48,50	RS	1.971,50	RS	2.425,00
30.8	08.04.001	Registro de gaveta bruto dn 15mm (1/2")	FDE	UN	1,00	R\$ 61,28	R\$ 75,37	R\$	61,28	R\$	75,37
30.9	08.04.002	Registro de gaveta bruto dn 20mm (3/4")	FDE	UN	3,00	R\$ 74,13	R\$ 91,18	R\$	222,39	R\$	273,54
30.10	08.04.003	Registro de gaveta bruto dn 25mm (1")	FDE	UN	5,00	R\$ 76,26	R\$ 93,80	R\$	381,30	R\$	469,00
30.11	08.04.015	Registro de pressão bruto de 1/2"	FDE	UN	5,00	R\$ 93,89	R\$ 115,48	R\$	469,45	R\$	577,40
30.12	08.04.016	Registro de pressão bruto de 3/4"	FDE	UN	8,00	R\$ 91,50	R\$ 112,55	R\$	732,00	R\$	900,40
30.13	08.04.021	Registro de gaveta com canopla cromada dn 15mm (1/2")	FDE	UN	2,00	R\$ 126,76	R\$ 155,91	R\$	253,52	R\$	311,82
30.14	08.04.022	Registro de gaveta com canopla cromada dn 20mm (3/4")	FDE	UN	2,00	R\$ 116,46	R\$ 143,25	R\$	232,92	R\$	286,50
30.15	08.04.023	Registro de gaveta com canopla cromada dn 25mm (1")	FDE	UN	3,00	R\$ 150,04	R\$ 184,55	R\$	450,12	R\$	553,65
30.16	08.04.024	Registro de gaveta com canopla cromada dn 32mm (1 1/4")	FDE	UN	2,00	R\$ 157,34	R\$ 193,53	R\$	314,68	R\$	387,06
30.17	08.04.025	Registro de gaveta com canopla cromada dn 40mm (1 1/2")	FDE	UN	2,00	R\$ 209,83	R\$ 258,09	R\$	419,66	R\$	516,18
30.18	08.04.031	Registro de pressão c/ canopla cromada dn 15mm (1/2")	FDE	UN	2,00	R\$ 123,76	R\$ 151,61	R\$	246,52	R\$	303,22
30.19	08.04.032	Registro de pressão c/ canopla cromada dn 20mm (3/4")	FDE	UN	2,00	R\$ 100,04	R\$ 123,05	R\$	200,08	R\$	246,10
30.20	08.04.043	Válvula de descarga c/ reg incorp dn:32mm(1 1/4) acab antiderramamento	FDE	UN	1,00	R\$ 500,20	R\$ 615,25	R\$	500,20	R\$	615,25
30.21	08.04.044	Válvula de descarga c/ reg incorp dn=40mm(1 1/2) acab antiderramamento	FDE	UN	10,00	R\$ 440,29	R\$ 541,56	RS	4.402,90	RS	5.415,60
30.22	08.04.051	Válvula de descarga c/ reg incorp dn 32mm (1 1/4") c/ acab simples	FDE	UN	10,00	R\$ 374,12	R\$ 460,17	RS	3.741,20	RS	4.601,70
30.23	08.04.052	Válvula de descarga c/ reg incorp dn 40mm (1 1/2") c/ acab simples	FDE	UN	3,00	R\$ 285,40	R\$ 351,04	R\$	856,20	R\$	1.053,12
30.24	08.04.053	Válvula de descarga c/acionamento duplo fluxo registro e acabom. Dn 32mm 1 1/4"	FDE	UN	3,00	R\$ 423,64	R\$ 521,08	RS	1.270,92	RS	1.563,24
30.25	08.04.054	Válvula de descarga c/acionamento duplo fluxo registro e acabom. Dn 40mm 1 1/2"	FDE	UN	3,00	R\$ 414,65	R\$ 510,02	RS	1.243,95	RS	1.530,06
30.26	08.08.010	Registro globo angular amarelo 2 1/2"	FDE	UN	5,00	R\$ 242,97	R\$ 298,85	RS	1.214,85	RS	1.494,25
30.27	08.08.015	Válvula de retenção vert.bronze tipo leve de 2 1/2"	FDE	UN	2,00	R\$ 402,28	R\$ 494,80	R\$	804,56	R\$	989,60
30.28	08.08.016	Válvula de retenção vert.bronze tipo leve de 3"	FDE	UN	2,00	R\$ 572,29	R\$ 703,92	RS	1.144,58	RS	1.407,84
30.29	08.08.017	Válvula de retenção vert.bronze tipo leve de 4"	FDE	UN	1,00	R\$ 942,28	R\$ 1.159,00	R\$	942,28	RS	1.159,00
30.30	08.10.056	Terminal de ventilação em pvc p/ esgoto dn 50mm (2")	FDE	UN	12,00	R\$ 16,09	R\$ 19,79	R\$	193,08	R\$	237,48
30.31	08.10.057	Terminal de ventilação em pvc p/ esgoto dn 75mm (3")	FDE	UN	12,00	R\$ 29,69	R\$ 36,52	R\$	356,28	R\$	438,24
30.32	08.10.058	Terminal de ventilação em pvc p/ esgoto dn 100mm(4")	FDE	UN	12,00	R\$ 33,78	R\$ 41,55	R\$	405,36	R\$	498,60
30.33	08.11.024	Tubo concreto simples (ps-1) com ponta e bolca ø 30cm nár 8890/2007	FDE	M	18,00	R\$ 132,20	R\$ 162,61	RS	2.379,60	RS	2.926,98
30.34	08.11.025	Tubo concreto simples (ps-1) com ponta e bolca ø 40cm nár 8890/2007	FDE	M	18,00	R\$ 158,60	R\$ 195,08	RS	2.854,80	RS	3.511,44
30.35	08.13.001	Tubo pvc rígido junta soldável de 25 inci conexões	FDE	M	75,00	R\$ 27,60	R\$ 33,95	RS	2.070,00	RS	2.546,25
30.36	08.13.002	Tubo pvc rígido junta soldável de 32 inci conexões	FDE	M	75,00	R\$ 39,43	R\$ 48,50	RS	2.957,25	RS	3.637,50
30.37	08.14.045	Torneira de bola em latão (bola plast) dn 20mm (3/4")	FDE	UN	13,00	R\$ 97,92	R\$ 120,44	RS	1.272,96	RS	1.565,72
30.38	08.14.046	Torneira de bola em latão (bola plast) dn 25mm (1")	FDE	UN	13,00	R\$ 119,90	R\$ 147,48	RS	1.558,70	RS	1.917,24
30.39	08.14.049	Torneira de bola em latão (bola plast) dn50mm (2")	FDE	UN	13,00	R\$ 314,56	R\$ 386,91	RS	4.089,28	RS	5.029,83
30.40	08.14.001	Caixa d'água cônica polietileno capacidade de 500l inclusive tampa	FDE	UN	3,00	R\$ 462,67	R\$ 569,08	RS	1.388,01	RS	1.707,24
30.41	08.14.003	Caixa d'água cônica polietileno capacidade de 1000l inclusive tampa	FDE	UN	10,00	R\$ 606,41	R\$ 745,88	RS	6.064,10	RS	7.458,80
30.42	08.15.013	Lt-04 lavatório/bebedouro coletivo com torneira antiderramamento	FDE	M	4,00	R\$ 1.566,20	R\$ 1.926,43	RS	6.764,80	RS	7.705,72
30.43	08.15.016	Ba-01 bebedouro coletivo	FDE	M	4,00	R\$ 977,92	R\$ 1.202,84	RS	3.911,68	RS	4.811,36
30.44	08.16.001	Bacia sifonada de louca branca (vdr 6l) c/ assento	FDE	UN	50,00	R\$ 279,63	R\$ 343,94	RS	13.981,50	RS	17.197,00
30.45	08.16.003	Bacia sanitária infantil	FDE	UN	15,00	R\$ 601,04	R\$ 739,78	RS	9.015,60	RS	11.089,20
30.46	08.16.045	Tanque de louca branca,pequeno c/coluna	FDE	UN	3,00	R\$ 968,05	R\$ 1.190,70	RS	2.904,15	RS	3.572,10
30.47	08.16.046	Tanque de louca branca,grande c/coluna	FDE	UN	5,00	R\$ 1.237,26	R\$ 1.521,83	RS	6.186,30	RS	7.609,15
30.48	08.16.089	B~01 bacia p/ sanitário acessível	FDE	CJ	3,00	R\$ 2.765,54	R\$ 3.401,61	RS	8.296,62	RS	10.204,83
30.49	08.16.090	B~02 lavatório para sanitário acessível	FDE	CJ	3,00	R\$ 1.873,26	R\$ 2.304,11	RS	5.619,78	RS	6.912,33
30.50	08.16.091	B~03 conjunto lavatório e bacia acessíveis	FDE	CJ	1,00	R\$ 3.488,40	R\$ 4.290,73	RS	3.488,40	RS	4.290,73
30.51	08.16.092	B~04 barra de apoio com fixação lateral	FDE	UN	8,00	R\$ 352,85	R\$ 434,01	RS	2.827,80	RS	3.477,08
30.52	08.16.093	B~05 trocador acessível	FDE	UN	2,00	R\$ 4.366,35	R\$ 5.370,61	RS	8.732,70	RS	10.741,22
30.53	08.16.094	B~06 chuveiro acessível	FDE	CJ	1,00	R\$ 2.390,64	R\$ 2.940,49	RS	2.390,64	RS	2.940,49
30.54	08.17.030	Tampo para pia mármore nacional espessura de 3 cm	FDE	M2	20,00	R\$ 1.140,55	R\$ 1.402,88	RS	22.811,00	RS	28.057,60
30.55	08.17.037	Chuveiro antiderramamento	FDE	UN	1,00	R\$ 866,39	R\$ 1.065,66	RS	866,39	RS	1.065,66
30.56	08.17.038	Chuveiro simples c/articulação, latão cromado dn 15mm (1/2")	FDE	UN	75,00	R\$ 189,33	R\$ 232,88	RS	14.199,75	RS	17.466,00
30.57	08.17.050	Bebedouro elétrico com capacidade de 40 l	FDE	UN	7,00	R\$ 1.531,16	R\$ 1.883,33	RS	3.062,32	RS	3.766,66
30.58	08.17.051	Bebedouro elétrico com capacidade de 80 l	FDE	UN	7,00	R\$ 1.072,01	R\$ 1.318,57	RS	2.144,02	RS	2.637,14
30.59	08.17.079	Torneira de parede antiderramamento - 85mm	FDE	UN	4,00	R\$ 473,62	R\$ 582,55	RS	1.894,48	RS	2.330,20
30.60	08.17.080	Torneira de lavagem com canopla de 1/2"	FDE	UN	25,00	R\$ 69,92	R\$ 86,00	RS	1.748,00	RS	2.150,00
30.61	08.17.081	1j 03 torneira de jardim	FDE	UN	38,00	R\$ 445,41	R\$ 547,85	RS	16.925,38	RS	20.818,30
30.62	08.17.087	Torneira de parede antiderramamento -140mm	FDE	UN	3,00	R\$ 485,20	R\$ 596,80	RS	1.455,60	RS	1.790,40
30.63	08.17.088	Torneira de uso restrito de 1/2	FDE	UN	8,00	R\$ 170,48	R\$ 209,69	RS	1.363,84	RS	1.677,52
30.64	08.17.089	Torneira de uso restrito de 3/4	FDE	UN	8,00	R\$ 228,12	R\$ 280,59	RS	1.824,96	RS	2.244,72

30.65	08.80.009	Cavalete de 1 1/2" (tubo e conexões de aço galvanizado)	FDE	UN	1,00	R\$ 465,29	R\$ 572,31	RS	465,29	R\$	572,31
30.66	08.80.010	Canopia para registros	FDE	UN	23,00	R\$ 79,24	R\$ 97,47	RS	1.822,52	R\$	2.241,81
30.67	08.80.011	Canopia para válvula de descarga	FDE	UN	50,00	R\$ 177,37	R\$ 196,67	RS	6.368,50	R\$	7.833,50
30.68	08.80.012	Volante cromado para registro	FDE	UN	15,00	R\$ 23,88	R\$ 29,13	RS	355,70	R\$	436,95
30.69	08.80.015	Borão para válvula de descarga	FDE	UN	15,00	R\$ 87,26	R\$ 107,33	RS	1.308,90	R\$	1.609,95
30.70	08.80.018	Acabamento antiderramamento para válvula de descarga	FDE	UN	28,00	R\$ 313,12	R\$ 385,14	RS	8.767,36	R\$	10.783,92
30.71	08.80.019	Reparo para caixa de descarga acoplada	FDE	CJ	30,00	R\$ 189,77	R\$ 233,42	RS	5.693,10	R\$	7.002,60
30.72	08.80.020	Reparo de válvula de descarga	FDE	UN	250,00	R\$ 118,52	R\$ 145,78	RS	29.630,00	R\$	36.445,00
30.73	08.80.021	Tubo de descarga em pvc dn=40mm	FDE	UN	73,00	R\$ 35,43	R\$ 43,58	RS	814,89	R\$	1.002,34
30.74	08.80.022	Tubo de ligação com canopia para vaso sanitário (metal cromado)	FDE	UN	23,00	R\$ 45,62	R\$ 56,11	RS	1.049,26	R\$	1.290,53
30.75	08.80.031	Torneira de pressão cromada de 1/2" em parede	FDE	UN	250,00	R\$ 181,06	R\$ 227,70	RS	45.265,00	R\$	55.675,00
30.76	08.80.032	Torneira para lavatório de louca branca ou bancada	FDE	UN	250,00	R\$ 110,20	R\$ 135,55	RS	27.550,00	R\$	33.887,50
30.77	08.82.012	Ralo sifonado fundido dn 150mm c/grelha pvc cromado	FDE	UN	12,00	R\$ 544,63	R\$ 669,89	RS	6.535,56	R\$	8.038,68
30.78	08.82.040	Sifão metálico tipo copo dn 2x2"	FDE	UN	50,00	R\$ 232,81	R\$ 286,36	RS	11.640,50	R\$	14.318,00
30.79	08.82.041	Sifão metálico tipo copo dn 1 1/2 x 1 1/2"	FDE	UN	73,00	R\$ 130,34	R\$ 160,32	RS	2.997,82	R\$	3.687,36
30.80	08.82.046	Sifão pvc rígido tipo copo dn 1 1/2x1 1/2"	FDE	UN	24,00	R\$ 41,05	R\$ 50,49	RS	985,20	R\$	1.211,76
30.81	08.84.005	Assento plástico c/ tampa para bacia sanitária	FDE	UN	250,00	R\$ 43,17	R\$ 53,10	RS	10.792,50	R\$	13.275,00
30.82	08.84.012	Bolsa plástica para bacia sanitária	FDE	UN	60,00	R\$ 16,61	R\$ 20,43	RS	996,60	R\$	1.225,80
30.83	08.84.020	Suporte de ferro fundido para lavatório	FDE	UN	9,00	R\$ 55,90	R\$ 68,76	RS	503,10	R\$	618,84
30.84	08.84.054	Cuba simples aço inox(304) - chapa 22 560x330x140mm - sem pertences	FDE	UN	3,00	R\$ 346,62	R\$ 426,34	RS	1.039,86	R\$	1.279,02
30.85	08.84.055	Cuba simples aço inox(304) chap.22 - 400x340x140mm - sem pertences	FDE	UN	3,00	R\$ 315,83	R\$ 388,47	RS	947,49	R\$	1.165,41
30.86	08.84.058	Cuba dupla aço inox(304) chap.22 835x340x140mm - sem pertences	FDE	UN	3,00	R\$ 491,73	R\$ 604,83	RS	1.475,19	R\$	1.814,49
30.87	08.84.073	Válvula americana	FDE	UN	15,00	R\$ 55,45	R\$ 68,20	RS	831,75	R\$	1.023,00
30.88	08.84.076	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	FDE	UN	15,00	R\$ 116,42	R\$ 143,20	RS	1.746,30	R\$	2.148,00
30.89	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	CDHU	UN	30,00	R\$ 131,96	R\$ 167,31	RS	3.958,80	R\$	4.869,30
30.90	100858	Microtubo sifonado louça branca padrão médio fornecimento e instalação Af_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 648,77	R\$ 797,99	RS	9.731,55	R\$	11.969,85
30.91	00011689	Bancada/tampo aço inox (aISI 304), largura 70 cm, com rodabanco (não inclui pés de apoio)	SINAPI	M	5,00	R\$ 1.259,51	R\$ 1.549,20	RS	6.297,55	R\$	7.746,00
30.92	05.82.010	Tampo de pia em granito e=2cm	FDE	M	70,00	R\$ 311,52	R\$ 383,17	RS	6.230,40	R\$	7.663,40
30.93	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	CDHU	UN	3,00	R\$ 1.239,40	R\$ 1.524,46	RS	3.718,20	R\$	4.573,38
30.94	95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 67,29	R\$ 82,77	RS	6.729,00	R\$	8.277,00
30.95	00037401	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel/toalha interfolhado	SINAPI	UN	100,00	R\$ 61,97	R\$ 76,22	RS	6.197,00	R\$	7.622,00
						VALOR BDI TOTAL:			R\$ 4.169.180,87		
						VALOR ORÇAMENTO:			R\$ 18.129.335,61		
						VALOR TOTAL:			R\$ 22.298.516,48		

REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - EDITAL Nº 021/2023

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Mochilas para atender alunos da Rede Municipal de Educação de Itapecerica da Serra.**
Item 1 - Mochila infantil, quantidade estimada de 5.574 unidades, com valor unitário de R\$ 94,05/un;
Item 2 - Mochila fundamental, quantidade estimada 12.346 unidades, com valor unitário de R\$ 97,02/un; e
Item 3 - Mochila de carrinho, quantidade estimada 5.574 unidades, com valor unitário de R\$ 161,84/un.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - EDITAL Nº 027/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Grade de Isolamento - Separador de público/Gradil.**
Item 1 SEPARADOR DE PÚBLICO/GRADIL, medida 1,20 x 2,00m x 3,5cm de Largura (peça), peso: 13,800Kg (peça); 4 pés, barras periféricas em 1”1/2; em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; divisórias em tubo 3/4, espaçado a cada 15cm; ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais, ferro mecânico 5/8 nas laterais; galvanizado a frio; pintura em esmalte cinza, 200 unidades com valor unitário de R\$ 401,80.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - EDITAL Nº 050/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óleo lubrificante, graxa, desengraxante, shampoo e outros para uso automotivo.**
Item 1 – **Agente Redutor Líquido Automotivo**, 20 litros, quantidade estimada de 50 galões, com valor unitário de R\$ 75,00/gal;
Item 2 – **Anti Ferrugem Spray 300 ml**, quantidade estimada de 50 frascos, com valor unitário de R\$ 13,00/fr;
Item 3 – **Desengraxante para Autos, 200 litros**, quantidade estimada de 25 tambores, com valor unitário de R\$ 1.037,20/tb;
Item 4 – **Desodorizador para veículos**, 5 litros, quantidade estimada de 15 galões, com valor unitário de R\$ 103,00/gal;
Item 5 – **Graxa GMA-2**, tambor 170 quilos, quantidade estimada de 4 tambores, com valor unitário de R\$ 4.400,00/tb.
Item 6 - **Limpa baú para Autos, 200 litros**, quantidade estimada de 15 tambores, com valor unitário de R\$ 897,00/tb;
Item 7 – **Limpa Pneu**, 50 litros, quantidade estimada de 10 bombonas, com valor unitário de R\$ 468,04/bom;
Item 8 – **Óleo de Dois Tempos Frasco 500 ml**, quantidade estimada de 600 frascos, com valor unitário de R\$ 35,00/frs;
Item 9 – **Óleo Hidráulico HR-68 Tambor 200 litros**, quantidade estimada de 2200 litros, com valor unitário de R\$ 21,00/l;
Item 10 – **Óleo Lubrificante 10W30 Semi - Sintético para Moto**, quantidade estimada de 48 litros, com valor unitário de R\$ 30,36/l;
Item 11 – **Óleo Lubrificante 15W40**, 1 litro, quantidade estimada de 720 litros, com valor unitário de R\$ 26,81/l;
Item 12 – **Óleo Lubrificante 15W40 Balde 20 litros API CI4**, quantidade estimada de 2.200 litros, com valor unitário de R\$ 23,69/l;
Item 13 – **Óleo Lubrificante 5W30, 1 litro**, quantidade estimada de 120 litros, com valor unitário de R\$ 41,00/l.
Item 14 - **Óleo Lubrificante OH-49, balde 20 litros**, quantidade estimada de 50 baldes, com valor unitário de R\$ 1.084,70/bal;
Item 15 – **Óleo Lubrificante THF-11**, 20 litros, quantidade estimada de 20 baldes, com o valor unitário de R\$ 511,25/bal;
Item 16 – **Óleo Lubrificante TRM-5 SAE-140**, balde 20 litros, quantidade estimada de 25 baldes, com valor unitário de R\$ 645,00/bal;
Item 17 – **Óleo Lubrificante TRM-5 SAE-90, balde 20 litros**, quantidade estimada de 30 baldes, com valor unitário de R\$ 578,75/bal.
Item 18 – **Óleo Sintético REF – 5W30, balde 20 litros**, quantidade estimada de 1.000 litros, com valor unitário de R\$ 60,00/l;
Item 19 – **Shampoo para Autos Concentrado, 200 litros**, quantidade estimada de 12 tambores, com valor unitário de R\$ 916,66/tb; e
Item 20 – **Silicone Líquido para Autos**, 5 litros, quantidade estimada de 30 galões, com valor unitário de R\$ 214,21/gal.

Itapecerica da Serra, 28 de dezembro de 2023.
NELSON F. L. MACHADO
Diretor do Depto. de Suprimentos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.152, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora MARGARETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor (P3), mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de novembro de 2023, perfazendo um total de 20 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR o Servidor FERNANDO SERGIO MANIN, pelo Servidor JOSÉ FERNANDO SOUSA BARBOSA, para exercer as funções de seu cargo em razão de gozo de férias em descanso.
Parágrafo único. A substituição a que se refere o **caput** será no período de **7 a 21 de dezembro de 2023**, sendo atribuídos os benefícios contidos no art. 55 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 62/20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR o Processo de Sindicância, tendo em vista os atos administrativos praticados visando apurar responsabilidade dos servidores, nos termos que instruem protocolo nº 58677/2023, com amparo nos artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 2º NOMEAR os servidores JULIANA MORAES DE SOUSA, ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA, PRISCILA GOMES CRUZ, KÁTIA CRISTINA ANDRADE, SILNEY YOSHIMITSU ONO, OSVANIR BASTOS VIANA, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO SINDICANTE.
Parágrafo único. O prazo de conclusão será aquele determinado no art. 230, inciso II, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora MARIA CLEONICE DE CAMARGO, Auxiliar de Serviço Escolar, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de abril de 2023, perfazendo um total de 23 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.149, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu ao servidor Senhor AGNALDO DE JESUS DE MORAIS, Técnico Administrativo, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de janeiro de 2023, perfazendo um total de 30 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora LUZIA MENDES DOS SANTOS, Faxineira, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de fevereiro de 2023, perfazendo um total de 11 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,
Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora Senhora MARIA SALETE FRAGOSO DE MORAIS, Professor Auxiliar, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de outubro de 2022, perfazendo um total de 19 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; e
Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 68366/2023, resolve:
Art. 1º RETORNAR a pedido a servidora LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ao seu cargo de Professor Auxiliar, da Licença sem vencimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.154, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º EXONERAR a pedido o Servidor LUIZ ANTONIO BOSCO, do Cargo Efetivo de Psicólogo, a partir de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de servidor na Portaria nº 1.115, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º INCLUIR a servidora RENATA DE SOUZAALAMINIO na Portaria nº 1.115, de 13 de dezembro de 2022, que instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS DE ITAPECERICA DA SERRA, destinada a conduzir todos os Eventos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, a partir de 1º de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.156, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º da Portaria, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 887/2023, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
“Art. 1º CESSAR a Portaria nº 225, de 24 de fevereiro de 2023, que designou a servidora MONICA DOS SANTOS FERREIRA MATOS, Professor (P3) para ocupar o cargo de Diretor de Escola (DE) (...)”
LEIA-SE:
“Art. 1º CESSAR a Portaria nº 225, de 24 de fevereiro de 2023, que designou a servidora MONICA DOS SANTOS FERREIRA MATOS, Professor (P3) para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico (OP) (...)”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.157, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 982/2023, e dá outras providências
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 982, de 22 de setembro de 2023, no período de **12 de dezembro de 2023 a 9 de fevereiro de 2024**, referente a Licença Especial, concedida à servidora Sra. ANA MAURA SERAFIM, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos termos do art. 114 e seus §§ da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; e
Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 69227/2023, resolve:
Art. 1º RETORNAR a pedido a servidora SUELIS ROSAARNAS, da Licença sem vencimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:
Art. 1º INSTAURAR o Processo de Sindicância, tendo em vista os atos administrativos praticados visando apurar responsabilidade dos servidores, nos termos que instruem protocolo nº 52334/2023, com amparo nos artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.
Art. 2º NOMEAR os servidores KÁTIA CRISTINA ANDRADE, JULIANA MORAES DE SOUSA, ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA, PRISCILA GOMES CRUZ, SILNEY YOSHIMITSU ONO, OSVANIR BASTOS VIANA, para sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO SINDICANTE.
Parágrafo único. O prazo de conclusão será aquele determinado no art. 230, inciso II, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos Controlados) Série TRM nº 0867 - Referente à Empresa: Farmadelia Drogaria Ltda. (Nome Fantasia: Ultrafarma Popular (C.N.P.J. nº 10.268.023/0001-35)) em 13/11/2023. Auto de Infração Série AD nº 0980 - Referente à Empresa: Casa de Repouso para Idosos Santo Expedito Ltda. (Nome Fantasia: Casa de Repouso para Idosos Santo Expedito (C.N.P.J. nº 05.422.766/0001-88)) em 04/12/2023. Auto de Infração Série AD nº 0990, Auto de Infração Série AD nº 0991 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0627, Auto de Infração Série AD nº 0968, Auto de Infração Série AD nº 0992, Auto de Infração Série AD nº 0993 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0629 - Referente à Empresa: J. H. de Oliveira Remover Vidas Centro Terapêutico de Reintegração e Reinserção Familiar - ME (Nome Fantasia: Renovar Vidas (C.N.P.J. nº 39.989.718/0001-98)) em 04/12/2023. Auto de Infração Série AD nº 0989, Auto de Infração Série AD nº 1006 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0625, Auto de Infração Série AD nº 1007, Auto de Infração Série AD nº 1008, Auto de Infração Série AD nº 1009 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0628 - Referente à Empresa: Associação Renovar Vidas (Nome Fantasia: Associação Renovar Vidas (C.N.P.J. nº 47.094.866/0001-72)) em 04/12/2023. Auto de Infração Série AD nº 1010 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 0517 - Referente à Empresa: Centro de Tratamento Renovar Vidas Ltda. – ME (Nome Fantasia: Centro de Tratamento Renovar Vidas (C.N.P.J. nº 51.881.810/0001-35)) em 04/12/2023. Auto de Infração Série AD nº 0987, Auto de Infração Série AD nº 0988 e Termo de Apreensão de Produtos (Medicamentos) e Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 0886 - Referente à Empresa: Centro de Reabilitação Luz e Vida (Nome Fantasia: Casa Luz e Vida (C.N.P.J. nº 36.752.393/0001-37)) em 18/12/2023. Indeferimento da Solicitação de Licença Sanitária Inicial em 08/11/2023 - Referente (Protocolo CONAM E nº 12870/2021 em 17/08/2021) - Referente à Empresa: J. H. de Oliveira Remover Vidas Centro Terapêutico de Reintegração e Reinserção Familiar - ME (Nome Fantasia: Renovar Vidas (C.N.P.J. nº 39.989.718/0001-98 (Tipo de Estabelecimento: - CNAE: 8720-4/99 - DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE))). Indeferimento do L.T.A. (Laudo Técnico de Avaliação) em 20/12/2023 - Referente (Protocolo Prescon E nº 95193/2023 em 19/12/2023) - Referente à Empresa: Centro Restabelecer Boa Conduta Ltda. (Nome Fantasia: Centro Restabelecer Boa Conduta (C.N.P.J. nº 49.839.318/0001-50 (Tipo de Estabelecimento: - CNAE: 8720-4/99 - DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE))). Indeferida a Solicitação de Desinterdição do Estabelecimento em 20/12/2023 - Referente (Protocolo Prescon E nº 95195/2023 em 19/12/2023) - Referente à Empresa: Centro Restabelecer Boa Conduta Ltda. (Nome Fantasia: Centro Restabelecer Boa Conduta (C.N.P.J. nº 49.839.318/0001-50 (Tipo de Estabelecimento: - CNAE: 8720-4/99 - DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE))). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Angelo Stavra Costa – ME (Nome Fantasia: Tox Tox Laboratórios Clínicos) nº 352220806-864-000021-1-9 (Laboratórios Clínicos - Objeto Licenciado: Estabelecimento - Detalhe: 139 Posto de Coleta Laboratorial / Tipo II) em 21/12/2023 Responsável Técnico: Sabrina Carvalho Feliciano (CRF/SP nº 90.132); à Empório e Comércio São Francisco Ltda. (Nome Fantasia: Mercaria São Francisco) nº 352220806-471-000124-1-6 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns) em 21/12/2023.

AUTARQUIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 156/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que nomeou a partir de 12/12/2023 o Sr. HIAGO BRUNO FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG: 42.992.905-5 e CPF: 357.342.508-99, para exercer o Emprego em Comissão para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, Referência C18.

L O T A o nomeado para exercer as funções do seu emprego na Autarquia Municipal de Saúde – IS.

Itapecerica da Serra, 12 de dezembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº 157/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 12/12/2023 o servidor HIAGO BRUNO FERREIRA DA SILVA na Portaria nº 068/2021, Comissão de Controle Interno.

Itapecerica da Serra, 12 de dezembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº 158/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido, a partir de 11 de Dezembro de 2023, a SRA. ALINE ALMEIDA AMORIM SOUZA do cargo de AGENTE COMUN DE SAUDE EFETIVO (EF), Referência E120.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de Dezembro de 2023.

Itapecerica da Serra, 12 de Dezembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde – I.S.

PORTARIA Nº 159/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que nomeou a partir de 18/12/2023 a Sra. ANGELA MARIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG: 17420353-6 e CPF: 103.823.578-25, para exercer o Emprego em Comissão para o cargo de DIRETORA DE SERVIÇO SOCIAL, Referência C18.

L O T A a nomeada para exercer as funções do seu emprego na Autarquia Municipal de Saúde – IS.

Itapecerica da Serra, 18 de dezembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

PORTARIA Nº 160/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01/12/2023, a servidora THAIS FRANCO RIBEIRO na Portaria nº 80/2021, COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Itapecerica da Serra, 18 de dezembro de 2023.

DRA. PATRICIA GOMES NICASTRO
Superintendente - Saúde - IS

DECRETOS

DECRETO Nº 3.600, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Unidade Fiscal do Município (UFM), durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de dezembro de 2023

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

RENATO NUNES DE CARVALHO
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Finanças

TABELA XI – TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2017 UFM – 35,36 (2024)

Item	Subitem	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	UFM	RS
01		Requerimentos, petições, recursos ou memoriais	Por Unidade	0,66	23,34
02		Certidões, alvarás, atestados	Por Unidade	1,65	58,34
03		Alvará de Vistoria (Habite-se)	Por Unidade	2,50	88,40
04		Alinhamento e nivelamento	Metro Linear	0,20	7,07
05		Rebaixamento de guias	Metro Linear	0,90	31,82
06		Numeração de prédio	Por Emplacamento	1,40	49,50
07		Averbacão de transferencia de firma, ramo ou local de atividade	Por Unidade	2,10	74,26
08		Transferencia de alvará de estacionamento	Por Unidade	8,50	300,56
09		Segundas vias de carnê de lançamento	Por Folha	0,05	1,77
10		Cópias de Lei		0,00	
	10.1	Por Folha	Por Unidade	0,10	3,54
	10.2	Código de Obras	Por Unidade	3,00	106,08
	10.3	Código de Obras	Por Unidade	4,50	159,12
	10.4	Código de Obras	Por Unidade	4,50	159,12
	10.5	Plano Diretor	Por Unidade	4,50	159,12
	10.6	Plano Diretor de Bairros	Por Unidade	3,00	106,08
	10.7	Lei Orgânica	Por Unidade	3,00	106,08

11		Cópias Xerográficas	-	0,00	
	11.1	Tamanho Ofício	Por Folha	0,10	3,54
	11.2	Tamanho Grande	Por Folha	0,10	3,54
	11.3	Fornecidas a consulentes das unidades culturais (até 2 cópias por documentos)	Por Folha	0,05	1,77
12		Cópias Heliográficas	M²	1,50	53,04
13		Relações por folha	Por Folha	0,50	17,68
14		Autenticação		0,00	
	14.1	Plantas de construção	Por Unidade	0,65	22,98
	14.2	Plantas de loteamentos a arruamentos	Por Unidade	1,30	45,97
	14.3	Demais documentos	Por Unidade	0,30	10,61
	14.4	Mapas A-4 Impresso - gramatura de 75g/m², colorido ou preto e branco	Por Unidade	1,10	38,90
	14.5	Mapas A-3 Impresso - gramatura de 75g/m², colorido ou preto e branco	Por Unidade	1,50	53,04
	14.6	Mapas A-1 Impresso - gramatura de 75g/m², colorido ou preto e branco	Por Unidade	3,80	134,37
	14.7	Mapas A-0 Impresso - gramatura de 75g/m², colorido ou preto e branco	Por Unidade	7,50	265,20
	14.8	Mapas Em formato digital (pdf) em qualquer tamanho - imagem raster, gravada em CD-R 700MB	Por Unidade	15,00	530,40
	14.9	Mapas Em formato digital (dwg) ou shape, layer/ camada, gravado em CD-R 700MB	Por Unidade	18,00	636,48
	14.10	Mapas Foto aérea/imagem de satélite existente na Prefeitura, georeferenciada, gravada em CD's ou DVD (Decreto nº 1.954/06)	Por Unidade	108,00	3.818,85
15		Fiscalização		0,00	
	15.1	Apreensão de mercadorias ou de animais em logradouros públicos	Por Evento	10,00	353,60
	15.2	Ações Fiscalizatórias – diligências	Por Evento	4,00	141,44
16		Guarda em depósito municipal - por dia ou fração de		0,00	
	16.1	Veículos	Por Unidade	2,10	74,26
	16.2	Mercadorias ou materiais	Por lote de até 1m³	1,10	38,90
	16.3	Acima de 5 Km (por Km) a mais item 16.1	Por Evento	1,50	53,04
17		Retirada de veículos abandonados em logradouro público	Por veículo	10,00	353,60
18		Viagem do caminhão tanque (somente Transporte)			
	18.1	Por viagem - até 5 Km	Por Evento	3,20	113,15
	18.2	Acima de 5 Km (por Km) a mais item 18.1	Por Evento	0,50	17,68
19		Sepultamentos	Por Unidade	5,16	182,46
20		Exumação	Por Unidade	3,67	129,77
21		Reinumação	Por Unidade	3,67	129,77
22		Construção de Mureta	Por Unidade	1,08	38,19
23		Urna para ossário	Por Unidade	7,33	259,19
24		Cruz ou emplantamento	Por Unidade	0,94	33,24
25		Velório	Por Evento	1,50	53,04
26		TACOM - Taxa Anual de Conservação de Ossário Municipal (Lei 998, de 29.12.97 e Decreto nº 1.898/05)	Por Unidade	2,50	88,40
27		Locação Jazigo com 03 gavetas por 03 anos	Por Evento	12,00	424,32
28		Lápide completa com suporte	Por Unidade	3,50	123,76
29		Lápide completa sem suporte	Por Unidade	2,50	88,40
30		Lápide concessionário	Por Unidade	3,50	123,76
31		Gravação locação de túmulo	Por Gravação	2,50	88,40
32		Gravação concessionário de túmulo	Por Gravação	2,50	88,40
33		Transferência de titularidade	Por Transferência	3,00	106,08
34		Taxa de manutenção de jazigo anual	Por Manutenção	2,00	70,72

DECRETOS

DECRETO Nº 3.602, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMINHÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, bem como conceder autorização especial de tráfego em casos específicos, conforme dispõem os artigos 24, inciso II e 101 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o artigo 231, incisos I e IV, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece as penalidades para o tráfego de veículos que circulam “danificando a via, suas instalações e equipamentos” e “com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização”;

Considerando a necessidade de compatibilizar a segurança e o fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços e transporte individual na cidade, em especial na região central do Município;

Considerando a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população quanto às condições de segurança e fluidez do trânsito, em especial em zonas residenciais e em áreas que concentram núcleos de comércio e de serviços, garantindo a continuidade das atividades essenciais da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tráfego de veículos automotores do tipo caminhão no âmbito do Município de Itapecerica da Serra, estabelecendo as condições e os procedimentos a serem observados, em conformidade com as disposições do artigo 231, incisos I e IV da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A permissão para tráfego em áreas restritas pelos veículos tratados neste Decreto dependerá de prévio cadastro junto à Municipalidade e emissão da respectiva Autorização Especial de Trânsito - AET.

Art. 3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e o imediato cancelamento da AET que tiver sido emitida em seu favor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, será responsável por todos os atos relacionados a este Decreto, em especial a delimitação de vias, locais, dias, horários e tipos de veículos que serão objeto de restrição, bem como a análise dos requerimentos, cadastramento e emissão de AET.

Art. 5º Para fins deste Decreto entende-se por Caminhão os veículos automotores categorizados como caminhão, caminhão trator, carreta, articulado, reboque, semirreboque e de cargas em geral, assim classificados:

I – VEÍCULO DE CARGA LEVE: veículo de até 7,99 t (sete toneladas e noventa e nove centésimos de tonelada), conforme definido na Portaria SUROC nº 10, de 17 de janeiro de 2017, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com 7,20 m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento máximo e até 2 (dois) eixos e que sejam enquadrados nas espécies de acordo com regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e conforme Anexo I da Portaria nº 63, de 31 de março de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

II – VEÍCULO DE CARGA PESADA: caminhão e caminhão trator com semirreboque, enquadrados nas espécies e categorias de acordo com a regulamentação do CONTRAN e conforme Anexo I da Portaria nº 63, de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

III – VEÍCULO DE CARGA PESADA BIARTICULADO: caminhão + reboque, caminhão trator + semirreboque + reboque e caminhão trator + 2 (dois) semirreboques (também conhecidos como bitrem), enquadrados nas espécies e categorias de acordo com a regulamentação do CONTRAN e conforme Anexo I da Portaria nº 63, de 2009, do DENATRAN;

IV – VEÍCULO DE CARGA PESADA TRIARTICULADO: caminhão + 2 (dois) reboques, caminhão trator + 3 (três) semirreboques (também conhecido como treminhão), enquadrados nas espécies e categorias de acordo com a regulamentação do CONTRAN e conforme Anexo I da Portaria nº 63, de 2009, do DENATRAN; e

V – VEÍCULO DE USO ESPECIAL: são aqueles que, de acordo com sua finalidade específica e/ou prestação de serviços de urgência, emergência ou de utilidade pública, ou que a estes se assemelhem, são excepcionados das restrições contidas neste Decreto, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.162, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, considera-se Zona Máxima de Circulação - ZMC a área do Município de Itapecerica com restrição nos termos do art. 2º, que concentra núcleos de comércio e de serviços, em particular na região central do Município e zona residencial com necessidades de restrição ao trânsito de caminhões, a fim de promover condições de segurança e qualidade ambiental.

§ 1º AZMC é compreendida pelas seguintes vias:

- I - Rua Major Telles;
- II - Avenida Eduardo Roberto Daher;
- III - Avenida Victor Manzini;
- IV - Avenida Henrique Soter Fernandes;
- V - Avenida XV de Novembro / Praça 14 de Julho;
- VI - Rua Américo Vazone;
- VII - Rua São Paulo;
- VIII - Estrada da Represinha, Jardim Sampaio;
- IX - Rua João Antonio de Moraes, Jardim Sampaio;
- X - Rua Amaro Sillis da Silva, Jardim Sampaio;
- XI - Estrada da Represa, Jardim Nisalves;

- XII - Av. Florianópolis, Parque Paraíso;
- XIII - Rua Porto Alegre, Parque Paraíso;
- XIV - Rua Djalma Pinto Ribeiro;
- XV - Av. Guacy Fernandes Domingues;
- XVI - Estrada dos Macieis;
- XVII - Rua Vereador Jose de Oliveira, Jardim Sampaio;
- XVIII - Av. João Rodrigues de Moraes;
- XIX - Rua Maria Ward;
- XX - Estrada Joaquim Cardoso Filho.

Art. 7º Fica denominada AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET a autorização prévia e específica destinada a permitir o acesso de transporte de cargas e/ou de serviços no Município, a qual, dentre outros meios, poderá ser requerida através de:

I – APLICATIVO: plataforma digital disponibilizada gratuitamente pelo Município para realização do cadastramento do veículo através de smartphone; e

II – SITE DA INTERNET: o endereço na Internet para realização do cadastramento do veículo, disponibilizado no site oficial da Prefeitura na área da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte.

CAPÍTULO III
DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES NO MUNICÍPIO

Art. 9º Fica autorizado, sem necessidade de emissão de AET, o tráfego do caminhão denominado Veículo Urbano de Carga – VUC em todas as zonas delimitadas no Município, sem necessidade de Cadastro ou autorização Prévia Específica, para carga e descarga respeitando os limites estabelecidos pela sinalização de trânsito:

I – Entende-se por VUC, o caminhão que apresenta largura máxima: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento máximo de 6,3 (seis metros e três centímetros), com capacidade total para **3 (três)** toneladas e com 3 eixos.

Parágrafo único. Em qualquer caso deverão ser respeitados os limites estabelecidos pela sinalização de trânsito.

Art. 10. O tráfego dos seguintes veículos somente será permitido mediante a prévia emissão de ATC:

I – VEÍCULO DE CARGA PESADA na ZONA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO fora do HORÁRIO DE RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO;

II – VEÍCULO DE CARGA PESADA BIARTICULADO nas ROTAS DE CARGAS PESADAS, devendo ser consideradas a viabilidade de horários e vias a serem utilizadas; e

III – veículo transportando produto perigoso, conforme classificação da Organização das Nações Unidas - ONU em qualquer via municipal, devendo ser consideradas a viabilidade de horários e vias a serem utilizadas.

§ 1º É vedado o tráfego de caminhões, mesmo possuindo a AET, autorização especial de trânsito nas seguintes vias:

- I – Avenida Victor Manzini;
- II – Rua Américo Vazone; e
- III – Avenida Eduardo Roberto Daher, a partir do número 155, sentido Centro.

§ 2º A emissão de AET não desobriga o seu detentor do pagamento devido em áreas de estacionamento rotativo no Município, nem da observância das demais normas legais vigentes.

CAPÍTULO IV
DA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET

Art. 11. A emissão de AET pelo Município dar-se-á mediante prévio cadastramento do veículo e poderá ser efetuado gratuitamente através do APLICATIVO ou do SITE DA INTERNET ou pessoalmente na Prefeitura.

§ 1º Para realização do cadastro serão necessárias as seguintes informações:

- I – CPF, endereço e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para pessoa física;
- II – CNPJ, Contrato Social atualizado, CPF e endereço do representante legal, para pessoa jurídica;
- III – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; e
- IV – documento que comprove a necessidade de transitar nas vias e horários restritos (Nota Fiscal, Contrato de Prestação de Serviço, etc).

§ 2º Documentos complementares poderão ser exigidos nos casos elencados no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Para os caminhões com placas do Município de Itapecerica da Serra, ou com placas de outra cidade mas cuja pessoa física ou jurídica de seu proprietário ou condutor seja residente ou sediada na cidade, o cadastro terá validade de **12 (doze) meses**.

§ 4º Para os caminhões com placas de outras cidades o cadastro será realizado mediante comprovação de necessidade de transitar nas vias e horários restritos no Município de Itapecerica da Serra, com prazo de validade limitado à realização do ato específico informado (para a entrega ou coleta de mercadorias; ou consumo de produtos ou serviços locais).

Art. 12. O mero requerimento para cadastramento do veículo não gera direito imediato à emissão da AET, posto que todos os pedidos serão previamente apreciados pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 13. AAET será emitida observando-se as condições estabelecidas para cada situação e deverá, no mínimo, conter:

- I – número identificador da autorização;
- II – número das placas do veículo;
- III – identificação do detentor da autorização (quer seja pessoa física ou pessoa jurídica); e
- IV – período de validade.

Parágrafo único. AAET, observado o interesse público, poderá ser suspensa ou revogada pelo Município a qualquer tempo por motivos técnicos ou em caso de sua utilização irregular.

DECRETOS

Art. 14. O detentor da AET é responsável por:

- I – garantir a veracidade dos dados fornecidos para sua obtenção;
- II – observar as condições estabelecidas neste Decreto que ensejaram a emissão da AET;
- III – comunicar prontamente os casos de alteração das condições estabelecidas neste Decreto que ensejaram a emissão da AET, bem como manter sempre atualizados os dados cadastrais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto dar-se-á através dos agentes municipais autorizados, inclusive, quando o caso, com o auxílio de equipamentos específicos para essa finalidade (radares, câmeras, etc).

Art. 16. Os casos omissos serão objeto de análise por parte da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transporte, que poderá exigir documentos complementares e autorizar o tráfego do caminhão por meio de qualquer outro instrumento adequado que venha a ser definido pelo órgão.

Art. 17. Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 2.184, de 27 de dezembro de 2010; e
- II – o Decreto nº 2279, de 18 de outubro de 2012.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DE
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET

1. Para emissão da Autorização Especial de Trânsito - AET será necessária a apresentação de cópias de documentos complementares, em validade, para os seguintes casos:

- a) prestação de serviços públicos essenciais (saneamento básico, energia elétrica, limpeza urbana, etc): comprovante de prestação de serviços públicos essenciais, contrato de prestação de serviços com órgão da Administração Pública, declaração do órgão público de que o serviço será prestado por aquele veículo e autorização do órgão competente para a reavaliação do serviço, quando for o caso;
- b) obras e serviços de infraestrutura urbana: autorização da obra e/ou dos serviços prestados, emitida por órgão competente e a declaração do órgão competente de que o serviço será prestado por aquele veículo;
- c) obras e serviços de emergência: laudo técnico ou relatório circunstanciado da ocorrência, firmado por engenheiro responsável, com indicação das obras ou serviços necessários e prazo estimado de duração, e, quando for o caso, o alvará ou autorização da obra ou serviço de emergência emitido por órgão competente;
- d) socorro mecânico de emergência: fotografia que permita constatar que o CAMINHÃO a ser autorizado tem características de guincho;
- e) cobertura jornalística: fotografia que permita constatar que o CAMINHÃO possui equipamento de link ou de geradores de imagem;
- f) concretagem bomba: alvará da obra e contrato ou declaração de prestação de serviços onde conste o tipo de serviço, o endereço, ou comprovante da necessidade de acesso ao local, com previsão dos prazos;
- g) feiras livres: matrícula de feirante;
- h) mudanças: comprovante de prestação de serviço de mudanças, com data de emissão de até os últimos 2 (dois) meses;
- i) transporte de produtos alimentícios perecíveis: comprovante do serviço de entrega de produtos alimentícios perecíveis, com data de emissão de até os últimos 3 (três) meses;
- j) transporte de produtos perigosos de consumo local: ordem de serviço ou documento similar que comprove a prestação de serviço de transporte de produtos perigosos de consumo local;
- k) transporte de valores: certificado de vistoria da Polícia Federal;
- l) entrega ou retirada de material de construção e/ou equipamentos e produtos diversos: documento fiscal que comprove a entrega ou retirada dos produtos nos trechos das vias restritas;
- m) acesso a estacionamento próprio: comprovante de vínculo do requerente com o imóvel localizado no trecho restrito da via;
- n) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC): exclusivamente para os caminhões de categoria aluguel.

2. Não haverá condição de excepcionalidade em função do porte e característica do CAMINHÃO, do tipo de carga transportada ou do serviço a ser prestado.

DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e Contratos administrativos

para a Administração Pública direta e indireta do Município de Itapecerica da Serra nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outros regulamentos específicos sobre o tema.

§ 1º Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste Decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de Contratos.

§ 2º O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 nos aspectos necessários para sua aplicação, não esgotando o poder regulamentador, que poderá ser efetivado através de atualizações a este Decreto ou com a edição de Decretos específicos.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I
Da Governança das Contratações

Art. 2º A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Observada, sempre que possível, a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do Contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de Termo de Referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

Seção II
Do Planejamento das Contratações

Art. 3º A Administração Pública direta e indireta poderão elaborar individualmente Plano de Contratações Anual - PCA, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública, que, quando elaborado, será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias.

§ 1º A elaboração do PCA tem como objetivos:

- I – racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – evitar o fracionamento de despesas; e
- V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal designada pelo Prefeito Municipal, no âmbito da administração direta, coordenar o processo de elaboração do PCA e regulamentar sua realização.

Art. 4º O PCA, quando elaborado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final do mês de dezembro, para vigência no exercício seguinte, podendo ser alterado, a qualquer tempo, quando necessário.

Seção III
Da Divulgação dos Atos

Art. 5º Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º Os atos relativos a compras e licitações serão publicados no Diário Oficial do Estado ou da União, quando se tratarem de verbas oriundas do Estado ou União e quando estes órgãos exigirem esta forma de publicidade.

§ 2º Somente serão divulgados em jornais de grande circulação no Município, os atos de processos de licitações de valor unitário superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

I – O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser aferido por item ou lote e não de forma global.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Autoridades

Art. 6º No âmbito do Poder Executivo do Município compete ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal por este designado, autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações.

§ 1º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete ao Prefeito Municipal:

I – adjudicar o objeto e homologar a licitação;

DECRETOS

- II – nomear agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio ou da comissão de contratação;
- III – anular ou revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
- IV – responder a impugnações ao Edital com o auxílio dos agentes de contratação, do pregoeiro ou da comissão de licitação e decidir recursos administrativos;
- V – assinar os Contratos, Atas de Registro de Preço e demais avenças em conjunto com o Secretário responsável pela pasta requisitante;
- VI – extinguir Contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
- VII – autorizar alterações contratuais;
- VIII – autorizar repactuações contratuais;
- IX – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais; e
- X – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação.

§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal ou ao Secretário da pasta requisitante, no que couber:

I – emitir Declarações, Certidões e Atestados de Capacidade Técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvindo o gestor e o fiscal do Contrato, no que couber; e

II – decidir sobre a forma de realização de licitação, quando solicitado pela Secretaria requisitante e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A Administração Publica Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou por outra que venha a ser responsável pelas atribuições a que este Decreto se refere, promoverão periodicamente a capacitação dos agentes de contratação, pregoeiros, membros das comissões de contratação, e das equipes de apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação.

Seção II
Do Agente de Contratação

Art. 7º Os agentes de contratação serão designados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos entre servidores efetivos ou comissionados ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I – acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial no auxílio para a confecção das seguintes etapas:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) Minuta do Edital e do instrumento do Contrato.

- II – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades administrativas, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- III – promover a divulgação do Edital, após aprovação pelos órgãos de assessoramento jurídico, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- VI – responder os pedidos de esclarecimentos e auxiliar a autoridade competente na resposta a impugnações apresentadas contra o Edital;
- V – determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- VI – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no Edital;
- VII – promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VIII – processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- IX – promover o exercício do direito de preferência afeto as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- X – negociar, quando necessário, o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- XI – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XII – promover a habilitação;
- XIII – recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIV – elaborar Ata da Sessão Pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - e) da negociação do preço, quando necessário;
 - f) da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso; e
 - i) dos recursos apresentados e respectivo encaminhamento.
- XV – propor à autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada;
- XVI – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- XVII – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa, inexigibilidade de licitação e dos procedimentos auxiliares, salvo

quando for designada comissão de contratação nos termos do art. 9º, inciso III, deste Decreto, para o processamento e julgamento dos procedimentos auxiliares; XVIII – receber, examinar e julgar documentos relativos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame, será designado pregoeiro.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 8º A Comissão de contratação, composta por no mínimo 3 (três) membros designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade competente indicada no art. 6º deste Decreto, será necessariamente escolhida com a obediência aos requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 7º deste Decreto e será composta por um conjunto de agentes públicos, tendo como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 9º Caberá à Comissão de contratação, entre outras:

- I – substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, sempre que assim determinar a autoridade competente indicada no art. 6º deste Decreto;
- II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; e
- III – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei 14.133, de 2021, sempre que assim determinar a autoridade competente indicada no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Os membros da Comissão de contratação de que trata este artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio aos agentes de contratação, pregoeiro e Comissão de contratação, composta por no mínimo 3 (três) membros designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade competente indicada no art. 6º deste Decreto, será necessariamente escolhida com a obediência aos requisitos do art. 7º da Lei Federal 14.133, de 2021 e art. 7º deste Decreto, e será integrada por um conjunto de agentes públicos capacitados, tendo como função, auxiliar e apoiar os mencionados condutores dos procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser integrada por agentes de contratação.

Seção V
Da Gestão do Contrato

Art. 11. Considera-se gestão de Contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do Contrato, por qualquer das hipóteses previstas em Lei e no Contrato.

§ 1º A competência para exercer a gestão do Contrato será sempre da Secretaria à qual se vincule o setor requisitante do objeto.

§ 2º Caberá, em regra, ao Secretário da pasta requisitante a gestão do Contrato.

I – O Secretário poderá designar servidor para atuar como gestor do Contrato.

§ 3º No caso de haver pluralidade de setores requisitantes, e que não sejam vinculados a uma mesma Secretaria, caberá à autoridade indicada no art. 6º deste Decreto a indicação do gestor do Contrato.

Art. 12. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de Contratos, e pelo gestor de Contratos designado formalmente em cada um dos Contratos:

- I – acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II – ter conhecimento da íntegra do Contrato firmado e de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes e do saldo remanescente;
- III – fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do Contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

DECRETOS

IV – executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos Contratos, Termos Aditivos e de Apostilamento, Termos de Rescisão Contratual, Termos de Recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

V – expedir a Ordem de Início, no caso de prestação de serviços;

VI – encaminhar cópia do Contrato firmado, da proposta do contratado, do Edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do Contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII – verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do Contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da Lei e do Contrato;

VIII – atuar conjuntamente com o fiscal do Contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

X – manter o controle de todos os prazos relacionados aos Contratos e informar ao Departamento de responsável pelas licitações a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

XI – manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XII – dar início aos procedimentos para a prorrogação dos Contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do Contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação de que os valores e as condições permanecem vantajosos para a Administração;

XIII – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do Contrato, está de acordo com o disposto no Contrato e nas normas da Secretaria responsável pelos procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIV – executar as atividades inerentes à completa gestão do Contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;

XV – repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo PCA, quando houver;

XVI – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Parágrafo único. Os responsáveis pela unidade administrativa a que se atribuir a gestão de Contratos, assim como o gestor de Contratos designado formalmente no ajuste, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção VI
Do Fiscal do Contrato

Art. 13. Considera-se fiscalização de Contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do Contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 14. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de Contrato:

- I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de Contratos, e ao gestor contratual designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no Termo de Contrato e das normas da Secretaria Municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los para as demais providências;
- III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de Contratos, e ao gestor contratual designado;
- IV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao Contrato que fiscaliza;
- V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do Contrato; e
- VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 15. Compete ainda ao fiscal do Contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando o seguinte:

- I – tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- II – tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria responsável.

Art. 16. O fiscal de Contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pelo

Secretário da pasta requisitante ou pelo Prefeito Municipal, devendo:

- I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar; e
- III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º No caso de desligamento ou outro impedimento do fiscal designado pelo Secretário, este responderá pela fiscalização até a formalização da indicação de novo fiscal.

§ 2º O Fiscal poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua atuação.

Art. 17. A fiscalização do Contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

TÍTULO II
DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Seção I
Da Realização das Licitações

Art. 18. As licitações realizadas nos órgãos da Administração Pública direta do Município de Itapecerica da Serra serão processadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pela autoridade competente indicada no art. 6º deste Decreto, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

Seção II
Da Padronização dos Procedimentos

Art. 19. Caberá à Secretaria de Finanças, com o auxílio da Procuradoria do Município, e dos órgãos de controle interno, disciplinar sobre:

- I - os modelos e padrões de Minutas de Editais, de Contratos e de Atas de Registros de Preços;
- II - os padrões do estudo técnico preliminar;
- III - os padrões do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns; e
- IV - demais procedimentos relacionados a compras e licitações.

Parágrafo único. Caberá à Procuradoria do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica de documentos previamente padronizados prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Da Estrutura da Fase Preparatória

Art. 20. Na fase preparatória, caracterizada pelo planejamento do processo licitatório, serão elaborados todos os documentos necessários que podem interferir na contratação, que posteriormente irão basear a instrução do procedimento, da seguinte forma:

- I - formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- III - Termo de Referência;
- IV - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, quando necessário;
- V - mapa de gerenciamento de riscos, quando couber;
- VI - pesquisa de mercado;
- VII - Edital de Licitação; e
- VIII - Minuta de Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços, da autorização de fornecimento, da Ordem de Execução de Serviços, ou outro instrumento hábil.

Seção II
Da Formalização da Demanda

Art. 21. O setor requisitante formalizará a demanda por meio de solicitação de compras, serviços ou obras, acompanhada do estudo técnico preliminar, quando necessário, Termo de Referência ou do Projeto Básico, Projeto Executivo, Anteprojeto, mapa de análise de riscos, quando couber, elaborados na forma prevista neste Decreto.

Seção III
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 22. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, consiste em base para a elaboração do anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Parágrafo único. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, e com outros instrumentos de planejamento da

DECRETOS

Administração.

Art. 23. O ETP será elaborado com a participação de servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 24. O ETP conterá, sempre que possível, pelo menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. A elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos Contratos de serviços e fornecimentos contínuos; e
- III - é dispensada nas contratações corriqueiras da Administração Pública, como por exemplo, aquisição de material de consumo, de limpeza, de escritório, etc.

§ 1º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos com a devida justificativa para essa opção e atualização econômica do estudo.

§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 26. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada à inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de Projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 27. O Termo de Referência é o documento responsável por conter os parâmetros e os dados essenciais para a contratação, sendo, prévio e necessário nas licitações para contratação de bens e serviços.

- § 1º.** O Termo de Referência deverá ser assinado por quem o elaborou e por seu superior imediato, quando for o caso, e deverá conter, no mínimo, as informações elencadas no art. 6º, XXIII, alíneas *a, d, f, g, h, j* da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º.** No caso de compras, além dos requisitos de que trata o parágrafo anterior, o Termo de Referência deverá contemplar também as informações elencadas no art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Seção V
Do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo

Art. 28. O Anteprojeto, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são prévios e obrigatórios nas licitações para contratação de obra ou serviços, não passíveis da contratação pela modalidade pregão, devendo ser observado em sua elaboração, no mínimo, os conceitos e elementos mínimos elencados no art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da Pesquisa de Preços

Art. 29. Na pesquisa de mercado para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de um determinado bem, contratação de serviço, ou execução de obra, serão utilizados os parâmetros previstos no § 1º e § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Considera-se preço estimado o valor obtido mediante pesquisa de mercado, adotando-se os parâmetros legais, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º O preço estimado a que alude o parágrafo anterior, será considerado o preço máximo, valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto.

Art. 30. A pesquisa de preços deverá ser detalhada o suficiente para embasar o processo licitatório ou procedimento de contratação direta e garantir a correta aferição dos valores de mercado, objetivando transparência ao processo e garantindo o princípio da economicidade à Administração Pública, devendo conter, no mínimo as seguintes informações:

- I - identificação do servidor responsável pela cotação, indicando nome, data da realização da pesquisa;

- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 31. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de **sítios** eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;
- V - pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- VI - pesquisa na base de Notas de Serviços dos cadastros da municipalidade, quando houver.

§ 1º Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, nos termos do inciso IV do **caput** deste artigo, aquela efetuada por meio físico ou digital, inclusive por **e-mail** ou mensagem de aplicativo, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do **caput** deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal;
- IV - envio do termo de referência, quando houver, para melhor dimensionamento da proposta por parte do fornecedor, com exclusão dos tópicos referentes à justificativa, critério de escolha do fornecedor, preço e fiscalização.

§ 3º Excepcionalmente será admitida a determinação da estimativa de preço com base na auferição de menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 32. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de **sítios** eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal; e
- V - pesquisa na base de Notas de Serviços dos cadastros da municipalidade, quando houver.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do **caput** deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do **caput** deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível

DECRETOS

de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 33. Desde que justificado pela autoridade indicada no art. 6º deste Decreto, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 34. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos desta seção, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção VII
Do Edital

Art. 35. O Edital da licitação deverá conter em seu preâmbulo, informações necessárias tais como o número de ordem em série anual, o nome da repartição e órgão interessados, a modalidade de licitação, o regime de execução, dados como data, local, dia e hora para recebimento das propostas e documentação, bem como a respeito da sessão de abertura e julgamento, e deverá indicar obrigatoriamente no mínimo o seguinte:

- I - o objeto da licitação com descrição clara;
- II - as regras sobre a convocação e participação dos licitantes;
- III - regras sobre o julgamento das propostas;
- IV - normas sobre a habilitação;
- V - os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- VI - as penalidades da licitação;
- VII - regras sobre a entrega, execução do objeto, as condições de pagamento e reajuste;

§ 1º Constitui anexo ao Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o estudo técnico preliminar, quando houver;
- II - o Termo de Referência, o Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;
- III - o orçamento estimado, quando divulgado;
- IV - a Minuta de Termo de Contrato, quando necessária;
- V - a Minuta da Ata de Registro de Preços, no caso de licitação para o sistema de registro de preços.

§ 2º O Edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental; e
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 3º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º O Edital será assinado pelo Prefeito ou Secretário designado por ele.

Seção VIII
Da Minuta de Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços

Art. 36. A Minuta do Termo de Contrato, quando necessária a sua formalização, constitui anexo obrigatório do Edital e será formalizada contendo as cláusulas contratuais estabelecidas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A formalização da Minuta do Termo de Contrato seguirá padrões estabelecidos pela Administração, nos termos deste Decreto.

§ 2º No caso de licitações para o sistema de registro de preços a Minuta de Ata de Registro de Preços constitui anexo obrigatório do Edital e será formalizada seguindo os padrões estabelecidos pela Administração, nos termos deste Decreto.

§ 3º A autorização de fornecimento, a ordem de execução de serviços ou qualquer outro instrumento hábil destinado a promover a liberação do contratado para execução do objeto servirá como substitutivo do Termo de Contrato, nos termos autorizados pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 37. A conclusão da fase preparatória ocorrerá com a análise de controle de legalidade de todo o processado pela Procuradoria Jurídica do Município, órgão de assessoramento jurídico da administração.

§ 1º A Procuradoria Jurídica do Município emitirá parecer circunstanciado sobre todo o processo conforme critérios objetivos e será redigido em linguagem simples e compreensível, com clareza e objetividade, apreciando-se todos os elementos indispensáveis à contratação, com a exposição dos pressupostos levados em consideração.

§ 2º Ficará dispensada a emissão de parecer nas hipóteses previstas em ato editado conforme art. 19, parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 38. Encerrada a fase preparatória com a análise do processo pelo órgão de assessoramento jurídico da administração, será promovida a publicação do Edital da licitação.

§ 1º Os Editais das licitações realizadas no âmbito do Município de Itapecerica da Serra serão publicados da seguinte forma:

- I - obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a divulgação e manutenção de seu inteiro teor, acompanhado de seus anexos;
- II - obrigatoriamente no **sítio** oficial do Município na **internet**, com a divulgação e manutenção de seu inteiro teor, acompanhado de seus anexos;
- III - obrigatoriamente no Diário Oficial do Município ou equivalente, quando houver, com divulgação de extrato resumido;
- IV - obrigatoriamente em jornal diário de grande circulação, mediante extrato, para as licitações que superem o valor por item de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

a) **O valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser aferido por item ou lote e não de forma global.**

§ 2º. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do Edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:
a) 10 (dez) dias úteis, **quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;**

II - nos casos de serviços e obras:
b) 10 (dez) dias úteis, **quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**

III - nos demais casos serão aplicados os prazos previstos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 39. As contratações diretas realizadas pela administração municipal obedecerão ao previsto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 40. O credenciamento poderá ser utilizado para seleção de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela administração municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela administração municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 41. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação estabelecidas no art. 79 da Lei Fedeval nº 14.133, de 2021.

Art. 42. O Edital para credenciamento será de Chamamento Público, e, além das peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, deverá disciplinar, conforme o caso:

- I - as condições gerais de ingresso dos interessados;
- II - as exigências específicas de qualificação técnica;
- III - as regras de contratação;
- IV - os valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - os critério para distribuição de demandas, quando for o caso;
- VI - a formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - a minuta do termo de credenciamento e do Termo de Contrato; e
- IX - os modelos de declarações eventualmente exigidos.

Parágrafo único. O Edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial do Município de Itapecerica da Serra, de modo a permitir, quando for o caso, o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 43. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, no prazo definido no Edital, que não será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 44. Caberá recurso da decisão do agente de contratação ou da comissão de licitação, para a autoridade indicada no art. 6º deste Decreto no prazo de 3 (três)

DECRETOS

dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 45. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionada ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 46. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade credenciadora, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Contratos formalizados.

§ 4º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do Edital ou descumprir os Contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Art. 47. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 48. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 49. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto.

Art. 50. As contratações deverão ser formalizadas por meio de Contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 51. Após a homologação da licitação ou da ratificação do resultado nos casos de registro de preços para contratação direta, a administração observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - no caso de licitações, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, quando couber, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput deste artigo consiste na ata de realização da sessão pública do Pregão ou da Concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 52. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, expressamente previsto no Edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Das Considerações Gerais

Art. 53. As contratações diretas realizadas pela administração municipal obedecerão ao previsto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

§ 1º. Consideram-se:

I - Contratação direta: hipótese em que a licitação pode ser dispensada ou

considerada inexigível;

II - Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os processos de contratação direta no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itapecerica da Serra, serão, preferencialmente, realizados na forma eletrônica, com a utilização de plataformas especializadas ou efetuadas diretamente no Sítio Eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Instrução do Processo de Contratação Direta

Art. 54. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;
- III - estimativa de preços;
a) na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, se for o caso;
- V - razão de escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço
- VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - Minuta de Contrato, quando for o caso;
- IX - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- X - autorização do procedimento pela autoridade competente;
- XI - Nota de Empenho;
- XII - contrato assinado entre as partes para o fornecimento do objeto, ou documento equivalente, quando o caso.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do Contrato, quando houver, deverão ser publicados no **sítio** eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, sendo mantidos nos referidos portais.

Art. 55. A Administração Pública poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de contratação direta previstas nos artigos 74 e 75 da citada Lei, para a eventual aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Art. 56. O processo administrativo para a formalização de Ata de Registro de Preços nas hipóteses de contratação direta deverá ser devidamente instruído pelos documentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 57. Administração poderá dar publicidade prévia através da divulgação em **sítio** eletrônico oficial da relação de itens, bem como das condições em que se pretende registrar valores para eventual contratação direta, para que eventuais interessados apresentem suas propostas de preços.

Art. 58. Para a efetivação e posterior gestão da Ata de Registro de Preços para contratação direta, aplicam-se, no que couber, as demais regras constantes neste Decreto.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Formalização e Publicidade

Art. 59. A formalização dos Contratos administrativos será realizada mediante a assinatura entre as partes de Termo de Contrato, que será considerado obrigatório nos termos e condições estabelecidos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será firmado dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação.

§ 1º Decairá do direito à contratação o particular regularmente convocado que não assinar no prazo estabelecido no Edital, ficando sujeito às sanções previstas em lei, autorizando a administração, mediante decisão da autoridade competente, a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas condições estabelecidas pelo art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade competente.

DECRETOS

Art. 60. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município;
II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar; e
III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial.

Art. 61. A divulgação obrigatória do Termo de Contrato, e dos Termos Aditivos firmados, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável de sua eficácia, devendo ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados de sua assinatura.

§ 1º É igualmente obrigatória a divulgação dos Termos de Contrato e de Termos Aditivos no **sítio** eletrônico do Município, devendo ocorrer nos prazos indicados no **caput** deste artigo.

§ 2º Os Contratos celebrados em casos de urgência terão sua eficácia a partir da sua assinatura, devendo ser publicados na forma estabelecida neste artigo.

Seção II Das Alterações

Art. 62. As alterações contratuais observarão os limites impostos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Os Contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

Parágrafo Único. A aplicação de índice previsto no Contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do Contrato.

Seção III Das Repactuações

Art. 64. O Contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis.

Art. 65. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I - documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços; e
II - acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 66. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 67. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, realizada nos termos do artigo deste Decreto.

Art. 68. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 69. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

Art. 70. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º. Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses

contados do último pedido.

§ 2º. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção IV Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 71. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º. A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de Termo Aditivo ao Contrato administrativo, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Seção V Do Recebimento do Objeto Contratual

Art. 72. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no Edital para o objeto específico do Contrato.

Art. 73. O objeto do Contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de Contrato; e
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção VI Do Controle das Contratações

Art. 74. Em conformidade com o disposto nos artigos 169 a 171, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor de Contrato e o fiscal de Contrato, poderão solicitar a unidade de controle interno que se manifeste sobre a integridade, regularidade e legalidade, em qualquer fase do processo licitatório.

Parágrafo único. Em assuntos que envolvam questões objeto de parecer jurídico, fica vedado acionar a unidade de controle interno para apreciação da mesma matéria sem que haja fato superveniente que justifique a atuação daquele órgão de controle.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75. Enquanto as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002 e 12.462, de 4 de agosto de 2011, estiverem em vigor, a Administração poderá escolher qual legislação utilizar nos processos de contratação direta ou licitação, nos termos dos arts. 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2023

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

RENATO NUNES DE CARVALHO
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 5.507/2023 – Concorrência Pública nº 002/2023 – PODER CONCEDENTE: MIS – CONCESSIONÁRIA: CONSÓRCIO GROW AMBIENTAL ITAPECERICA SPE S.A., liderada pela URBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL S/A – OBJETO: Consiste na delegação de parceria público-privada, na modalidade de Concessão Administrativa, voltada à prestação dos Serviços, que compreendem os serviços públicos de limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos no Município de Itapecerica da Serra, quantidade total estimada de 1 unidade. – VIGÊNCIA: 20 anos – VALOR TOTAL: R\$ 1.108.814.633,47 – ASS: 19/12/23 Prefeito.

LEI

LEI Nº 3.037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei nº 1.888/2023 de autoria do Poder Executivo)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, COMPREENDENDO AADMINISTRAÇÃO DIRETA E A INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 793.600.000,00 (setecentos e noventa e três milhões e seiscentos reais) e se desdobra em:

- I - R\$ 692.042.076,00 (seiscentos e noventa e dois milhões, quarenta e dois mil e setenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e
- II - R\$ 101.557.924,00 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e vinte e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	161.212.600,00		161.212.600,00
contribuicoes	17.690.400,00		17.690.400,00
receita patrimonial	7.195.800,00	563.000,00	7.758.800,00
transferencias correntes	468.906.000,00	3.856.400,00	472.762.400,00
outras receitas correntes	70.641.009,10	113.000,00	70.754.009,10
deducoes por renuncia	-2.336.100,00	0,00	-2.336.100,00
deducoes por restituicoes	-3.700,00	0,00	-3.700,00
deducoes por descontos concedidos	-11.000,00	0,00	-11.000,00
outras deducoes	-100,00	0,00	-100,00
deducoes p/o fundeb	-56.736.000,00	0,00	-56.736.000,00
Total das Receitas Correntes	666.558.909,10	4.532.400,00	671.091.309,10
RECEITAS DE CAPITAL			
transferencias de capital	25.232.690,90	15.000,00	25.247.690,90
Total das Receitas de Capital	25.232.690,90	15.000,00	25.247.690,90
Total da Administracao Direta	691.791.600,00	4.547.400,00	696.339.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
SAUDE - IS			
RECEITAS CORRENTES			
transferencias correntes	0,00	25.630.524,00	25.630.524,00
outras receitas correntes	250.476,00	0,00	250.476,00
Total das Receitas Correntes	250.476,00	25.630.524,00	25.881.000,00
Total SAUDE - IS	250.476,00	25.630.524,00	25.881.000,00
INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC.DE ITAPECERICA DA SERRA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuicoes	0,00	22.016.000,00	22.016.000,00
outras receitas correntes	0,00	60.000,00	60.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	49.304.000,00	49.304.000,00
Total das Receitas Correntes	0,00	71.380.000,00	71.380.000,00
Total INSTITUTO DE PREV.DO MUNIC.DE ITAPECERICA DA SERRA	0,00	71.380.000,00	71.380.000,00
		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	161.212.600,00	0,00	161.212.600,00
contribuicoes	17.690.400,00	22.016.000,00	39.706.400,00
receita patrimonial	7.195.800,00	563.000,00	7.758.800,00
transferencias correntes	468.906.000,00	29.486.924,00	498.392.924,00
outras receitas correntes	70.891.485,10	173.000,00	71.064.485,10
receitas correntes - intra ofss	0,00	49.304.000,00	49.304.000,00
deducoes por renuncia	-2.336.100,00	0,00	-2.336.100,00
deducoes por restituicoes	-3.700,00	0,00	-3.700,00
deducoes por descontos concedidos	-11.000,00	0,00	-11.000,00
outras deducoes	-100,00	0,00	-100,00
deducoes p/o fundeb	-56.736.000,00	0,00	-56.736.000,00
Total das Receitas Correntes	666.809.385,10	101.542.924,00	768.352.309,10
RECEITAS DE CAPITAL			
transferencias de capital	25.232.690,90	15.000,00	25.247.690,90
Total das Receitas de Capital	25.232.690,90	15.000,00	25.247.690,90
Total da Administracao Direta e Indireta	692.042.076,00	101.557.924,00	793.600.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos Anexos que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 793.600.000,00 (setecentos e noventa e três milhões e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 692.042.076,00 (seiscentos e noventa e dois milhões, quarenta e dois mil e setenta e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 101.557.924,00 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e vinte e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:
I - por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINSTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	493.195.366,54	20.312.850,00	513.508.216,54
Despesas de Capital	65.712.683,46	408.358,90	66.121.042,36
Reserva de Contingência	1.536.741,10	0,00	1.536.741,10
TOTAL DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA	560.444.791,10	20.721.208,90	581.166.000,00
ADMINSTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes	985.000,00	158.385.399,00	159.370.399,00
Despesas de Capital	0,00	3.204.601,00	3.204.601,00
Reserva de Contingência	49.859.000,00	0,00	49.859.000,00
TOTAL DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA	50.844.000,00	161.590.000,0	212.434.000,0
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Despesas Correntes	494.180.366,54	178.698.249,00	672.878.615,54
Despesas de Capital	65.712.683,46	3.612.959,90	69.325.643,36
Reserva de Contingência	51.395.741,10	0,00	51.395.741,10
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	611.288.791,1	182.311.208,9	793.600.000,00

II – por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINSTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	22.031.700,00	0,00	22.031.700,00
GABINETE DO PREFEITO	6.133.400,00	0,00	6.133.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIENCIA E TECNOLOGIA	5.512.100,00	0,00	5.512.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	8.347.450,00	0,00	8.347.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.217.100,00	0,00	11.217.100,00
SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO	907.800,00	20.310.708,90	21.218.508,90
SECRET.MUNIC.DE PLANEJ.E MEIO AMBIENTE	5.088.980,00	0,00	5.088.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	34.113.430,00	0,00	34.113.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	36.410.891,10	0,00	36.410.891,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	226.874.628,80	410.500,00	227.285.128,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	20.681.600,00	0,00	20.681.600,00
SECRETARIA MUNIC.DE ASSUNTOS JURIDICOS	39.041.250,00	0,00	39.041.250,00
SECRET.MUNIC.SEGURANCA,TRANSITO E TRANSP	41.800.660,00	0,00	41.800.660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.359.000,00	0,00	2.359.000,00
SECRET.MUNIC.DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	3.851.780,00	0,00	3.851.780,00
SECRETARIA MUN.HABITACAO E DESENV.URBANO	10.767.191,20	0,00	10.767.191,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	85.305.830,00	0,00	85.305.830,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	560.444.791,10	20.721.208,90	581.166.000,00
ADMINSTRAÇÃO INDIRETA			
SAÚDE - IS	985.000,00	140.069.000,00	141.054.000,00
INSTITUTO DE PREV. DO MUNIC. DE ITAPECERICA DA SERRA	49.859.000,00	21.521.000,00	71.380.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50.844.000,00	161.590.000,00	212.434.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	611.288.791,10	182.311.208,90	793.600.000,00

III – por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - LEGISLATIVA	22.031.700,00	0,00	22.031.700,00
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	12.326.250,00	0,00	12.326.250,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	59.609.280,00	0,00	59.609.280,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	45.622.440,00	0,00	45.622.440,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.310.708,90	20.310.708,90
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	21.521.000,00	21.521.000,00
10 - SAÚDE	0,00	140.479.500,00	140.479.500,00
11 - TRABALHO	4.133.100,00	0,00	4.133.100,00
12 - EDUCAÇÃO	225.710.628,80	0,00	225.710.628,80
13 - CULTURA	8.218.150,00	0,00	8.218.150,00
15 - URBANISMO	50.215.530,00	0,00	50.215.530,00
16 - HABITAÇÃO	10.767.191,20	0,00	10.767.191,20
17 - SANEAMENTO	41.918.900,00	0,00	41.918.900,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.879.980,00	0,00	4.879.980,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.293.000,00	0,00	2.293.000,00
26 - TRANSPORTE	12.678.000,00	0,00	12.678.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	11.125.100,00	0,00	11.125.100,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	48.363.800,00	0,00	48.363.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	51.395.741,10	0,00	51.395.741,10
TOTAL DO MUNICÍPIO	611.288.791,1	182.311.208,9	793.600.000,0

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observados os limites:

I - de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos arts. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas

LEI

em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024.

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício; e

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do Programa de Previdência Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade entre a LDO e a LOA -2024, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 10. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Itapecerica da Serra, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

RENATO NUNES DE CARVALHO
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXOS - LOA 2024

- Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas;
- Orçamento da Receita – Fonte;
- Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Fonte;
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa;
- Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programas;
- Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
- Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
- Consolidado por Programa de Trabalho por órgão;
- Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e Atividades;
- Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- Despesa dos Órgãos Segundo Natureza da Despesa - Valor Orçado;
- Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, por intermédio da Secretaria Executiva da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas – CGPMPPP, em atendimento ao disposto no art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro 2004, no art. 11, IV da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e no art. 10, III da Lei Municipal nº 2.435, de 7 de abril de 2015, e considerando a autorização constante na Resolução Deliberativa nº 03/2023 do CGPMPPP, informa que será realizada CONSULTA PÚBLICA sobre o projeto para a contratação de Parceria Público-Privada para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Itapecerica da Serra, mediante concessão administrativa.

OBJETO: Consulta pública sobre as minutas de edital, contrato e dos respectivos anexos para a futura contratação de concessão administrativa para prestação dos serviços públicos de a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Itapecerica da Serra.

PRAZO: O contrato terá prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, na forma do CONTRATO;

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do contrato é de R\$ 143.910.000,00 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e dez mil reais), correspondente ao total dos investimentos previstos.

JUSTIFICATIVA: A contratação de Parceria Público-Privada tem como objetivo para prestação dos serviços públicos de a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Itapecerica da Serra.

O projeto de parceria público-privada, em um prazo de 12 (doze) meses, será possível ampliar e modernizar todo o Parque de Iluminação, com adequação dos pontos escuros (pontos sem iluminação ou com iluminação insuficiente), substituição de todas as lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio, entre outras, por luminárias com tecnologia em LED, bem como com implementação de recursos de telegestão e conectividade. Assim, em pouco tempo, o Parque de Iluminação do Município abrangerá as áreas ainda carentes de iluminação e, como um todo, terá maior qualidade e uniformidade na iluminação, com resultados satisfatórios em termos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECEERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

conforto e valorização dos espaços, redução do consumo de energia, de custos de manutenção e impactos ambientais. Ao longo da concessão, será feita a manutenção do Parque de Iluminação pela Concessionária, bem como expandida a rede conforme o crescimento vegetativo, com aplicação, ainda, dos melhoramentos necessários, bem como de possíveis tecnologias associadas. Para determinação do modelo proposto, foi apresentado relatório de Value for Money, além de estudos técnicos, financeiros e jurídicos, os quais evidenciaram a viabilidade e a vantagem da modelagem da Parceria Público-Privada para a contratação, na modalidade de concessão administrativa, considerando, especialmente, o prazo de obtenção da necessidade pública, a transferência de riscos, as facilidades de gestão e financiamento pela concessionária e o aproveitamento da experiência e das inovações do setor privado na área de aplicação.

A partir dos estudos desenvolvidos e da experiência observada em outras localidades se constatou que a outorga dos serviços, por meio de um contrato de concessão administrativa, é forma mais eficiente viabilizar os investimentos necessários para alcançar objetivos pretendidos.

Desse modo, contrato viabilizará a realização de investimentos imprescindíveis para a modernização dos serviços pelo parceiro privado, uma vez que o Município, atualmente, não possui condições de realizá-los sozinho.

CONSULTA PÚBLICA: A consulta pública será realizada entre os dias 29 de dezembro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, atendendo ao previsto no art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e no art. 11, §1º, do Decreto Municipal nº 3.451, de 23 de novembro de 2022, garantindo a ampla participação da população.

As minutas de edital, contrato e anexos estarão disponíveis a partir do dia 29 de dezembro de 2023 no sítio eletrônico: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/consulta-publica>

As contribuições poderão encaminhadas até às 18:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024, para o e-mail licitacoes@itapecerica.sp.gov.br ou mediante protocolo físico no setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra.

AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

As contribuições deverão ser encaminhadas nos moldes do formulário disponibilizado no [sítio eletrônico https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/consulta-publica](https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/consulta-publica)

Não serão consideradas as contribuições enviadas fora do prazo estabelecido, encaminhadas de forma diversa às indicadas, as contribuições sem identificação e as enviadas fora do formato do formulário.

As contribuições recebidas na forma deste aviso serão disponibilizadas aos interessados no [sítio eletrônico https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/consulta-publica](https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes/consulta-publica).

Itapecerica da Serra, 28 de dezembro de 2023.

EDNEIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria Executiva da CGPMPPP

EDITAIS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

LEILÃO Nº 001/2023

EDITAL Nº 133/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Comissão de Avaliação para Leilão de Bens Patrimoniais Inservíveis pertencentes ao Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta até às 11:00 horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2.024, o Leilão nº 001/2023 noticiada pelo Edital nº 133/2023, que tem por objeto a **Venda De Sucata de Móveis, Utensílios domésticos e Equipamentos Imprestáveis no estado em que se encontram.**

A Cópia completa do Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura <https://www.itapecerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência. O mesmo também poderá ser adquirido, mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramais 9100 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2.023.

FERNANDO SÉRGIO MANIN
Presidente da Comissão de Avaliação para Leilão de Bens Patrimoniais Inservíveis pertencentes ao Município de Itapecerica da Serra

EDITAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EDITAL Nº 132/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio da Comissão de Análise e Seleção de Proposta Referente ao Chamamento Público para Publicação Institucional da Prefeitura de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, que receberá no período de **02/01/2024 à 22/01/2024**, das 08:30 às 16:30 horas, e **23/01/2024**, das 08:30 às 09:30 horas, nos dias úteis, no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário de funcionamento os envelopes contendo a documentação para habilitação para selecionar proposta de interessados para **CREDENCIAMENTO de empresas de comunicação que editam jornais impressos ou web sites de notícias, para veiculação de peças Informativas de conteúdo educativo, de Orientação Social realizadas pelo Município de Itapecerica da Serra.**

A abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00 horas do dia 23/01/2024.**

A Cópia completa do Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura <https://www.itapecerica.sp.gov.br/> no Portal da Transparência. O mesmo também poderá ser adquirido, mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 4668.9000 ramais 9100 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11.

Itapecerica da Serra, 27 de dezembro de 2.023.

FERNANDO SÉRGIO MANIN
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Proposta Referente ao Chamamento Público para Publicação Institucional da Prefeitura de Itapecerica da Serra

AGORA O TEMPO
DE ABERTURA DE
EMPRESAS EM
ITAPECERICA DA
SERRA ESTÁ MENOR

O VRE/MUNICIPAL automatiza a
resposta de viabilidade, tornando
muito mais rápida a abertura de
sua empresa.

Acesse o site vredesim.sp.gov.br e abra sua empresa hoje mesmo

ITAPECERICA
DA SERRA

SÃO PAULO
GOVERNO
DO ESTADO

JUCESP

Viarápida
empresa

REDESIM